

DIÁRIO OFICIAL



Prefeitura Municipal
de
Capim Grosso



ÍNDICE DO DIÁRIO

EDITAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça 09 de Maio – CEP: 44823-778
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º Nº 633/2024

O MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça 09 de Maio, s/n, CAPIM GROSSO - BA, inscrito no CNPJ sob número: 13.230.982/0001-50, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal o Sr. JOSE SIVALDO RIOS DE CARVALHO**, no exercício do seu mandato político, por meio da **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, torna público que, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, com **critério de julgamento menor preço POR LOTE**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do DECRETO MUNICIPAL Nº 023/2024 de 01 de março de 2024, e, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, VISANDO A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE IRRIGAÇÃO PARA PAISAGISMO DAS ROTATÓRIAS DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO/BA, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, conforme projetos, planilha orçamentária e demais documentos em anexo ao processo.

ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIAS DE OBRAS

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00m horas do dia 02/08/2024 às 09h29m do dia 16/08/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 16/08/2024, às 09h30min.

LOCAL: SITE PARA REALIZAÇÃO DO CONCORRÊNCIA: www.licitanet.com.br

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO/FECHADO

VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R\$ 780.749,28 (setecentos e oitenta mil setecentos e quarenta e nove reais e vinte e oito centavos).

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

3.1 A Concorrência será realizada por meio do sistema eletrônico de licitações LICITANET

3.2 O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://licitanet.com.br/>

3.3 O edital está disponível na internet, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/app/editais> e <https://transparencia.capimgrosso.ba.gov.br/editais>.

3.4 Os trabalhos serão conduzidos pela Agente de Contratação, nomeada pelo Decreto Municipal nº 275/2024, designada pelo Decreto Municipal nº 072/2024.

E-mail: licitacg@gmail.com

Telefones: (74) 3651-2453

Endereço: Praça Nove de Maio, s/n, Nova Morada – CEP 44823-778, Capim Grosso / Bahia

O atendimento será feito no horário das 08h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min.

Capim Grosso/Ba, 01 de julho de 2024.


JOSE SIVALDO RIOS DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça 09 de Maio – CEP: 44823-778
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º Nº 633/2024**

O Município de Capim Grosso - Bahia, torna público que realizará licitação, na modalidade de Concorrência Eletrônica, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, VISANDO A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE IRRIGAÇÃO PARA PAISAGISMO DAS ROTATÓRIAS DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO/BA, MATERIAIS E MÃO DE OBRA**, conforme projetos, planilha orçamentária e demais documentos em anexo ao processo, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014, 155/2016, do DECRETO MUNICIPAL Nº 023/2024 de 01 de março de 2024, e demais legislações aplicáveis.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. - A Concorrência, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal **LICITANET**, conforme instruções que podem ser obtidas na página www.licitanet.com.br ou, ainda, por meio dos telefones (34) 2512-6500; contato@licitanet.com.br; forneecedor@licitanet.com.br.
- 1.2. - Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de contratação ou comissão de contratação formada por servidores indicados através de Portaria especial, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do [licitanet https://licitanet.com.br/](https://licitanet.com.br/),
- 1.3. - Integram o edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos, que especificam o serviço:

Anexo I – Modelo declaração unificada;
Anexo II – Modelo declaração de responsabilidade técnica;
Anexo III – Modelo de tratamento diferenciado (ME/EPP);
Anexo IV – Modelo de Atestado de Visita;
Anexo V – Minuta de Contrato;
Anexo VI – Modelo de Apresentação da Proposta - Carta Proposta, Planilha Orçamentária e BDI;
Anexo VII – Projeto Executivo/Básico

- 1.4. - O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no [site https://transparencia.capimgrosso.ba.gov.br/](https://transparencia.capimgrosso.ba.gov.br/) e [licitanet site https://licitanet.com.br/](https://licitanet.com.br/)
- 1.5 - O valor máximo que o Município de Capim Grosso se propõe a pagar pela execução da totalidade dos serviços, objeto desta Concorrência Pública, perfaz o importe de R\$ **780.749,28 (setecentos e oitenta mil setecentos e quarenta e nove reais e vinte e oito centavos)**.

2. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

- 2.1. - Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes a este processo licitatório deverão ser enviados até **03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**, conforme disposição elencada no art. 164 da Lei nº 14.133/2021, por meio eletrônico, via sistema [licitanet https://licitanet.com.br/](https://licitanet.com.br/), via e-mail: licitacg@gmail.com, ou ser protocolizado no horário de expediente da Prefeitura (das 08h às 14h) – no Setor de Licitações, situado à Praça 09 de Maio, s/n, CAPIM GROSSO - BA.
 - 2.1.1. - As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo e-mail: licitacg@gmail.com
 - 2.1.2. - As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria de Obras e Meio Ambiente, e-mail acima mencionado.
- 2.2. - Nos termos do Art. 164 da Lei nº 14.133/2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
 - 2.2.1. - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 2.3. - Caberá ao Agente de Contratação e ou comissão de contratação, auxiliado pelos responsáveis requisitantes pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 2.4. - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 2.5. - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024 2



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça 09 de Maio – CEP: 44823-778
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

- 2.5.1. - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação e ou comissão de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 2.6. - Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.
- 2.7. - **Em caso de divergência existente entre o detalhamento dos descritivos dos itens registrados na página eletrônica do licitaneet <https://licitaneet.com.br/>, e as especificações constantes no Projeto básico, PARA EFEITO DE PROPOSTA, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO prevalecerão às últimas.**

3. REFERÊNCIAS DE TEMPO

- 3.1. - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. - Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos, que esteja devidamente credenciada, munida de chave de identificação e de senha, cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame e que satisfaçam as condições deste Edital.
- 4.2. Consórcio:**
- 4.2.1. Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.
- 4.3. Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:**
- 4.3.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos
- 4.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.3.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;
- 4.3.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.5. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.4. É vedada a subcontratação de serviços a terceiros, sem a prévia concordância do **CONTRATANTE** manifestada por escrito.
- 4.4.1. **Em caso de subcontratação, para serviços deste contrato, a mesma somente, poderá ocorrer com anuência e autorização prévia da Administração e, obrigatoriamente, para micro e pequenas empresas, conforme estabelece a Lei Federal nº 147/2014;**
- 4.5. Não será permitida nesta licitação a participação direta ou indireta de empresas que tenham elaborado o Projeto Básico deste Edital, ou participado de sua elaboração
- 4.6. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.
- 4.7. É proibida a participação de empresa que já esteja contratada para serviços de assistência a fiscalização e gerenciamento de obras do Município, se o objeto da presente licitação estiver entre os contratos a serem fiscalizados ou gerenciados.
- 4.8. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.
- 4.9. Como condição específica para participação na concorrência por meio eletrônico será necessário o credenciamento prévio das pessoas jurídicas, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no [licitaneet https://licitaneet.com.br/](https://licitaneet.com.br/).
- 4.10. Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal LICITANET, conforme instruções que podem ser obtidas na página www.licitaneet.com.br ou, ainda, por meio dos telefones (34) 2512-6500; contato@licitaneet.com.br; fornecedor@licitaneet.com.br.
- 4.11. Em se tratando de microempresas ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar a expressão **“Empresa de Pequeno Porte”** ou sua abreviação **“EPP”** ou **“Microempresa** ou sua abreviação **“ME”**, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024 3



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça 09 de Maio – CEP: 44823-778
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

4.11.1. Caso o licitante já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema LICITANET, conforme instruções que podem ser obtidas na página www.licitanet.com.br ou, ainda, por meio dos telefones (34) 2512-6500; contato@licitanet.com.br; fornecedor@licitanet.com.br.

4.12. Quaisquer informações e esclarecimentos sobre o sistema devem ser obtidos, exclusivamente, junto ao LICITANET, conforme instruções que podem ser obtidas na página www.licitanet.com.br ou, ainda, por meio dos telefones (34) 2512-6500; contato@licitanet.com.br; fornecedor@licitanet.com.br. Os licitantes deverão responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Capim Grosso a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.13. - O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

5. CREDENCIAMENTOS NO APLICATIVO LICITAÇÕES

5.1. - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada LICITANET, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.licitanet.com.br

5.2. - A participação do licitante nesta Concorrência Eletrônica se dará por meio de participação direta ao LICITANET, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

5.3. - O acesso do operador ao certame, para efeito de encaminhamento da documentação de habilitação, proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

5.4. - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer licitação eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do LICITANET;

5.5. - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao LICITANET a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.6. - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade de realização das transações inerentes a concorrência eletrônica;

5.7. - Quaisquer informações e esclarecimentos sobre o sistema devem ser obtidos, exclusivamente, junto ao LICITANET, através dos telefones (34) 2512-6500; contato@licitanet.com.br; fornecedor@licitanet.com.br

5.8. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da LICITANET.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. A participação no certame Eletrônico ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento da PROPOSTA, no valor total do item/grupo ou percentual de menor preço.

6.2. Após a divulgação do edital, os Licitantes deverão encaminhar PROPOSTA inicial com o valor na Moeda Real com seu MENOR PREÇO, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico do LICITANET www.licitanet.com.br - quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

6.3. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.4. Incumbirá, à licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Os itens das propostas que eventualmente contemplem objeto que não corresponda às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsiderados.

6.6. Nas propostas, serão consideradas obrigatoriamente:

- a) **Preço unitário de cada item, objeto licitado**, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 12, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;
- b) Marca e especificações detalhadas dos objetos ofertados, no que couber.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024 - 4



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça 09 de Maio – CEP: 44823-778
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

- c) Inclusão de todas as despesas que influem nos custos, tais como: transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos e indiretos;
 - d) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão desta concorrência eletrônica;
- 6.7. Poderão ser admitidos pelo Agente de Contratação e ou comissão de contratação, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.
- 6.8. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, implicando na plena aceitação destas pelo proponente.
- 6.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
- 6.10. O menor preço proposto será de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.11. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.
- 6.12. A proposta da licitante deverá considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução do contrato.
- 6.13. Qualquer elemento que possa identificar o Licitante importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 6.14. As propostas e eventuais anexos ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. O Agente de Contratação e ou comissão de contratação, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para o item licitado.
- 7.2. - Aberta a etapa competitiva, os Licitantes classificados poderão encaminhar lances públicos, sucessivos e com menor preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e percentual consignados no registro de cada lance.
- 7.3. - Durante o transcurso da sessão, os Licitantes terão informações, em tempo real, do valor de menor preço registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- 7.4. - Será permitido aos Licitantes a apresentação de lances intermediários durante a disputa. Serão considerados intermediários os lances cujos descontos percentuais forem iguais ou superiores ao menor ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante, e registrado no sistema eletrônico pela própria Licitante.
- 7.5. - Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da seção, sujeitando-se a Licitante desistente às sanções previstas neste Edital.
- 7.6. - Durante a fase de lances, o Agente de Contratação e ou comissão de contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 7.6.1. - **O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR GLOBAL.**
- 7.7. - **Fica previsto o intervalo mínimo de diferença de valor de R\$ 10,00 (dez reais) entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, podendo ser alterado pelo agente de contratação ou comissão de contratação.
- 7.8. - **MODO DE DISPUTA: conforme, estabelecido no sistema de concorrência eletrônica, que poderá ser das seguintes formas:**
- 7.8.1. - **ABERTO**
- 7.8.1.1. Será adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 7.8.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 7.8.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 7.8.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
 - 7.8.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.8.2. **ABERTO E FECHADO**
- 7.8.2.1. Será adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 083/2024 5



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça 09 de Maio – CEP: 44823-778
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

- 7.8.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.8.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo (menor preço ou maior desconto) e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.8.2.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.8.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores (menor preço ou maior desconto).
- 7.8.2.6. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.8.2.7. Poderá o(a) Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.
- 7.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.
- 7.11. No caso de desconexão com o(a) Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.13. critério de julgamento adotado será o *menor preço (ou maior desconto)*, conforme definido neste Edital e na plataforma do sistema.
- 7.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.15. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.
- 7.16. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.17. A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.18. Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.19. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.21. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 7.22. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024 - 6



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça 09 de Maio – CEP: 44823-778
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

- 7.24. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.25. **O(a) Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**
- 7.26. É facultado ao(a) Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 7.25
- 7.27. Após a negociação do preço, o(a) Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 7.28. - É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas nas leis pertinentes.

8. - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 8.1.- Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação e ou comissão de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 8.2.- Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada (aquela que tiver o menor preço global) com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada aquela que:**
- 8.2.1. - Contenha vícios insanáveis;
- 8.2.2. - Não obedeça às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;
- 8.2.3. - Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;
- 8.2.4. - Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública;
- 8.2.5. - Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.
- 8.3.- O Agente de Contratação ou comissão de contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta mais bem classificada ou exigir do Licitante que ela seja demonstrada.
- 8.3.1. - No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme disposto no art. 59 §4º da Lei 14.133/2021.
- 8.3.2. **Na hipótese prevista no item 8.3.1 do presente edital, a Administração poderá oportunizar ao licitante que comprove a exequibilidade da sua proposta, por meio de apresentação de composição de preços, e, não havendo comprovação suficiente neste sentido, desclassificá-lo em razão da inexequibilidade apurada.**
- 8.3.3. - Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, conforme disposto no art. 59 §5º da Lei 14.133/2021.
- 8.4.- A Administração conferirá ao Licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários relevantes.
- 8.5.- Na hipótese acima, o Licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global.
- 8.6.- A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo Licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.
- 8.7.- Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.8.- Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.9.- O Agente de Contratação ou comissão de contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.9.1. - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação ou comissão de contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita.
- 8.10. - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação ou comissão de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.11. - Havendo necessidade, o Agente de Contratação ou comissão de contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.12. - Após o julgamento das propostas, o licitante arrematante será convocado para reelaborar e apresentar ao Agente de Contratação ou comissão de contratação, por meio eletrônico pela aba "documentos complementares", a

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024 7



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça 09 de Maio – CEP: 44823-778
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

PROPOSTA DE PREÇOS adequada ao seu último lance, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, juntamente com as planilhas indicando os quantitativos e custos unitários, o Cronograma Físico- Financeiro e Critérios de Pagamentos, bem como o detalhamento das bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), no que couber. Planilha está fornecida pelo município a qual faz parte da pasta técnica integrante do edital, disponibilizada no Diário Oficial Eletrônico do Município, bem como no PNCP.

9. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

9.1. - Após a fase de julgamento, o licitante vencedor será convocado para apresentar os documentos relativos à HABILITAÇÃO, em formato digital, preferencialmente em .pdf para compor a sequência dos autos digitais, devendo ser anexados no exclusivamente por meio do sistema do LICITANET no prazo de até **02 (duas) horas** contados da solicitação do agente de contratação/comissão de contratação, responsável pela condução do certame, podendo vir ser prorrogado a critério do agente de contratação/comissão de contratação, em quanto tempo for necessário e durante o horário de expediente do órgão.

9.1.1. - Se a licitante desatender as exigências de habilitação, a mesma será inabilitada e o Agente de Contratação ou comissão de contratação examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.2. - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação ou comissão de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);

9.2.1. - A consulta aos Cadastros acima será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n. 8.429/1992 que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.2. - Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação ou comissão de contratação reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

9.3. - Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos subitens 9.6 a 9.13.

9.3.1. - O licitante que participar do certame declarando que cumpre os requisitos de habilitação e não cumpri-los, será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas no item 19 do edital.

9.4. - Constituem motivos para inabilitação do licitante:

9.4.1. - a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

9.4.2. - a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

9.4.3. - o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

9.5. - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.5.1. - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5.2. - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.5.3. - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.6. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.6.1. Cédula de identidade dos representantes legais da empresa;

9.6.2. Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;

9.6.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

9.6.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

9.6.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

9.7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.7.1. Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, e ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU, ou outro Conselho Profissional ao qual os profissionais registrados nos mesmos possuam atribuições e capacidade técnica para executar os serviços exigidos na qualificação técnica do edital, da

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024 8



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça 09 de Maio – CEP: 44823-778
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

pessoa jurídica e da pessoa física, através da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Certidão de Registro de Pessoa Física, em plena validade.

9.7.2. Atestado de visita (**anexo IV**), expedida pelo licitador (**facultativo**). É recomendado à proponente, quando da visita do local da(s) obras(s), que obtenham, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. Todos os custos associados com a visita ao local da(s) obra(s) serão custeados integralmente pela própria proponente.

9.7.3. **Caso a empresa interessada, opte por realizar a visita técnica, a mesma deverá ser agendada e realizado até 24 horas antes da data da sessão, sendo que, este agendamento, deve ocorrer em horário de expediente do Município, na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.**

9.7.4. O atestado de visita a que se refere o item 9.7.2 e 9.7.3, poderá ser substituído por declaração firmada pelo responsável da empresa e por engenheiro devidamente qualificado, de que conhece o local e as condições da obra, responsabilizando-se pela mesma, independentemente de sua condição.

9.7.5. Atestado e/ou declaração de execução de obra de características semelhantes complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, atendendo os seguintes itens de relevâncias:

- FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC P/IRRIGAÇÃO D=75MM, PN-80, LINHA IRRIGA-LF, TIGRE OU SIMILAR
- PLANTIO DE GRAMA EM SEMENTES, COM FORNECIMENTO DAS SEMENTES

9.7.6. Para a comprovação, os atestados deverão demonstrar obrigatoriamente, experiência em execução de serviços considerados como parcelas de maior relevância os itens a seguir sob pena de inabilitação:

Comprovação de capacidade técnico-operacional de aptidão para desempenho de serviços com características semelhantes às do objeto desta licitação, executadas a qualquer tempo, mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica em nome do licitante, juntamente com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (obrigatório), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, relativo à execução de serviços de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação (somente, serão aceitos atestados emitidos em favor da empresa licitante), que comprove(m) que a licitante tenha executado obras/serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, conforme mínimo de 50% de quantidade das parcelas de maior relevâncias do quadro, a seguir (porcentual mínimo, já especificado no quadro), para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada, sendo admitida a execução mínima dos seguintes quantitativos/serviços de:

Parcelas de maior relevância operacional:

| DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE RELEVÂNCIA | UR | Quant. mínima de 50%, no Atestado |
|--|----------------|-----------------------------------|
| Fornecimento e assentamento de tubo pvc p/irrigação d=75mm, PN-80, linha Irriga-LF, Tigre ou similar | m | 2.850,00 |
| PLANTIO DE GRAMA EM SEMENTES, COM FORNECIMENTO DAS SEMENTES | m ² | 45.400,00 |

Obrigatoriamente, o(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:

- Nome do contratado e do contratante;
- Nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA;
- Identificação do contrato (tipo ou natureza da obra)
- Localização da obra ou dos serviços;
- Serviços executados (Especificação e quantidade dos serviços executados);
- Data do início e término dos serviços.

9.7.5.1 Os atestados e/ou declarações deverão ser comprovados através de "Certificado de Acervo Técnico Profissional ATP" do responsável(eis) técnico(os), emitido(s) pelo "Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA", e ou pelo Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

9.7.7. Declaração de responsabilidade técnica indicando o responsável técnico pela execução da(s) obra(s) (**anexo II**) até o seu recebimento definitivo pelo Contratante. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do Contratante.

9.7.8. Comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico, elencado no subitem 9.7.6, e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa, e ou contrato de prestação de serviços entre o profissional e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.

9.7.9. Em caso de não comprovação de vínculo, conforme, itens anteriores as empresas deverão apresentar declaração de contratação futura do responsável técnico detentor do(s) atestado(s) apresentado(s), devidamente acompanhada da declaração de anuência assinada pelo referido profissional. A comprovação da contratação do

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024 9



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça 09 de Maio – CEP: 44823-778
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

referido profissional, deverá ocorrer de forma anterior ao momento da assinatura do termo contratual.

9.7.10. Relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da obra, constando o nome, número do RG, assinatura do responsável legal e nome e número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sobre pena de inabilitação.

9.7.11. Apresentar Relação de Equipe Técnica proposta para execução dos serviços, acompanhada das declarações específica para esta licitação (fazer menção obrigatória ao objeto e número, deste certame), de cada profissional, autorizando a inclusão do seu nome na equipe técnica, devidamente assinada. A Equipe Técnica deve conter no mínimo:

01 (um) Engenheiro Civil e/ou Arquiteto responsável técnico, devidamente, com registro válido, junto ao CREA/CAU;

01 (um) Engenheiro ou técnico de Segurança do Trabalho;

01 (um) Engenheiro Agrônomo ou profissional da área de paisagismo, devidamente, registrado no conselho de classe competente

9.7.12. Apresentar prova de registro obrigatório no MTE para o técnico de segurança do trabalho ou certidão de registro no Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia – CREA.

9.7.13. No caso de Engenheiro de Segurança, devidamente, com registro válido, junto ao CREA.

9.8. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.8.1. - **Balço patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos 02 (dois) últimos exercícios sociais**, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.8.1.1. - **No caso de Sociedade Civil** (Sociedade Simples e Sociedade Cooperativa) ou comercial (sociedade empresária em geral) deverão apresentar da empresa, devidamente registrado pelo órgão competente, com o Termo de Abertura e de Encerramento e assinado pelo responsável pela empresa designado no Ato Constitutivo da sociedade, e também por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis ou outro profissional, legalmente habilitado perante o Conselho Regional de Contabilidade, constando nome completo e registro profissional.

9.8.1.2. - **Em se tratando de Sociedade por Ações** (Sociedade Empresária do Tipo S.A.), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário Oficial.

9.8.1.3. - **As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balço Patrimonial referente aos **02 (dois) últimos exercícios sociais** exigíveis, assinado por Contador ou Técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional, ficando dispensadas de apresentar os Termos de Abertura e de Encerramento.

9.8.1.4. **O MEI (Micro Empreendedor Individual)** para fins da habilitação econômico-financeira deverá apresentar a Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI) ou sua substituta, a Declaração Única do MEI (DUMEI). Caso o MEI tenha sido constituído no mesmo exercício do lançamento da licitação, deverá apresentar os relatórios mensais de receita bruta, assinados pelo próprio Micro Empreendedor.

9.8.1.5. **As sociedades constituídas há menos de 12 (doze) meses**, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balço de Abertura.

9.8.1.6. Os documentos referidos item 9.8.1 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.8.1.7. **As empresas optantes do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL-SPEED**, submetida ao IND DNRC 107/08, deverão apresentar:

9.8.1.7.1. Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPEED contábil);

9.8.1.7.2. Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPEED contábil);

9.8.1.7.3. Balço Patrimonial (impresso do arquivo SPEED contábil);

9.8.1.7.4. Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPEED contábil);

9.9. **Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou Recuperação Judicial** (deverá constar obrigatoriamente, as palavras falência e concordata), expedida no local da sede da licitante, no caso de não constar na certidão, o seu prazo de validade, a mesma deverá ter sido emitida há menos de **30 (trinta)** dias da data de abertura dos envelopes.

9.9.1. Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada, por meio da documentação apropriada, a sentença homologatória do plano de recuperação judicial, além do cumprimento dos demais requisitos de habilitação constantes neste Edital.

9.9.2. Em se tratando de Licitante subsidiária integral, caso sua empresa controladora esteja em recuperação judicial, deverá ser apresentado Termo de Compromisso no qual a Licitante assegure que manterá a capacidade técnica, econômica, financeira e operacional, com vista a assegurar a execução do contrato.

9.9.3. As empresas deverão apresentar a comprovação da situação financeira da empresa, a qual, será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024 10



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça 09 de Maio – CEP: 44823-778
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
LG = -----;
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total
SG = -----;
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante
LC = -----; e
Passivo Circulante

- 9.9.4 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,0 no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,0 no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,0 no índice de Liquidez Corrente (LC).
- 9.9.5 As empresas deverão apresentar os índices já calculados, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

9.10. - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 9.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);
- 9.10.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.10.3. Prova de regularidade para com a União, Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade, expresso na própria certidão ou, na hipótese de as certidões não trazerem o prazo de validade, que elas tenham sido expedidas há, no máximo, 90 (noventa) dias, **composta de:**
- 9.10.3.1. Certidão negativa de débito relativa aos tributos federais e à dívida ativa da união, nela abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal;
- 9.10.3.2. Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;
- 9.10.3.3. Certidão Negativa expedida pelo Município.
- 9.10.3.4. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do CRS - Certidão de Regularidade de Situação, dentro do seu período de validade;
- 9.10.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).
- 9.10.4. - Os documentos referidos no item 9.10 poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

9.11. DECLARAÇÕES

- 9.11.1. Declaração unificada, conforme modelo constante no **anexo I**.
- I. Observação:** Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa Licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 337-E e seguintes da Lei nº 14.133/2021, além de poder ser punido administrativamente, conforme as sanções previstas no presente Edital.

9.12. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

- 9.12.1. Para participar na condição de ME/EPP e ter tratamento diferenciado, as empresas deverão apresentar juntamente com os documentos de habilitação os documentos abaixo:
- 9.12.1.1. - Declaração solicitando tratamento diferenciado e afirmando estar na condição de ME/EPP, conforme modelo constante no **anexo III** deste edital;
- 9.12.1.2. - Certidão simplificada da Junta Comercial, emitida há menos de 90 dias da data prevista para abertura das propostas, na qual deverá comprovada esta condição.
- 9.12.1.3. - A não apresentação dos documentos constantes nos itens 9.12.1.1 e 9.12.1.2 não acarretará na inabilitação, a empresa participará normalmente do certame, porém, mesmo sendo ME/EPP, participará da licitação sem os benefícios concedidos às ME/EPP.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024 11



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça 09 de Maio – CEP: 44823-778
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

9.13. - DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

- 9.13.1. As Microempresas, Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição.
- 9.13.2. Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as ME ou EPP.
- 9.13.3. Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresa, empresas de pequeno porte ou empresa individual de responsabilidade limitada sejam iguais ou até 10% (dez por cento) inferiores à proposta de maior preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra ME ou EPP.
- 9.13.4. Ocorrendo o empate acima descrito, a ME ou EPP melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.
- 9.13.5. No caso de ME ou EPP ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.
- 9.13.6. Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal e trabalhista da proponente, a Comissão de contratação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes por meio dos meios usuais de comunicação (edital, e-mail e publicação na imprensa oficial).
- 9.13.7. Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos neste item, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela ME ou EPP melhor classificada, serão convocadas as ME, EPP remanescentes que se enquadrem nesta hipótese, segundo a ordem de classificação.
- 9.13.8. Na hipótese de não contratação de ME ou EPP, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

9.14. Dos critérios gerais para desempate entre propostas:

- 9.14.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- I. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - II. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão preferencialmente utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;
 - III. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - IV. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 9.14.2. - Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- I. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - II. empresas brasileiras;
 - III. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - IV. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 9.15. As regras previstas no item 9.14.2 não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 9.16. Após o encerramento da etapa de lances, o agente de contratação e ou a comissão de contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital;
- 9.17. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.18. É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas nas leis pertinentes.

10. DA MANIFESTAÇÃO DOS RECURSOS DO PROCESSO

- 10.1. - Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024 12



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça 09 de Maio – CEP: 44823-778
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

imediate e motivada a intenção de recorrer, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, a contar da convocação do Comissão de Contratação, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação

10.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitações e no Município de Capim Grosso, situada na Praça 09 de Maio, s/n, CAPIM GROSSO - BA.

10.5. - Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. Os documentos comprobatórios do representante legal (que comprovam os poderes legais) deverão ser enviados juntamente com o recurso.

10.6. - Ao final da sessão, divulgada a decisão do Agente de Contratação ou Comissão de Contratação, em face do ato de julgamento das propostas ou ato de habilitação ou inabilitação de licitante, se dela discordar, caberá recurso, em conformidade com o que dispõe o art. 165, inc. I da Lei 14.133/2021, devendo a licitante **manifestar motivadamente** em campo próprio do sistema do LICITANET sua intenção de recorrer, explicitando sucintamente suas razões.

10.7. - Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação ou Comissão de Contratação, verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.8. - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Agente de Contratação à vencedora.

10.9. - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.10. - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.11. - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitações do Município de Capim Grosso, situada na Praça 09 de Maio, s/n, CAPIM GROSSO - BA

10.12. - Caso o Agente de Contratação ou a Comissão de Licitação não reconsidere o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme disposto no art. 165, §2º da Lei nº 14.133/2021.

10.13. - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.15. - Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

10.16. - Os prazos previstos iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do Município de Capim Grosso.

11. DA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

11.1. - Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação fará a adjudicação do objeto do presente certame à Licitante vencedora.

11.2. - A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Agente de Contratação ou Comissão de Licitação, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

11.3. - Será facultado à Prefeitura Municipal de Capim Grosso, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

11.4. - Na hipótese de nenhum dos Licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem acima, o Município de Capim Grosso poderá convocar os Licitantes remanescentes, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital:

- I. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- II. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça 09 de Maio – CEP: 44823-778
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

12. - DA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1. - Homologada a licitação pela autoridade competente da Prefeitura, a empresa licitante vencedora do certame será convocada oficialmente para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação.

13. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13.6. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pela **Sr. JOSE IVANILDO NOBERTO DA SILVA, devidamente, nomeado pela Portaria nº 077/2023**, atendendo aos termos do artigo 117 da Lei 14.133/21.

13.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

13.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

13.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

13.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

13.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

13.13. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

13.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

13.15. A gestora do contrato será o Sr. Joabe Nathan Rodrigues Ramos, devidamente, nomeado pela Portaria nº 170/2023, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024 14



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça 09 de Maio – CEP: 44823-778
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

13.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

13.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

13.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

13.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso

13.20. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

13.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

13.22. O responsável pela fiscalização da execução da entrega dos serviços objeto deste Edital, ao qual, compete o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, deverá informar ao gestor do contrato, as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

- I. atestar, em documento hábil, o fornecimento e a entrega dos equipamentos e após conferência prévia do objeto contratado encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;
- II. confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;
- III. verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- IV. comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
- V. acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto contratado, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas contratualmente;
- VI. informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao gestor do contrato;
- VII. emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto contratado;

13.23. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora do certame, pelos danos causados a Administração ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

13.24. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração ou do servidor designado para a fiscalização;

13.25. À Administração não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.

13.26. Ao preposto da empresa vencedora competirá, entre outras atribuições:

- a) representar os interesses da empresa perante a Administração;
- b) realizar os procedimentos administrativos junto a Administração;
- c) manter a Administração informada sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;
- d) comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

13.27. A empresa contratada deve indicar um responsável pelo serviço, para comunicação entre a fiscalização do

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024 15



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça 09 de Maio – CEP: 44823-778
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

contrato e a empresa contratada. Fica a critério da fiscalização, solicitar, a qualquer tempo a substituição de qualquer funcionário da contratada, ao seu exclusivo critério, cabendo à contratada, neste caso, promover a substituição imediata ou no prazo de 05 dias úteis, a contar do recebimento da solicitação, desde que não ocorra prejuízo da continuidade dos serviços, neste caso sendo prorrogado o prazo por igual período.

13.28. O município de Capim Grosso exercerá ampla fiscalização da Contratada através de equipe de funcionários com autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços de manutenção normal e especial.

13.29. A fiscalização deverá ter acesso diário ao sistema informatizado, implementado pela contratada, que contenha os registros de solicitações, manutenções e a relação dos materiais aplicados e ou substituídos em cada serviço executado, conforme medição e cronograma físico-financeiro

13.30. Será permitido, a qualquer horário, o acesso da fiscalização às dependências da Contratada. A Contratada deverá submeter à aprovação da Fiscalização, mensalmente, relatório dos materiais e serviços efetivamente aplicados na execução do objeto, conforme, cronograma físico-financeiro.

13.31. A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pelo CONTRATANTE através do profissional qualificado e devidamente credenciado.

13.32. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas/serviços executados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei Federal nº 14.133/2021;

13.33. A verificação da adequação do fornecimento/do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Projeto básico;

13.34. O fiscal do contrato anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme §1º, do artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/2021;

13.35. A conformidade do material a ser entregue/do serviço a ser executado, deverá ser verificada junto ao documento da Contratada que contenha a relação detalhada deste, de acordo com o estabelecido no Projeto básico e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas;

13.36. A Contratada deverá manter preposto, aceito pelo Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118, da Lei Federal nº 14.133/2021;

13.37. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

13.38. Ficam designados para as funções de gestor, fiscal e fiscal substituto (quando houver), nos termos dos artigos 7º e 117, Lei Federal nº 14.133/2021, os servidores indicados na cláusula terceira do presente contrato;

13.39. A fiscalização de que trata esta cláusula, não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme artigo 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.40. A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente contrato; examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir; sob pena de multa e em caso de reincidência na eventual rescisão contratual.

13.41. No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do CONTRATANTE, contar com a total colaboração da CONTRATADA.

13.42. A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

13.43. A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópias das: especificações técnicas e memoriais, os quais deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador das obras.

13.44. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

13.45. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificação e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção ou substituição do material rejeitado.

13.46. Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a então CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de 03 (três) anos até 06 (seis) anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes. Caberá, também, a aplicação do

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024 16



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça 09 de Maio – CEP: 44823-778
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

Art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. DAS OBRIGAÇÕES

14.1. Obrigações da CONTRATADA

14.1.1. Executar o contrato conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;

14.1.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato a partir de relatório disponibilizado por fiscal técnico, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

14.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.1.3.1. A responsabilidade de que trata o subitem anterior inclui a reparação por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade Municipal, devendo, em qualquer caso, a contratada ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade;

14.1.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

14.1.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos da lei.

14.1.6. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

14.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

14.1.7.1. A Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

14.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

14.1.9. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

14.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

14.1.11. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

14.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

14.1.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.

14.1.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024 17



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça 09 de Maio – CEP: 44823-778
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

- 14.1.15. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 14.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 14.1.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 14.1.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 14.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 14.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos da Lei nº 14.133 de 2021;
- 14.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 14.1.22. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 14.1.23. **Assegurar à CONTRATANTE:**
- 14.1.23.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 14.1.23.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 14.1.24. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.
- 14.1.25. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;
- 14.1.26. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;
- 14.1.27. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 14.1.28. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 14.1.29. Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;
- 14.1.30. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;
- 14.1.31. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;
- 14.1.32. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 14.1.33. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 14.1.34. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;
- 14.1.35. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 14.1.35.1. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis nº 6.496/77 e 12.378/2010);
- 14.1.36. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça 09 de Maio – CEP: 44823-778
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

14.1.37. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

14.1.38. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

14.1.39. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

14.1.40. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

14.1.40.1. Cópia autenticada das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

14.1.40.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 5, de 15/03/2014, e legislação correlata;

14.1.40.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória.

14.1.40.3.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

14.1.41. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

14.1.41.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

14.1.41.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

14.1.41.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;

14.1.41.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

14.1.41.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

14.1.41.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça 09 de Maio – CEP: 44823-778
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

14.1.42. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

14.1.42.1. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

14.1.42.2. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

14.1.42.3. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

14.1.42.4. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152

14.1.42.5. - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

14.1.42.6. Deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

14.1.43. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

14.1.44. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos;

14.1.45. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.);

14.1.46. No caso de execução de obras:

14.1.46.1. Apresentar a comprovação, conforme solicitado pela contratada, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

14.1.46.1.1. Em caso de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, haverá retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada e não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, aceitar que contratante efetue o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato;

14.1.46.2. Inscrever a Obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO da Receita Federal do Brasil em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades, em conformidade com a Instrução Normativa RFB n° 1845, de 22 de novembro de 2018.

14.1.47. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pela contratante, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos;

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024 20



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça 09 de Maio – CEP: 44823-778
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

14.1.47.1. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Projeto Básico e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;

14.1.48. Em se tratando do regime empreitada por preço global ou empreitada integral a participação na licitação ou a assinatura do contrato implica a concordância do licitante ou contratado com a adequação de todos os projetos anexos ao edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

14.1.49. **Obrigações Específicas da CONTRATADA**

14.1.49.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no presente contrato e demais documentos anexos, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas, decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Efetuar a entrega do objeto/execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto básico, no presente contrato e demais documentos anexos;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- c) A Contratada deverá substituir, reconstruir, remover, reparar ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 05 (cinco) dias o material/serviços nos quais se verificarem vícios, avarias, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- d) A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Atender às determinações regulares, emitidas pelo fiscal (is) e gestor (es) do contrato, ou autoridade superior, conforme determinado no art. 137, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por ele (s) solicitado (s);

14.1.49.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração Pública ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.1.49.3. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

14.1.49.4. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto à Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da Contratada;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

14.1.49.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

14.1.49.6. Comunicar aos fiscais do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou incidente que obste à execução do objeto contratual;

14.1.49.7. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

14.1.49.8. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

14.1.49.9. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante;

14.1.49.10. Apresentar os empregados devidamente identificados, com uso de uniformes ou por meio de crachás;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça 09 de Maio – CEP: 44823-778
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

- 14.1.49.11. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão nas dependências da Administração para execução do serviço;
- 14.1.49.12. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 14.1.49.13. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Contratante;
- 14.1.49.14. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;
- 14.1.49.15. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto básico, em plena validade;
- 14.1.49.16. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 14.1.49.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em legislação, conforme artigo 116 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 14.1.49.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme artigo 116, § único da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 14.1.49.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 14.1.49.20. Arcar com ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 14.1.49.21. Para restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, a Contratada deverá apresentar requerimento formal à Administração, acompanhado de documentação comprobatória dos fatos alegados, ensejadores do eventual desequilíbrio;
- 14.1.49.22. O pedido a que se refere a alínea “a” deste inciso, deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação;
- 14.1.49.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 14.1.49.24. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e/ou utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 14.1.49.25. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força de execução deste contrato;
- 14.1.49.26. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre as condições de segurança e disciplina;
- 14.1.49.27. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 14.1.49.28. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 14.1.49.29. Indicar preposto para representá-lo durante toda a execução do contrato;
- 14.1.49.30. Manter instalações adequadas à execução do contrato;
- 14.1.49.31. Dirigir tecnicamente os serviços e obras, executando-os com rigorosa observância ao estabelecido nas Instruções, bem como na forma da lei, respeitando as recomendações das Normas Técnicas Brasileiras, das Normas Técnicas da Concessionária e o Código de Obras do Município.
- 14.1.49.32. Fornecer toda a mão de obra, ferramental, equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços.
- 14.1.49.33. Realizar todos os serviços descritos neste documento, e, diligenciar os casos omissos a fiscalização.
- 14.1.49.34. Providenciar equipamentos de segurança individuais e coletivos necessários à segurança na execução dos trabalhos, observando as normas de Segurança e Medicina do Trabalho.
- 14.1.49.35. Sinalizar, com equipamento adequado, conforme as normas e de acordo com as exigências do Código Nacional de Trânsito, os locais onde estiverem sendo executados os serviços.
- 14.1.49.36. Utilizar somente pessoal comprovadamente habilitado para todos os serviços técnicos e administrativos.
- 14.1.49.37. Manter seus empregados identificados e uniformizados.
- 14.1.49.38. A CONTRATADA deverá registrar Anotação de Responsabilidade Técnica dos serviços junto ao CREA, devendo a ser encaminhada via juntada à primeira Nota Fiscal/Fatura de Serviço.
- 14.1.49.39. Emitir nota fiscal/documento fiscal, de acordo com a cláusula décima primeira do presente contrato.
- 14.1.49.40. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024 22



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça 09 de Maio – CEP: 44823-778
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

14.2. Obrigações da CONTRATANTE

- 14.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 14.2.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 14.2.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 14.2.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;
- 14.2.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP nº 5/2017;
- 14.2.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 14.2.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto;
- 14.2.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 14.2.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- 14.2.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 14.2.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 14.2.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 14.2.9. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
- 14.2.9.1. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
- 14.2.9.2. comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- 14.2.9.3. laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
- 14.2.9.4. carta "habite-se", emitida pela prefeitura;
- 14.2.9.5. certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
- 14.2.10. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

15. - DO PAGAMENTO

- 15.1. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, **em até 30 (trinta) dias**, após a apresentação correta da fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas.
- 15.2. A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização do contrato de empreitada, à medição mensal ou quinzenal baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento.
- 15.3. O faturamento de cada parcela mensal, mediante e, após a medição deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:
- 15.3.1. Nota Fiscal com discriminação resumida dos serviços executados, especificando em separados cada obra, período de execução da etapa, número da licitação e termo de contrato de empreitada, observação referente a retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, na presente rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024 23



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça 09 de Maio – CEP: 44823-778
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

pelo licitador.

15.3.2. Fatura com discriminação resumida dos serviços executados, especificando em separados cada obra, período de execução da etapa, número da licitação e do termo de contrato de empreitada e outros dados que julgar convenientes, na presente rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo licitador.

15.3.3. Cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra.

15.3.4. A liberação da parcela referente a primeira medição fica condicionada à apresentação:

15.3.4.1. Cópia da ART de Execução.

15.3.4.2. Da quitação junto ao INSS, através de matrícula e/ou CND.

15.3.4.3. Da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

15.3.5. A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

15.3.5.1. Da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído.

15.3.5.2. Do Termo de Recebimento Provisório.

15.3.5.3. De comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução da obra, são de inteira responsabilidade da contratada, no que couber.

15.4. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

15.5. Após o interregno de 01 (um) ano da data do orçamento estimado e mediante solicitação da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **IPCA/IBGE** do período, e em sua falta, aplicar-se-á o índice fixado pelo Governo Federal, no período do reajuste, legalmente permitido à época, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos do §7º, do art. 25, da Lei nº 14.133/2021.

15.6. **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE PAGAMENTO**

15.7. Os pagamentos serão feitos através de crédito em conta corrente da empresa a ser contratada, conforme disponibilidade dos dados, no ato da contratação/celebração da ata.

15.8. Somente serão efetuados os pagamentos após ser atestado pela Administração do recebimento, conferência e aceite dos serviços/produtos efetivamente entregues e/ou dos serviços efetivamente prestado, tudo de acordo com a Autorização de Fornecimento, não sendo permitidas entregas parciais sem autorização expressa do CONTRATANTE, sob pena de caracterização de inexecução contratual.

15.9. O atesto será realizado na Nota Fiscal, e nesta deverá conter a descrição da quantidade e dos produtos efetivamente entregues.

15.10. Na Nota Fiscal deverão obrigatoriamente constar destacados em campo próprio todos os impostos, bem como a Contribuição previdenciária e retenções tributárias, relativas ao seu objeto obedecendo as regras de destaque das bases de cálculos relativas à mão de obra, materiais e equipamentos observadas as regras da IN/RFB 2110/2022.

15.11. Quando o objeto não comportar a retenção de impostos, a CONTRATADA deverá obrigatoriamente apresentar Ato Declaratório.

15.12. Conforme Art. 116 da IN/RFB 2110/2022, não integram a base de cálculo da retenção, desde que comprovados, valores de materiais ou de equipamentos, próprios ou de terceiros, exceto os equipamentos manuais, fornecidos pela contratada, devidamente discriminados no contrato e na nota fiscal.

15.13. Consideram-se discriminados os valores relativos a material ou equipamentos, quando expressos na nota fiscal, bem como previstos em planilha integrante no contrato.

15.14. Na ausência de discriminação dos valores relativos a material ou equipamentos, na forma do item anterior, aplicar-se-á o quanto previsto no Art. 117 da IN/RFB 2110/2022.

15.15. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação de enquadramento em anexo específico, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

15.16. Haverá retenção na Fonte referente ao IR sobre os pagamentos de fornecimentos de bens e prestação de serviços em geral, inclusive obras, obedecendo a IN/RFB 1.234/2012.

15.17. As empresas que não estão sujeitas às retenções do IR na fonte devem apresentar declaração de acordo com os modelos constantes dos Anexos II, III ou IV da IN/RFB nº 1.234/2012, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal.

15.18. É de inteira responsabilidade informar ao Contratante suspensões de cobrança do Imposto em virtude de processos administrativos ou judiciais e as decisões ainda que em caráter liminar devem ser apensadas à nota fiscal.

15.19. Na data da apresentação da Nota Fiscal, junto a ela a CONTRATADA deverá juntar Certidão de Regularidade de FGTS, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, além das certidões negativas de débitos tributários estadual, municipal e federal (incluindo Dívida Ativa e Seguridade Social), todos em plena vigência, além

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024 24



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça 09 de Maio – CEP: 44823-778
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

- da Planilha de Composição de Preços, quando se aplicar ao objeto do contrato, sob pena de não pagamento.
- 15.20. Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários, mediante consulta on-line, cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.
- 15.21. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.
- 15.22. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.
- 15.23. O pagamento somente será efetuado se a nota fiscal for emitida conforme o exigido.
- 15.24. Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data do atesto da nova nota fiscal aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.
- 15.25. **Quando se tratar de recursos oriundos de convênio, contrato de repasse ou outro acordo celebrado com o Estado da Bahia ou com a União, o pagamento de fatura, em favor do CONTRATADO, ficará condicionado à liberação de recursos financeiros destes entes, conforme, o caso.**

16. DA CAUÇÃO CONTRATUAL

- 16.1. A licitante vencedora prestará **garantia ao Contrato, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor global**, nas modalidades definidas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que lhe será devolvida após o término da vigência contratual, mediante solicitação por escrito, descontado, se for o caso, o valor das multas porventura aplicadas e ainda não pagas pela empresa licitante vencedora.
- 16.2. Caberá à licitante vencedora optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
- Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
 - caução em dinheiro, conforme, dados bancários a serem disponibilizados pela Contratante.
 - Seguro-Garantia – No caso da opção pelo Seguro Garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela SUSEP a comercializar seguros, e em nome da SEMOB, cobrindo, inclusive, os riscos de rescisão do contrato;
 - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- 16.3. – Caso a Licitante opte pela prestação da garantia na modalidade prevista na alínea “b” do item 16.2, deverá fazê-lo no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato. O comprovante de que a contratada prestou garantia nas demais modalidades deverão ser entregue ao Gestor e Fiscal do Contrato, em até 10 (dez) dias corridos, após a data de assinatura do contrato. A ordem de serviço só será emitida após a constituição da garantia.
- 16.4. - A Prefeitura restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme art. 100 da Lei nº 14.133/2021, mediante requerimento.
- 16.5. - Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram de acordo com a Prefeitura, nos termos da legislação vigente.
- 16.6. - Havendo prorrogação de prazo formalmente admitido pela Administração, deverá o Contratado apresentar nova garantia de execução do Contrato, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a administração os créditos do Contratado, enquanto não efetivada tal garantia, ou valor a ela correspondente.
- 16.7. - Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos de obras ou serviços, o Contratado, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto.
- 16.8. – A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada.

17. - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 17.1. O prazo de vigência contratual terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato nos Diários Oficiais, nos termos do §1º do art. 54 da Lei nº 14.133/2021, e terá duração de **12 (doze) meses**, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 17.2. A Ordem de serviço será emitida em **até 10 (dez) dias** após a publicação do Contrato, salvo prorrogação justificada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS** e anuída expressamente pelo Contratado, registrada nos autos.
- 17.3. Na contagem do prazo de vigência estabelecido neste instrumento, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o do vencimento, conforme disposto no Art. 183 da Lei nº. 14.133/2021.
- 17.4. Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente no Município de Capim

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024 25



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça 09 de Maio – CEP: 44823-778
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

Grosso.

17.5. A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderão sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

18. – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

18.1. - Os preços deverão ser fixos e irrevogáveis, pelo período mínimo de 01 (um) ano a contar da data base da proposta;

18.2. - Os preços referentes a mão de obra deverão ser repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada:

I. à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado;

II. ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

18.3. - Os preços referentes a materiais deverão ser reajustados conforme índice IPCA/IBGE ou outro índice previsto em contrato.

18.4. - A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

18.5. - O pleito de reequilíbrio econômico-financeiro não será acolhido quando a parte interessada falhar em comprovar os requisitos previstos no caput desta Cláusula, em especial nas seguintes hipóteses:

- A efetiva elevação dos encargos não resultar em onerosidade excessiva ou não restar comprovada e quantificada por memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada;
- O evento que houver dado causa ao desequilíbrio houver ocorrido em data anterior à sessão pública de disputa ou posterior à expiração da vigência do contrato;
- Não for comprovado o nexo de causalidade entre o evento e a majoração dos encargos suportados pela parte interessada;
- A parte interessada houver, direta ou indiretamente, contribuído para a majoração de seus próprios encargos, seja pela previsibilidade do evento, seja pela possibilidade de evitar a sua ocorrência;
- A elevação dos encargos decorrer exclusivamente de variação inflacionária, hipótese já contemplada nos critérios de reajuste previstos neste instrumento;
- O evento que houver dado causa ao desequilíbrio constituir álea ordinária imputável à CONTRATADA, quando o pleito houver sido apresentado por esta.

18.6. - O prazo para manifestação quanto aos pedidos de reajuste, reequilíbrio e repactuação será de 30 dias (trinta) dias, a contar da data de protocolo do requerimento.

18.6.1. – Caso falem informações e a administração solicite complementação do pedido, o prazo irá reiniciar, a contar da data do novo protocolo com os documentos faltantes.

19. - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Capim Grosso – Bahia, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme, a seguir:

19.1.1. **ADVERTÊNCIA:** será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

19.1.2. **MULTA:** será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do processo e compreenderá:

I - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do fornecimento, pelo atraso no atendimento do magistrado, considerando o prazo previsto no projeto básico/termo de referência, salvo por motivo de força maior;

II - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do fornecimento, pelo atraso na entrega do laudo, considerando o prazo previsto no projeto básico /termo de referência, salvo por motivo de força maior;

III - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do fornecimento, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.

19.1.3. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o Município de Capim Grosso –

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024 26



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça 09 de Maio – CEP: 44823-778
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

Bahia, poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual da empresa.

19.1.4. Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

19.1.5. Na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, o MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO-BAHIA inscreverá o valor em dívida ativa.

19.1.6. **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com a Administração Pública direta e indireta do Município de Capim Grosso - Bahia, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

19.1.7. não manter a proposta durante o período em que estiver contratada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

19.1.8. não atender às autorizações de fornecimento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.9. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do processo sem motivo justificado;

19.1.10. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR** com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo ou a execução do contrato;
- b) fraudar o processo ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

19.2. É admitida a reabilitação da contratada perante o MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO- BAHIA, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;

19.3. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

19.4. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

19.5. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

19.6. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO- BAHIA e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

19.7. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração deste MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA, a CONTRATADA, conforme o caso, ficará isenta das penalidades mencionadas.

19.8. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

19.9. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

20. - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. – A dotação orçamentária para suportar as despesas com a execução do contrato será a conta da dotação orçamentária prevista:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça 09 de Maio – CEP: 44823-778
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

ORGÃO/UNIDADE:
02.07.01 - SEC. M. DE OBRAS URBANISMO E MEIO AMBIENTE.
PROJETO ATIVIDADE:
15.452.10.2.038 MANUT. DOS SERV. PUBLICOS E URBANISMO.
ELEMENTO DE DESPESA:
3.3.90.39.00 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURÍDICA.
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALACOES
FONTE DE RECURSO:
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
17040000 - TRANSF. DA UNIÃO A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL
17060000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO

21. - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. - É facultado, ao Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
- 21.2. - A critério da Administração, os objetos da presente licitação poderão sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo da Lei Federal nº 14.133/21.
- 21.3. Quaisquer informações e esclarecimentos sobre o sistema devem ser obtidos, exclusivamente, junto ao via sistema LICITANET (em local específico).
- 21.4. - As licitantes deverão observar atentamente as normas deste Edital;
- 21.5. - Fica assegurado à autoridade superior da Prefeitura, no interesse da Administração, o direito de adiar a data da abertura e julgamentos das propostas, divulgando a nova data marcada.
- 21.6. - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas. A Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.
- 21.7. - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 21.8. - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração deste Município.
- 21.9. - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação ou Comissão de Contratação em sentido contrário.
- 21.10. - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura. Considerar-se-ão dias corridos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 21.11. - O desatendimento às exigências formais não-essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública da licitação.
- 21.12. - Em caso de desfazimento deste processo licitatório, o mesmo será devidamente motivado, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 21.13. - Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas de preços, sem convocação para contratação ou pedido de prorrogação da validade, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos neste certame.
- 21.14. - A homologação do resultado desta licitação gera mera expectativa de direito à contratação.
- 21.15. - Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da legislação vigente que rege a matéria.

22. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

- 22.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 22.1.1. § 1º. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 22.1.2. § 2º. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 22.1.3. § 3º. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024 28



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça 09 de Maio – CEP: 44823-778
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

22.1.4. § 4º. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

22.1.5. § 5º. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados, quando for o caso, o cumprimento dos deveres da presente CLÁUSULA, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

22.1.6. § 6º. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa CLÁUSULA, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

22.1.7. § 7º. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

22.1.8. § 8º. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

22.1.9. § 9º. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável e estruturado (LGPD, art. 25)

22.1.10. § 10º. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a LGPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

22.1.11. § 11º. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

22.1.12. § 12º. O Contratado deverá, caso receba qualquer comunicação de qualquer pessoa em relação ao Processamento de Dados Pessoais do Contratante (incluindo Titulares dos Dados ou autoridades de proteção de dados):

- a) Notificar o Contratante no prazo de 1 dia útil após o seu recebimento;
- b) Fornecer toda assistência razoavelmente solicitada pelo Contratante para permitir que este responda a respectiva solicitação; e
- c) Não responder solicitações diretamente sem autorização por escrito do Contratante.

22.1.13. § 13º. O Fornecedor deverá implementar e manter as medidas técnicas e organizacionais necessárias para a proteção dos Dados Pessoais do Contratante, contra destruição acidental ou ilegal, danos, perdas, alterações, divulgação ou acesso não autorizados, sem prejuízo do cumprimento de qualquer outra medida exigida pelas leis de proteção de dados aplicáveis. O Contratado deverá assegurar que qualquer pessoa autorizada a processar os Dados Pessoais do Cliente esteja vinculada a obrigações contratuais de confidencialidade.

23. - DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Capim Grosso - Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas se/ ou litígio oriundo da execução das obrigações previstas neste edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Capim Grosso/Ba, 01 de julho de 2024.



JOSE SIVALDO RIOS DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça 09 de Maio – CEP: 44823-778
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

ANEXO I
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Prefeitura Municipal de Capim Grosso, Estado de Bahia

A Comissão de Contratação do Município de Capim Grosso

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024

Pelo presente instrumento, a empresa., CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1. Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
 2. Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
 3. Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.
 4. Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a), Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.
 5. Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.
 6. Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
 7. Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:
 8. Declaramos ter ciência de que em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Município, para a execução do serviço objeto deste edital e em decorrência de obrigações legais e cumprimento do edital/instrumento contratual, notadamente em cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei n. 12.527/2011), da Legislação de Licitações e determinações legais emanadas dos Órgãos de Controle, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF, RG, telefone, endereço físico e eletrônico, e todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, e poderá dar o tratamento legal aos mesmos, inclusive para atendimento de exigências dos órgãos de controle interno e externo.
 9. Declaramos que não possui, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal.
 10. Declaramos que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente. E-mail:, Telefone: () Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
 11. Declaramos que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação da proposta, sob pena de desclassificação.
 12. Declaramos de que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
 13. Nomeamos e constituímos o senhor(a), portador(a) do CPF/MF sob nº, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente à **Concorrência Eletrônica n.º 003/2024** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e Minuta de Contrato., xx de xxxx de 2024.
- Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024 30



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça 09 de Maio – CEP: 44823-778
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Prefeitura Municipal de Capim Grosso, Estado de Bahia

Ao Sr. Agente de Contratação ou Comissão de Contratação do Município de Capim Grosso

Ref.: Edital de **Concorrência Eletrônica n.º 003/2024**

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução n.º 218 de 29/06/73 e n.º 317, de 31/10/86, do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela(s) obra(s) caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

| LOTE | NOME | ESPECIALIDADE | CREA/CAU | DATA REGISTRO | ASSINATURA |
|------|------|---------------|----------|------------------|------------|
| | | | | | |
| | | | | | |

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(is) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

(carimbo, nome, RG e assinatura do responsável legal)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça 09 de Maio – CEP: 44823-778
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO TRATAMENTO DIFERENCIADO LEI 123/2006.

Concorrência Eletrônica n.º 003/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,

por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.
() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Que do capital da Empresa não participa pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar;

Que o titular ou sócio da Empresa não participa com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar.

Que estará observando as disposições do § 2º do art. 4, não tendo celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, no ano-calendário de realização da licitação.

.....
Local e data.

.....
Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça 09 de Maio – CEP: 44823-778
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

ANEXO IV

ATESTADO DE VISITA (FACULTATIVO)

Ref: Edital de **Concorrência Eletrônica n.º 003/2024**

Objeto: (inserir o nome da obra, local, rua, números, cidade e outros)

Declaramos que o Engenheiro (inserir nome completo), CREA n° (inserir número) da proponente (inserir o nome da proponente), devidamente credenciado, visitou o local da execução da(s) obra(s) do lote n° (inserir número do lote), objeto da Tomada de Preços em epígrafe.

(inserir local), (inserir dia) de (inserir mês) de (inserir ano)

(carimbo, nome, RG e assinatura do responsável pelo licitador)

(carimbo, nome, CREA e assinatura do engenheiro habilitado do proponente)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça 09 de Maio – CEP: 44823-778
Nova Morada – Capim Grosso – Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2024

A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, VISANDO A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE IRRIGAÇÃO PARA PAISAGISMO DAS ROTATÓRIAS DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO/BA, MATERIAIS E MÃO DE OBRA

QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE: [O MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA, através do órgão XXXXXXXX] ou [A ENTIDADE PÚBLICA], com sede no(a) XXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º XXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) [CARGO E NOME DA AUTORIDADE], nomeado pelo Decreto n.º XXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – REGÊNCIA LEGAL E VINCULAÇÃO AO ATO DE AUTORIZAÇÃO

1.1. O presente contrato será regido pelas normas aqui previstas e aos casos omissos será aplicada a Lei nº 14.133/2021, no que couber.

1.2. O presente Contrato será publicado, por extrato, no Portal de Compras Públicas, no Diário Oficial Eletrônico do Município <https://transparencia.capimgrosso.ba.gov.br> e Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

1.3. Este contrato fica vinculado no seu todo e, principalmente, nos casos omissos, com base Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, pelo DECRETO MUNICIPAL Nº 023/2024 de 01 de março de 2024, como também as normas do Edital da Concorrência Pública n.º 003/2024.

1.4. Integram como se aqui estivessem descritas, as peças que compõem o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 633/2024, Concorrência Pública n.º 003/2024, independentemente de transcrição de modo que estão vinculadas esta contratação, especialmente:

- o projeto Básico que embasou a contratação contendo matriz de riscos e modelo de gestão do contrato;
- Edital;
- a proposta da Contratada e;
- a Homologação do certame.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, VISANDO A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE IRRIGAÇÃO PARA PAISAGISMO DAS ROTATÓRIAS DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO/BA, MATERIAIS E MÃO DE OBRA de acordo com as especificações constantes no Projeto Básico do Instrumento Convocatório, condições previstas neste contrato e na Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.

2.1. Descrição detalhada de serviços/materiais no ANEXO I deste contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O preço global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ _____ (valor por escrito), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL";

3.2. o valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros que sejam necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos e prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas com o presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE: XXXX



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça 09 de Maio – CEP: 44823-778
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

5. CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. Prazo de vigência deste Contrato será de 12 (dode) meses, contados a partir da data da emissão da Ordem de Serviço, que será apensada a este contrato para fins de verificação.

5.1.1. A CONTRATADA deverá iniciar os serviços dentro do prazo de 5 (cinco) dias contados da emissão da ordem de serviço e concluí-los conforme a o Cronograma-físico financeiro apresentado, junto com a sua proposta de preços realinhada.

5.2. O contrato poderá ser prorrogado por igual período, por conveniência e oportunidade da Administração, para conclusão dos serviços e/ou reparos necessários, na forma dos artigos 105 e 111, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração Pública, permitida a negociação com a Contratada

5.2.1. Em caso de prorrogação, deverá ser analisado se a Contratada mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, de acordo com o Artigo 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.2. Deverá ser juntado relatório por parte do Contratante que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente.

5.2.3. A Administração também juntará justificativa e motivo por escrito, de que a mesma mantém interesse na realização do serviço.

5.2.4. Deverá haver manifestação expressa da Contratada informando o interesse na prorrogação.

5.2.5. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

5.2.6. A prorrogação do presente contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

5.2.7. Nas prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

5.2.8. O contrato não poderá ser prorrogado quando a Contratada tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observada as abrangências de aplicação.

6. CLAUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. A fiscalização procederá a contar do início da prestação do serviço de empreitada, à medição mensal ou quinzenal baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento.

6.2. O faturamento de cada parcela mensal, mediante e, após a medição deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

6.2.1. Nota Fiscal com discriminação resumida dos serviços executados, especificando em separados cada obra, período de execução da etapa, número da licitação e termo de contrato de empreitada, observação referente a retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, na presente rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo licitador.

6.2.2. Fatura com discriminação resumida dos serviços executados, especificando em separados cada obra, período de execução da etapa, número da licitação e do termo de contrato de empreitada e outros dados que julgar convenientes, na presente rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo licitador.

6.2.3. As notas fiscais/faturas ou os recibos deverão ser emitidos em nome do Município de Capim Grosso, inscrito no CNPJ nº 13.230.982/0001-50, com as informações contidas na Nota de Empenho.

6.2.4. A contratada deverá emitir o Boletim de Medição, encaminhando ao setor de engenharia do CONTRATANTE que irá atestar o boletim ou não.

6.2.5. O boletim de medição deverá ser apresentado à fiscalização, cuja aceitação ou não deve acontecer em até cinco dias corridos;

6.2.6. Caso o boletim de medição seja aceito imediatamente, deverá ser emitida Nota Fiscal correspondente, e então o pagamento deverá ser processado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, tendo por base a medição efetuada. Os pagamentos não isentam a Contratada das suas responsabilidades contratuais, nem na aceitação definitiva dos serviços, total ou parcial.

6.2.7. O pagamento deverá ser realizado através de crédito em conta corrente da empresa a ser contratada, conforme disponibilidade dos dados, no ato da contratação.

6.3. Somente serão efetuados os pagamentos após ser atestado pela Administração o recebimento, conferência e aceite dos serviços/medições efetivamente prestado.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça 09 de Maio – CEP: 44823-778
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

- 6.3.1.** O atesto será realizado na Nota Fiscal, e nesta deverá conter a descrição da quantidade e dos serviços realizados.
- 6.4.** O pagamento somente será efetuado se a nota fiscal for emitida conforme o exigido e será liberado, mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, dos documentos abaixo listados, que deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, quando for o caso.
- 6.4.1.** Carta de encaminhamento;
- 6.4.2.** Nota fiscal (fatura), em 02 (duas) vias;
- 6.4.3.** Resumo de medição, em 02 (duas) vias, aprovado pela Fiscalização;
- 6.4.4.** Solicitação de aprovação de Medição Complementar se for o caso;
- 6.4.5.** Comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária relativa ao mês anterior ao da medição dos serviços;
- 6.4.6.** Cópia de recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, emitida pelo CREA - BA (apresentado somente na primeira medição ou quando houver alteração do profissional responsável ou mediante execução dos serviços);
- 6.4.7.** Certidões de regularidades com o FGTS, INSS, Tributos – Estadual Federal e Municipal - e Dívida Trabalhista, sob pena de não pagamento;
- 6.4.8.** Planilha de Composição de Preços.
- 6.5.** A Nota Fiscal deverá, obrigatoriamente, constar destacados em campo próprio todos os impostos, bem como a Contribuição previdenciária e retenções tributárias relativas ao seu objeto obedecendo as regras de destaque das bases de cálculos relativas à mão de obra, materiais e equipamentos observadas as regras da IN/RFB 2110/2022.
- 6.5.1.** Quando o objeto não comportar a retenção de impostos, ou variação na alíquota incidente, a CONTRATADA deverá obrigatoriamente apresentar Ato Declaratório.
- 6.5.2.** Conforme a IN/RFB 2110/2022, não integram a base de cálculo da retenção, desde que comprovados, valores de materiais ou de equipamentos, próprios ou de terceiros, exceto os equipamentos manuais, fornecidos pela contratada, devidamente discriminados no contrato e na nota fiscal.
- 6.5.2.1.** Consideram-se discriminados os valores relativos a material ou equipamentos, quando expressos na nota fiscal, bem como previstos em planilha integrante no contrato.
- 6.5.2.2.** Na falta de discriminação de valores na nota fiscal ou fatura, a base de cálculo da retenção será o seu valor bruto, ainda que exista previsão contratual para o fornecimento de material ou a utilização de equipamento, com ou sem discriminação de valores em contrato.
- 6.5.3.** Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação de enquadramento em anexo específico a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 6.5.4.** Haverá retenção na Fonte referente ao IR sobre os pagamentos de fornecimentos de bens e prestação de serviços em geral, inclusive obras, obedecendo às alíquotas previstas na IN/RFB 1.234/2012.
- 6.5.5.** As empresas que não estão sujeitas às retenções do IR na fonte devem apresentar declaração de acordo com os modelos constantes dos Anexos II, III ou IV da IN/RFB nº 1.234/2012, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal.
- 6.5.6.** É de inteira responsabilidade informar e apresentar documento que comprovem ao Contratante suspensões de cobrança do Imposto em virtude de processos administrativos ou judiciais e as decisões ainda que em caráter liminar devem ser apensadas à nota fiscal.
- 6.6.** Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade da Contratada junto aos órgãos fazendários, mediante consulta on-line, cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.
- 6.7.** Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da nota fiscal será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção.
- 6.8.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.
- 6.9.** O pagamento somente será efetuado se a nota fiscal for emitida conforme o exigido.
- 6.10.** Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data do atesto da nova nota fiscal aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.
- 6.11.** Só serão considerados na medição os serviços devidamente executados. Os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, que faz parte integrante do presente contrato, não serão atestados pela fiscalização.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça 09 de Maio – CEP: 44823-778
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

6.12. Na hipótese de ocorrência de erro ou dúvidas nos documentos ou faturas que acompanham o processo de pagamento, o MUNICÍPIO poderá, a seu exclusivo critério, pagar a parcela resolvida, no prazo contratual, ficando a parte contestada/glosada/pendente, para pagamento posterior, após a devida solução, nessa hipótese será emitida nova fatura.

6.13. Quando se tratar de recursos oriundos de convênio, contrato de repasse ou outro acordo celebrado com o Estado da Bahia ou com a União, o pagamento de fatura, em favor do CONTRATADO, ficará condicionado à liberação de recursos financeiros destes entes, conforme, o caso.

7. CLAUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTES

7.1. Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

7.2. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da Contratada com outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; mantidas as demais cláusulas e condições do contrato e; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e desde que tenha anuência expressa da Administração

7.3. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de imediata caducidade.

7.4. Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.4.1. Nas alterações contratuais para supressão de bens ou serviços, se a Contratada já houver adquirido os materiais e os colocados no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

7.5. Somente será admitida alteração do prazo com anuência expressa do CONTRATANTE, quando:

- a) ocorrer alteração do projeto e/ou especificações pelo CONTRATANTE;
- b) houver serviços extraordinários que alterem as quantidades;
- c) houver serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares;
- d) ocorrer atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à obra do lote, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- e) ocorrer ato ou atos do CONTRATANTE;
- f) ocorrer ato ou atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outras devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- g) ocorrer por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "lock out", perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, pandemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da obra e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência.

7.5.1. A expressão "força maior" deve também, incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do CONTRATANTE, que venham causar atrasos à CONTRATADA. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior;

7.5.2. Enquanto perdurarem os motivos da letra "g" ou quando ocorrer a suspensão do contrato por ordem do CONTRATANTE, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

7.5.3. Para que a CONTRATADA possa invocar os fatos indicados no *caput* como capazes de justificar quaisquer atrasos, os mesmos deverão ser comunicados ao CONTRATANTE por escrito e devidamente comprovados, no prazo máximo de 48 horas do início da referida ocorrência.

7.5.4. Os motivos invocados pela CONTRATADA serão julgados pelo CONTRATANTE após a constatação da veracidade da sua ocorrência.

7.5.5. Após a aceitação dos motivos invocados pela CONTRATADA poderá haver acordo entre as partes para uma eventual prorrogação do prazo.

7.5.6. Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos no projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos integrantes da licitação, o CONTRATANTE reservar-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros.

7.5.7. Ocorrendo a hipótese mencionada, a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias, e/ou pagamento direto ao CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando impedida de firmar contrato com a administração pública;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça 09 de Maio – CEP: 44823-778
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

7.5.8. Caso falem informações para os pedidos previstos no item anterior e a administração solicite complementação do pedido, o prazo irá reiniciar, a contar da data do novo protocolo com os documentos faltantes.

7.6. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

7.7. Após o interregno de 01 (um) ano da data do orçamento estimado e mediante solicitação da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA/IBGE do período, e em sua falta, aplicar-se-á o índice fixado pelo Governo Federal, no período do reajuste, legalmente permitido à época, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos do §7º, do art. 25, da Lei nº 14.133/2021.

7.7.1. Quando necessária realização de diligências ou quando solicitadas documentações comprobatórias a contratada o prazo será interrompido até o atendimento da demanda.

7.8. A eventual autorização do reajuste de preço será concedida após a análise técnica e jurídica do CONTRATANTE, porém somente contemplará os serviços realizados a partir da data do protocolo do pedido do CONTRATANTE.

7.9. Os preços referentes a mão de obra deverão ser repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada:

- a) à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado;
- b) ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

7.10. O pleito de reequilíbrio econômico-financeiro não será acolhido quando a parte interessada falhar em comprovar os requisitos de sua concessão, em especial nas seguintes hipóteses:

- a) A efetiva elevação dos encargos não resultar em onerosidade excessiva ou não restar comprovada e quantificada por memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada;
- b) O evento que houver dado causa ao desequilíbrio houver ocorrido em data anterior à sessão pública de disputa ou posterior à expiração da vigência do contrato;
- c) Não for comprovado o nexo de causalidade entre o evento e a majoração dos encargos suportados pela parte interessada;
- d) A parte interessada houver, direta ou indiretamente, contribuído para a majoração de seus próprios encargos, seja pela previsibilidade do evento, seja pela possibilidade de evitar a sua ocorrência;
- e) A elevação dos encargos decorrer exclusivamente de variação inflacionária, hipótese já contemplada nos critérios de reajuste previstos neste instrumento;
- f) O evento que houver dado causa ao desequilíbrio constituir álea ordinária imputável à CONTRATADA, quando o pleito houver sido apresentado por esta.

7.11. Os preços referentes a materiais deverão ser reajustados conforme índice previsto em contrato.

7.11.1. A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

7.12. Os pedidos de reajustes, repactuação e reequilíbrio encaminhado pela Contratada serão analisados no prazo de 30 (trinta) dias úteis.

7.13. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.14. Enquanto eventuais solicitações de reajuste de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender a execução do serviço, devendo o pagamento ser realizado ao preço vigente.

7.15. O CONTRATANTE deverá, quando autorizado o reajuste do preço, lavrar Termo Aditivo com os preços reajustados e emitir Nota de Empenho complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de reajuste.

7.16. O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

7.16.1. Unilateralmente pela Administração:

7.16.2. quando houver modificação do objeto para melhor adequação técnica a seus objetivos, desde que não transfigure o objeto da contratação.

7.16.3. quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

7.17. As alterações unilaterais, não poderão transfigurar o objeto da contratação.

7.18. **A alteração por acordo entre as partes se dará nas seguintes hipóteses:**

7.18.1. quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, bem como do modo de fornecimento/prestação de serviço, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça 09 de Maio – CEP: 44823-778
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

- 7.18.2. quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao pactuado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução do serviço;
- 7.18.3. para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.
- 7.19. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
- 7.19.1. variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
- 7.19.2. atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- 7.19.3. alterações na razão ou na denominação social da Contratada;
- 7.19.4. empenho de dotações orçamentárias.
- 7.20. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.
- 7.20.1. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 7.21. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.
- 7.22. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.
- 7.23. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 8.1. O presente contrato de execução indireta, sob regime de empreitada por preço global, compreendendo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, por parte da CONTRATADA.
- 8.1.1. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não reveladas até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.
- 8.1.1.1. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificação e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção ou substituição do material rejeitado.
- 8.2. O objeto deste contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação da conclusão do objeto deste contrato pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, por comissão especialmente designada pelo CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados, até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE.
- 8.2.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.
- 8.2.2. O CONTRATANTE toma posse do Canteiro de Obras e do objeto do contrato dentro de 03 (três) dias da data da formalização do Termo de Recebimento Definitivo.
- 8.3. A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, conforme artigo 106, inciso III e seus parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.4. A CONTRATADA deve submeter à fiscalização, os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste contrato.
- 8.5. A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.
- 8.6. A CONTRATADA deve obter a aprovação de terceiros para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.
- 8.7. Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.
- 8.7.1. A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais, veículos, máquinas e equipamentos será, exclusivamente, da CONTRATADA.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça 09 de Maio – CEP: 44823-778
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

8.7.2. Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como “similar” a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, salvo autorização expressa emitida pela CONTRATANTE, nas formas legalmente previstas.

9.2. Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte, pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA para com o CONTRATANTE em decorrência deste contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e os subcontratados.

9.3. A subcontratação depende de autorização prévia e expressa do Contratante, a quem incumbe avaliar e decidir se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

9.4. A Contratada apresentará à Contratante documentação que comprove a capacidade técnica da subcontratada, que será avaliada e juntada aos autos do processo licitatório.

9.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquele ou seus dirigentes mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até terceiro grau.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de **5% (cinco por cento)** sobre o valor contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021, que lhe será devolvida após o término da vigência contratual, mediante solicitação por escrito, descontado, se for o caso, o valor das multas por ventura aplicadas e ainda não pagas pela empresa licitante vencedora.

10.1.1. Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

10.2. O comprovante de que a Contratada prestou garantia deverá ser entregue no Setor de Contratos da Contratante, **em até 10 (dez) dias corridos**, após a data de assinatura do contrato, com a devida conferência do(s) gestor(es) e fiscal(is). **A ordem de serviço só será emitida após a constituição da garantia.**

10.3. Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, OU a garantia será executada, a menos que a rescisão ou paralisação decorram de acordo com a Contratante, nos termos da legislação vigente.

10.4. Havendo prorrogação de prazo formalmente admitido pela Administração, deverá o Contratado apresentar nova garantia de execução do Contrato, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a administração os créditos do Contratado, enquanto não efetivada tal garantia, ou valor a ela correspondente.

10.5. A CONTRATANTE restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme art. 100 da Lei nº 14.133/2021, mediante requerimento

10.6. A contratada perderá a garantia de execução, quando:

10.6.1. Da inadimplência das obrigações e/ou rescisão do termo de contrato de empreitada;

10.6.2. Quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação pelo CONTRATANTE da obra.

10.7. A devolução da garantia de execução, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

10.7.1. aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;

10.7.2. certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído (caso o objeto deste contrato se enquadre);

10.7.3. comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica (caso o objeto deste contrato se enquadre). As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, no que couber.

10.8. Nos casos aqui previstos a garantia de execução, não será devolvida, sendo, então, apropriado pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

10.9. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.

10.10. Fica incumbido ao gestor(es) e ao fiscal(is) do contrato, a obrigação de exigência e conferência da garantia de execução junto a CONTRATADA.

11. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça 09 de Maio - CEP: 44823-778
Nova Morada - Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.6. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo **Sr. JOSE IVANILDO NOBERTO DA SILVA, devidamente, nomeado pela Portaria nº 077/2023**, atendendo aos termos do artigo 117 da Lei 14.133/21.

11.6.1. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

11.6.2. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.6.3. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

11.6.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.6.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

11.6.6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

11.6.7. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

11.6.8. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

11.7. A gestora do contrato será a Sr. **Joabe Nathan Rodrigues Ramos, devidamente, nomeado pela Portaria nº 170/2023**, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

11.7.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

11.7.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

11.7.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

11.7.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso

11.8. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

11.9. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

11.10. O responsável pela pela fiscalização da execução da entrega dos serviços objeto, ao qual, compete o



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça 09 de Maio - CEP: 44823-778
Nova Morada - Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, deverá informar ao gestor do contrato, as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

- 11.10.1.** atestar, em documento hábil, o fornecimento e a entrega dos equipamentos e após conferência prévia do objeto contratado encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;
- 11.10.2.** confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;
- 11.10.3.** verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- 11.10.4.** comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
- 11.10.5.** acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto contratado, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas contratualmente;
- 11.10.6.** informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao gestor do contrato;
- 11.10.7.** emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto contratado;
- 11.11.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora do certame, pelos danos causados a Administração ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
- 11.12.** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração ou do servidor designado para a fiscalização;
- 11.13.** A Administração não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.
- 11.14.** O preposto da CONTRATADA, nas demandas administrativas desse contrato, terá entre outras atribuições:
- representar os interesses da empresa perante a Administração;
 - realizar os procedimentos administrativos junto a Administração;
 - manter a Administração informada sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;
 - comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.
- 11.15.** O preposto indicado intermediará a comunicação entre a fiscalização do contrato e a empresa contratada. Fica a critério da fiscalização, solicitar, a qualquer tempo a substituição de qualquer funcionário da contratada, ao seu exclusivo critério, cabendo à contratada, neste caso, promover a substituição imediata ou no prazo de 05 dias úteis, a contar do recebimento da solicitação, desde que não ocorra prejuízo da continuidade dos serviços, neste caso sendo prorrogado o prazo por igual período.
- 11.16.** O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização da Contratada através de equipe de funcionários com autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços de manutenção normal e especial.
- 11.17.** A fiscalização deverá ter acesso diário ao sistema informatizado, implementado pela contratada, que contenha os registros de solicitações, manutenções e a relação dos materiais aplicados e ou substituídos em cada serviço executado, conforme medição e cronograma físico-financeiro
- 11.18.** Será permitido, a qualquer horário, o acesso da fiscalização às dependências da Contratada. A Contratada deverá submeter à aprovação da Fiscalização, mensalmente, relatório dos materiais e serviços efetivamente aplicados na execução do objeto, conforme, cronograma físico-financeiro.
- 11.19.** A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pelo CONTRATANTE através do profissional qualificado e devidamente credenciado.
- 11.20.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas/serviços executados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 11.21.** A verificação da adequação do fornecimento/do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Projeto básico;
- 11.22.** A conformidade do material a ser entregue/do serviço a ser executado, deverá ser verificada junto ao documento da Contratada que contenha a relação detalhada deste, de acordo com o estabelecido no Projeto básico e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas;
- 11.23.** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 11.24.** Ficam designados para as funções de gestor, fiscal e fiscal substituto (quando houver), nos termos dos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça 09 de Maio – CEP: 44823-778
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

artigos 7º e 117, Lei Federal nº 14.133/2021, os servidores indicados na cláusula terceira do presente contrato;
11.25. A fiscalização de que trata esta cláusula, não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme artigo 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. As partes deverão observar as seguintes responsabilidades e obrigações:

12.2. São obrigações da CONTRATADA

- 12.2.1.** Executar o contrato conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;
- 12.2.2.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato a partir de relatório disponibilizado por fiscal técnico, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 12.2.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 12.2.4.** A responsabilidade de que trata o subitem anterior inclui a reparação por todo e qualquer dano causado à entidade Municipal, devendo, em qualquer caso, a contratada ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade;
- 12.2.5.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 12.2.6.** Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos da lei.
- 12.2.7.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 12.2.8.** Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 12.2.9.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 12.2.10.** Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 12.2.11.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 12.2.12.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.
- 12.2.13.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 12.2.14.** Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 12.2.15.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 12.2.16.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.2.17.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 12.2.18.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 12.2.19.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça 09 de Maio – CEP: 44823-778
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

dos eventos arrolados nos incisos da Lei nº 14.133 de 2021;

12.2.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

12.2.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

12.2.22. A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

12.2.23. A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópias das: especificações técnicas e memoriais, os quais deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador das obras.

12.2.24. Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a então CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de 03 (três) anos até 06 (seis) anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes. Caberá, também, a aplicação do Art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2.25. Assegurar à CONTRATANTE:

12.2.25.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

12.2.25.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

12.2.25.3. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

12.2.25.4. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;

12.2.25.5. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;

12.2.25.6. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

12.2.25.7. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

12.2.25.8. Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;

12.2.25.9. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;

12.2.25.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;

12.2.25.11. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

12.2.25.12. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

12.2.25.13. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

12.2.25.14. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

12.2.25.15. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis nº 6.496/77 e 12.378/2010)

12.2.25.16. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

12.2.25.17. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

12.2.25.18. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça 09 de Maio – CEP: 44823-778
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

12.2.25.19. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

12.2.25.20. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

12.2.25.21. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

12.2.25.22. Cópia dos Comproverantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 5, de 15/03/2014, e legislação correlata;

12.2.25.23. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória.

12.2.25.23.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

12.2.25.24. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

12.2.25.25. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

12.2.25.26. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

12.2.25.26.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;

12.2.25.26.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

12.2.25.26.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

12.2.25.26.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

12.2.25.27. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

12.2.25.28. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

12.2.26. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

12.2.26.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

12.2.26.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça 09 de Maio – CEP: 44823-778
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152

12.2.26.2.1. - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

12.2.26.3. Deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

12.2.26.4. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

12.2.26.5. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos;

12.2.26.6. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.);

12.2.26.7. No caso de execução de obras:

12.2.26.7.1. Apresentar a comprovação, conforme solicitado pela contratada, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

12.2.26.7.2. Em caso de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, haverá retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada e não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, aceitar que contratante efetue o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato;

12.2.26.8. Inscrever a Obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO da Receita Federal do Brasil em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1845, de 22 de novembro de 2018.

12.2.26.9. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pela contratante, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos;

12.2.26.10. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Projeto Básico e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;

12.2.26.11. Em se tratando do regime empreitada por preço global ou empreitada integral a participação na licitação ou a assinatura do contrato implica a concordância do licitante ou contratado com a adequação de todos os projetos anexos ao edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

12.2.27. **Obrigações Específicas da CONTRATADA**

12.2.27.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no presente contrato e demais documentos anexos, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas, decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) Efetuar a entrega do objeto/execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto básico, no presente contrato e demais documentos anexos;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

c) A Contratada deverá substituir, reconstruir, remover, reparar ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 05 (cinco) dias o material/serviços nos quais se verificarem vícios, avarias, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça 09 de Maio – CEP: 44823-778
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

- d) A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Atender às determinações regulares, emitidas pelo fiscal (is) e gestor (es) do contrato, ou autoridade superior, conforme determinado no art. 137, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por ele (s) solicitado (s);
- 12.2.27.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração Pública ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 12.2.27.3.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 12.2.27.4.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 12.2.27.5.** Comunicar aos fiscais do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou incidente que obste à execução do objeto contratual;
- 12.2.27.6.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 12.2.27.7.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 12.2.27.8.** Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante;
- 12.2.27.9.** Apresentar os empregados devidamente identificados, com uso de uniformes ou por meio de crachás;
- 12.2.27.10.** Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão nas dependências da Administração para execução do serviço;
- 12.2.27.11.** Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 12.2.27.12.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Contratante;
- 12.2.27.13.** Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;
- 12.2.27.14.** Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto básico, em plena validade;
- 12.2.27.15.** Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 12.2.27.16.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em legislação, conforme artigo 116 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 12.2.27.17.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme artigo 116, § único da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 12.2.27.18.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 12.2.27.19.** Arcar com ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 12.2.27.20.** Para restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, a Contratada deverá apresentar requerimento formal à Administração, acompanhado de documentação comprobatória dos fatos alegados, ensejadores do eventual desequilíbrio;
- 12.2.27.21.** O pedido a que se refere a alínea “a” deste inciso, deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação;
- 12.2.27.22.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 12.2.27.23.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e/ou utensílios



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça 09 de Maio – CEP: 44823-778
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

12.2.27.24. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força de execução deste contrato;

12.2.27.25. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre as condições de segurança e disciplina;

12.2.27.26. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;

12.2.27.27. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.2.27.28. Indicar preposto para representá-lo durante toda a execução do contrato;

12.2.27.29. Manter instalações adequadas à execução do contrato;

12.2.27.30. Dirigir tecnicamente os serviços e obras, executando-os com rigorosa observância ao estabelecido nas Instruções, bem como na forma da lei, respeitando as recomendações das Normas Técnicas Brasileiras, das Normas Técnicas da Concessionária e o Código de Obras do Município.

12.2.27.31. Fornecer toda a mão de obra, ferramental, equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços.

12.2.27.32. Realizar todos os serviços descritos neste documento, e, diligenciar os casos omissos a fiscalização.

12.2.27.33. Providenciar equipamentos de segurança individuais e coletivos necessários à segurança na execução dos trabalhos, observando as normas de Segurança e Medicina do Trabalho.

12.2.27.34. Sinalizar, com equipamento adequado, conforme as normas e de acordo com as exigências do Código Nacional de Trânsito, os locais onde estiverem sendo executados os serviços.

12.2.27.35. Utilizar somente pessoal comprovadamente habilitado para todos os serviços técnicos e administrativos.

12.2.27.36. Manter seus empregados identificados e uniformizados.

12.2.27.37. A CONTRATADA deverá registrar Anotação de Responsabilidade Técnica dos serviços junto ao CREA, devendo a ser encaminhada via juntada à primeira Nota Fiscal/Fatura de Serviço.

12.2.27.38. Emitir nota fiscal/documento fiscal, de acordo com a cláusula décima primeira do presente contrato.

12.2.27.39. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

12.3. Obrigações da CONTRATANTE

12.3.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.3.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

12.3.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

12.3.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

12.3.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada.

12.3.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

12.3.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto;

12.3.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

12.3.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

12.3.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

12.3.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

12.3.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

12.3.9. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça 09 de Maio - CEP: 44823-778
Nova Morada - Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

- 12.3.9.1. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
- 12.3.9.2. comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- 12.3.9.3. laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
- 12.3.9.4. carta "habite-se", emitida pela prefeitura;
- 12.3.9.5. certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
- 12.3.10. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SEGURANÇA DA OBRA

13.1. A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art.618 do Código Civil Brasileiro de 2002, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo a CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

13.2. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Mediante notificação prévia as sanções decorrentes de infrações do contrato constatadas do acompanhamento da execução do contrato serão aplicadas conforme segue:

- 14.1.1. ADVERTÊNCIA por escrito;
- 14.1.2. MULTA até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- 14.1.3. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta do Município de Capim Grosso - Bahia, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:
 - a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - b) dar causa à inexecução total do contrato;
 - c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - d) não manter a proposta durante o período em que estiver CONTRATADA, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - e) não atender às autorizações de fornecimento/serviço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- 14.1.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:
 - a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;
 - b) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
 - e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

14.1.5. É admitida a reabilitação da CONTRATADA perante a CONTRATANTE, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

14.2. Pelos motivos que se seguem, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas no item 14.1 e seus respectivos subitens:

- a) atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;
- b) Impedimento de realização da apresentação por culpa ou dolo da CONTRATADA e seus prepostos;
- c) perda dos direitos de representação do artista;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça 09 de Maio – CEP: 44823-778
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

- d) cancelamento da agenda do artista sem justo motivo;
- e) recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução dos serviços, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer em tempo hábil à apresentação
- f) recusa ou atraso em realizar a devolução prevista da parcela antecipada em caso de inexecução do objeto.

14.2.1. Por infração destas e quaisquer outras condições previstas neste contrato, e que dê causa a rescisão ao ajuste administrativo, ficará a CONTRATANTE isenta de realizar reembolso de despesas ou pagamento de indenizações de prejuízos que porventura venha a CONTRATADA a sofrer.

14.2.2. Caso a infração dê causa a rescisão a multa será aplicada em dobro do limite máximo estipulado nesse contrato do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

14.2.3. As multas poderão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar do recebimento da Notificação Impositiva de Multa com emissão de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, ou deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, da garantia ou dos créditos devidos até o limite da multa.

14.2.4. O não pagamento da multa incide na inscrição da Dívida Ativa.

14.2.5. As multas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

14.3. As Sanções serão aplicadas após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório facultando-se a Contratada o direito de defesa, observados os prazos estipulados na notificação e fixados na Lei 14.133/2021.

14.3.1. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos definidos em lei.

14.4. Além das penalidades citadas, a(s) CONTRATADA ficará(ão) sujeita(s), ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores do MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

14.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração, A CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

14.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

14.7. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

14.8. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competência do Prefeito Municipal de Capim Grosso, as demais penalidades serão de competência do(s) Secretário(s) solicitantes.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS DE EXTINÇÃO

15.1. O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2. de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3. por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.1.4. No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.2. Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa a Contratada.

15.3. A rescisão do presente contrato terá lugar de pleno direito, independente de ação ou interpelação judicial, se a Contratada:

15.3.1. falir ou dissolver-se;

15.3.2. transferir, no todo ou em parte, o contrato e os direitos dele decorrentes;

15.3.3. entregar o produto, com atraso superior ao prazo fixado na Ordem de Serviços;

15.3.4. tornar-se inadimplente com relação a qualquer das condições do contrato;

15.3.5. O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da Contratada;

15.3.6. Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 137 da Lei 14.133/2021;

15.3.7. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

15.4. Em caso de rescisão consensual, estabelecida por vontade das partes, observar-se-á, sobretudo, o interesse da Administração, sendo possível, apenas, se em razão disso não resultar lesão ao interesse público.

15.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.5.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.5.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça 09 de Maio – CEP: 44823-778
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

15.5.3. indenizações e multas.

15.6. Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

15.6.1. a devolução da garantia, se houver;

15.6.2. os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;

15.6.3. o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;

15.6.4. o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

15.7. Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato caso em que será realizada a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas

15.8. A extinção opera seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

15.9. O Contratante poderá a qualquer tempo alterar ou rescindir o presente contrato no interesse do serviço e na conveniência da Administração Pública, não cabendo à Contratada direito a qualquer indenização, salvo os pagamentos referentes ao item já entregue.

15.10. A Contratada, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

16.1. O CONTRATANTE poderá fazer uso das prerrogativas previstas no art. 104, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. A abstenção por parte do MUNICÍPIO, ora **CONTRATANTE**, da utilização de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em razão deste contrato e/ou da lei, não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

17.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 14.133/21, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo), sendo que eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, Parágrafo Único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

17.2. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, sobretudo na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

17.3. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DECLARAÇÕES FINAIS

18.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas: a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos; e para a execução deste contrato, se comprometem que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

18.2. Ficam cientes as partes contratuais:

18.2.1. Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

18.2.2. Qualquer objeto de valor histórico ou de outro interesse ou valor significativo que venha a ser descoberto em qualquer parte do canteiro de obra e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital é de propriedade do CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá notificar à fiscalização tal descoberta e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

18.3. A CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial Eletrônico do Município, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua assinatura, nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

18.4. A CONTRATADA declara que no momento da assinatura deste termo estar em plena vigência e regular suas obrigações fiscais, tributária e trabalhistas conforme certidões emitidas.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça 09 de Maio – CEP: 44823-778
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

18.5. A contratada declara cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. É eleito o Foro da Comarca de Capim Grosso, Estado da Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E por estarem justos os termos acima mencionados as partes assinam este contrato em duas vias de igual teor e forma junto a duas testemunhas.

Capim Grosso, xx de xxxx de 2024.

JOSÉ SIVALDO RIOS DE CARVALHO
Prefeito
Contratante

XXXXXXXXXXXXX
(Nome da Empresa) Contratada

TESTEMUNHAS:

1. Sr (a). _____, portador (a) da cédula de identidade nº _____ (Órgão Emissor), inscrito (a) no CPF sob o nº _____, (Cargo), lotado (a) na Secretaria Municipal de _____.

2. Sr (a). _____, portador (a) da cédula de identidade nº _____ (Órgão Emissor), inscrito (a) no CPF sob o nº _____, (Cargo), lotado (a) na Secretaria Municipal de _____.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça 09 de Maio – CEP: 44823-778
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

ANEXO VI
(razão social, endereço, telefone, e-mail, CNPJ)
PROPOSTA DE PREÇOS

Local e data

À Comissão de Licitação
Ref. Edital de Concorrência nº 003/2024

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as}. nossa proposta de preços relativa à execução da obra objeto da licitação em epígrafe.

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto do lote único é de R\$ ____ (____), conforme planilha de serviços, cronograma físico financeiro, Quadro de composição do BDI.

| Item | Descrição | Unid. | Quant. | Referência do Preço Unitário | Preço unitário Sem BDI (R\$) | Preço unit. com BDI (R\$) | Preço total Com BDI (R\$) | Peso (%) |
|------|-----------|-------|--------|------------------------------|------------------------------|---------------------------|---------------------------|----------|
|------|-----------|-------|--------|------------------------------|------------------------------|---------------------------|---------------------------|----------|

O prazo de execução dos serviços é de _____ (____) dias a contar da expedição da ordem de serviço objeto do contrato de empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de _____ (____) dias a partir da data do recebimento das propostas pela Comissão de Licitação.

DECLARAÇÃO DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Dados da empresa

Nome:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Dados do representante para assinatura do contrato

Nome:

Qualificação:

CPF: RG:

Vínculo:

Endereço: E-mail:

Atenciosamente,

Telefone:

(carimbo, nome, RG e assinatura do responsável legal)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça 09 de Maio – CEP: 44823-778
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

ANEXO VII

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

1. OBJETO

1.1. **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, VISANDO A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE IRRIGAÇÃO PARA PAISAGISMO DAS ROTATÓRIAS DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO/BA, INCLUINDO, MATERIAIS E MÃO DE OBRA,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de obra, sendo serviços comuns de engenharia, por se enquadrarem na classificação nos termos do parágrafo XXI, do art. 6º, da Lei 14.133, de 2021.

1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados no anexo do Projeto Básico.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por preço global.

1.5. O prazo de execução é de aproximadamente 240 (duzentos e quarenta) dias.

2. JUSTIFICATIVA, OBJETIVO E SOLUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 CONSIDERANDO que a realização dos serviços ora solicitados, tem como principal objetivo promover a melhoria do paisagismo das rotatórias, localizadas no entorno do Município de Capim Grosso - Bahia, sendo que, teremos diversas vantagens e benefícios que contribuirão significativamente para a melhoria da qualidade de vida da população e para a valorização do ambiente urbano.

2.2 Pelo exposto, os serviços são necessários para que possamos atender à melhoria da estética das rotatórias, bem como, embelezamento das entradas de nossa cidade, ocorrendo que, a continuidade dos serviços é um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista que, no caso em tela, a não realização dos serviços futuros de irrigação, poderão vir a causar transtornos e prejuízos ao paisagismo, ser desenvolvido, nestes locais.

Solução da futura da Contratação:

2.3 A solução proposta consiste na contratação de uma empresa especializada em serviços de engenharia para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, VISANDO A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE IRRIGAÇÃO PARA PAISAGISMO DAS ROTATÓRIAS DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO/BA.** A empresa será responsável por fornecer todos os materiais necessários, bem como pela mão de obra qualificada para a realização das atividades conforme as especificações técnicas e normativas vigentes.

2.4 A solução objeto deste Estudo é a contratação de empresa do ramo de engenharia para a execução das obras mencionadas acima, neste município, que se dará através de **Concorrência Pública Eletrônica, tendo em vista que, se trata de objeto, a ser realizado com recursos oriundos próprios.**

2.5 As rotatórias representam espaços de destaque no ambiente urbano, servindo como pontos de convergência e interseção viária, além de constituírem importantes elementos paisagísticos que contribuem para a estética e identidade visual do município de Capim Grosso/BA. No entanto, a falta de um sistema de irrigação adequado tem resultado em desafios significativos para a manutenção e preservação do paisagismo nessas áreas.

2.6 A solução para a implantação de irrigação para paisagismo das rotatórias do município de Capim Grosso/BA envolve um conjunto integrado de medidas e ações que visam garantir a eficiência, sustentabilidade e beleza estética do projeto. Abaixo, apresentamos a solução como um todo:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça 09 de Maio – CEP: 44823-778
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

- a) **Levantamento e Análise:** Inicialmente, será realizado um levantamento detalhado das condições atuais das rotatórias, incluindo análise do tipo de solo, condições climáticas locais e identificação das espécies vegetais existentes.
- b) **Elaboração do Projeto:** Com base nas informações coletadas, será elaborado um projeto de irrigação para cada rotatória, contemplando o dimensionamento do sistema de irrigação, seleção dos equipamentos adequados, distribuição dos pontos de irrigação e definição das espécies vegetais a serem utilizadas.
- c) **Seleção de Tecnologias Sustentáveis:** Serão priorizadas tecnologias sustentáveis e eficientes do ponto de vista hídrico, como sistemas de irrigação por gotejamento ou microaspersão, que permitem um uso racional da água e reduzem o desperdício.
- d) **Instalação dos Equipamentos:** Após a aprovação do projeto, será realizada a instalação dos equipamentos de irrigação em cada rotatória, seguindo as especificações técnicas e garantindo uma distribuição uniforme da água.
- e) **Testes e Ajustes:** Após a instalação, serão realizados testes para verificar a eficiência do sistema de irrigação e realizar eventuais ajustes necessários, garantindo o bom funcionamento e a adequação às condições locais.
- f) **Manutenção e Monitoramento:** Será estabelecido um plano de manutenção preventiva e corretiva para o sistema de irrigação, incluindo a limpeza dos equipamentos, verificação de vazamentos e ajustes sazonais conforme as condições climáticas.
- g) **Capacitação e Envolvimento da Comunidade:** Será promovida a capacitação dos responsáveis pela manutenção do sistema de irrigação e o envolvimento da comunidade local na preservação e cuidado com as rotatórias paisagísticas, através de campanhas de conscientização e educação ambiental.
- h) **Monitoramento e Avaliação:** Será realizado um monitoramento contínuo da eficiência do sistema de irrigação e da saúde das plantas, com avaliações periódicas dos resultados alcançados e possíveis ajustes no projeto conforme necessário.

2.7 Com essa abordagem integrada e sustentável, a implantação de irrigação para paisagismo das rotatórias do município de Capim Grosso/BA não apenas garantirá a beleza estética desses espaços urbanos, mas também promoverá a sustentabilidade ambiental, a valorização do espaço público e o bem-estar da população local.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. Os serviços são considerados "comuns", pois se enquadram na classificação nos termos do inciso XXI, alínea "a", do art. 6º, da Lei 14.133, de 2021.

3.2. É imprescindível que os serviços sejam acompanhados por profissionais habilitados, contratados pela empresa executora, uma vez que a fiscalização da prefeitura se restringe a aferição do serviço e não a orientações no que se refere a sua execução.

3.3. A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

- A Contratada deverá ser pessoa jurídica registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, estando sujeito o contrato à "Anotação de Responsabilidade Técnica – ART", conforme Decisão Normativa CONFEA Nº 42, de 08 de julho de 1992, e Lei Nº 6.496, de 1977. A ART a que o contrato está sujeito deve ser registrada no CREA em cuja circunscrição for exercida a respectiva atividade, conforme RESOLUÇÃO Nº 1.025, de 30 de outubro de 2009.
- O Responsável Técnico pela realização dos serviços envolvidos no processo deverá ser um Engenheiro Civil ou profissional equivalente que possa exercer as funções contidas na Resolução CONFEA nº 218, de 29 junho de 1973.
- As empresas com seus empregados devem cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça 09 de Maio – CEP: 44823-778
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

trabalho, conforme DECRETO-LEI Nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

- Os serviços deverão ser prestados, preferencialmente, durante a jornada de trabalho regular do Órgão Municipal para favorecer o acompanhamento da fiscalização local.
 - Será obrigatória a exigência e aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança usualmente chamados “normas técnicas” e elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, conforme Lei Nº 4.150, de 21 de novembro de 1962.
 - Os serviços deverão atender no que couber, às exigências mínimas de aceitabilidade na construção, manutenção e demolição de edifícios públicos a cargo dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - SISG estabelecidas nas Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais, devidamente atualizadas, constantes dos Anexos da Portaria MARE Nº 2.296, de 23 de julho de 1997.
 - As especificações técnicas estarão detalhadas no Projeto básico, sob a análise dos fiscais locais. A Contratada deverá adotar, sem prejuízo dos demais normativos, as boas práticas de sustentabilidade ambiental.
 - A obra em questão deverá seguir o cronograma pré-definido. Na possibilidade de eventual caso de força maior, fatos imprevisíveis e afins, que possam impactar no prazo de execução da obra, a empresa deverá justificar formalmente o Município, do contrário poderá sofrer punições, uma vez que o principal objetivo da entidade é o exercício pleno das funções para atingir o melhor resultado em benefício da população.
 - Orienta-se que, o prazo de vigência do contrato deverá ser superior ao de execução dos serviços para:
 - a) amparar a necessidade de acolher possíveis dilatações do prazo da execução dos serviços, provocadas por fatos alheios à vontade da contratada, sem, contudo, alterar o prazo de vigência do contrato;
 - b) propiciar tempo hábil para que sejam efetuados os pagamentos devidos;
 - c) englobar os recebimentos provisórios e definitivos.
 - O recebimento da obra provisoriamente será realizado pela fiscalização sob o aval do Secretário Municipal de Infraestrutura, já o definitivo será executado no prazo máximo de 03 (três) meses após a emissão do termo de recebimento provisório, por um servidor ou comissão designada especificamente para tal serviço, visando uma maior segregação de função para que haja verificação dos serviços de forma imparcial.
- 4.2.** Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

4.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 4.3.1.** Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, e ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU, ou outro Conselho Profissional ao qual os profissionais registrados nos mesmos possuam atribuições e capacidade técnica para executar os serviços exigidos na qualificação técnica do edital, da pessoa jurídica e da pessoa física, através da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Certidão de Registro de Pessoa Física, em plena validade.
- 4.3.2.** Atestado de visita (anexo IV), expedida pelo licitador (facultativo). É recomendado à proponente, quando da visita do local da(s) obras(s), que obtenham, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. Todos os custos associados com a visita ao local da(s) obra(s) serão custeados integralmente pela própria proponente.
- 4.3.3.** Caso a empresa interessada, opte por realizar a visita técnica, a mesma deverá ser agendada e realizado até 24 horas antes da data da sessão, sendo que, este agendamento, deve ocorrer em horário de expediente do Município, na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E MEIO AMBIENTE.
- 4.3.4.** O atestado de visita a que se refere o item 9.7.2 e 9.7.3, poderá ser substituído por declaração firmada pelo responsável da empresa e por engenheiro devidamente qualificado, de que conhece o local e as condições da obra, responsabilizando-se pela mesma, independentemente de sua condição.
- 4.3.5.** Atestado e/ou declaração de execução de obra de características semelhantes complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, atendendo os seguintes itens de relevâncias:
- c) Fornecimento e assentamento de tubo pvc p/irrigação d=75mm, PN-80, linha Irriga-LF, Tigre ou similar
 - d) PLANTIO DE GRAMA EM SEMENTES, COM FORNECIMENTO DAS SEMENTES



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça 09 de Maio – CEP: 44823-778
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

4.3.6. Para a comprovação, os atestados deveram demonstrar obrigatoriamente, experiência em execução de serviços considerados como parcelas de maior relevância os itens a seguir sob pena de inabilitação:

- a) **Comprovação de capacidade técnico-operacional** de aptidão para desempenho de serviços com características semelhantes às do objeto desta licitação, executadas a qualquer tempo, mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica em nome do licitante, juntamente com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (obrigatório), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, relativo à execução de serviços de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação (somente, serão aceitos atestados emitidos em favor da empresa licitante), que comprove(m) que a licitante tenha executado obras/serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, conforme mínimo de 50% de quantidade das parcelas de maior relevâncias do quadro, a seguir (percentual mínimo, já especificado no quadro), para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada, sendo admitida a execução mínima dos seguintes quantitativos/serviços de:

Parcelas de maior relevância operacional:

| DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE RELEVÂNCIA | UR | Quant. mínima de 50%, no Atestado |
|--|----------------|-----------------------------------|
| Fornecimento e assentamento de tubo pvc p/irrigação d=75mm, PN-80, linha Irriga-LF, Tigre ou similar | m | 2.850,00 |
| PLANTIO DE GRAMA EM SEMENTES, COM FORNECIMENTO DAS SEMENTES | m ² | 45.400,00 |

b) Obrigatoriamente, o(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:

- Nome do contratado e do contratante;
- Nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA;
- Identificação do contrato (tipo ou natureza da obra)
- Localização da obra ou dos serviços;
- Serviços executados (Especificação e quantidade dos serviços executados);
- Data do início e término dos serviços.

4.3.7. Os atestados e/ou declarações deverão ser comprovados através de "Certificado de Acervo Técnico Profissional ATP" do responsável(eis) técnico(os), emitido(s) pelo "Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA", e ou pelo Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

4.3.8. Declaração de responsabilidade técnica indicando o responsável técnico pela execução da(s) obra(s) (anexo II) até o seu recebimento definitivo pelo Contratante. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do Contratante.

4.3.9. Comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico, elencado no subitem 9.7.6, e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa, e ou contrato de prestação de serviços entre o profissional e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.

4.3.10. Em caso de não comprovação de vínculo, conforme, itens anteriores as empresas deverão apresentar declaração de contratação futura do responsável técnico detentor do(s) atestado(s) apresentado(s), devidamente acompanhada da declaração de anuência assinada pelo referido profissional. A comprovação da contratação do referido profissional, deverá ocorrer de forma anterior ao momento da assinatura do termo contratual.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça 09 de Maio – CEP: 44823-778
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

4.3.11. Relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da obra, constando o nome, número do RG, assinatura do responsável legal e nome e número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sobre pena de inabilitação.

4.3.12. Apresentar Relação de Equipe Técnica proposta para execução dos serviços, acompanhada das declarações específica para esta licitação (fazer menção obrigatória ao objeto e número, deste certame), de cada profissional, autorizando a inclusão do seu nome na equipe técnica, devidamente assinada. A Equipe Técnica deve conter no mínimo:

- 01 (um) Engenheiro Civil e/ou Arquiteto responsável técnico, devidamente, com registro válido, junto ao CREA/CAU;
- 01 (um) Engenheiro ou técnico de Segurança do Trabalho;
- **01 (um) Engenheiro Agrônomo ou profissional da área de paisagismo, devidamente, registrado no conselho de classe competente**

4.3.13 Apresentar prova de registro obrigatório no MTE para o técnico de segurança do trabalho ou certidão de registro no Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia – CREA.

4.3.14 No caso de Engenheiro de Segurança, devidamente, com registro válido, junto ao CREA.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

6. VISITA PARA A LICITAÇÃO

6.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar visita nos locais de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, em horário de expediente, devendo o agendamento ser efetuado previamente.

6.2. O prazo para visita iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

6.2.1. Para a visita o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da visita.

6.3. A não realização da visita não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6.4. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto seguirá a dinâmica prevista em cronograma em anexo.

8. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

8.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas em memorial descritivo com especificações determinadas, promovendo sua substituição quando necessário.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça 09 de Maio – CEP: 44823-778
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP nº 5/2017;

9.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

9.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto;

9.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

9.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

9.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

9.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

9.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

9.9. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

9.9.1. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

9.9.2. comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

9.9.3. laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

9.9.4. carta "habite-se", emitida pela prefeitura;

9.9.5. certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

9.10. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar o contrato conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;

10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato a partir de relatório disponibilizado por fiscal técnico, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.3.1. A responsabilidade de que trata o subitem anterior inclui a reparação por todo e qualquer dano causado à



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça 09 de Maio – CEP: 44823-778
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

União ou à entidade Municipal, devendo, em qualquer caso, a contratada ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade;

10.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos da lei.

10.6. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

10.7.1. A Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

10.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.9. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

10.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.11. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

10.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.

10.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.15. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

10.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça 09 de Maio – CEP: 44823-778
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

10.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos da Lei nº 14.133 de 2021;

10.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

10.22. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

10.23. Assegurar à CONTRATANTE:

10.23.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

10.23.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congênere, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

10.24. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

10.25. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;

10.26. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;

10.27. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

10.28. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

10.29. Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;

10.30. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;

10.31. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;

10.32. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

10.33. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

10.34. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

10.35. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça 09 de Maio – CEP: 44823-778
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

10.35.1. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis nº 6.496/77 e 12.378/2010);

10.36. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

10.37. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

10.38. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

10.39. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

10.40. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

10.40.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

10.40.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 5, de 15/03/2014, e legislação correlata;

10.40.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória.

10.40.3.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

10.41. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

10.41.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

10.41.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

10.41.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;

10.41.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça 09 de Maio – CEP: 44823-778
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

reciclagem futura;

10.41.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

10.41.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

10.41.3. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

10.41.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

10.42. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

10.42.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

10.42.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152

- Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

10.42.3. Deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

10.43. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

10.44. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos;

10.45. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);

10.46. No caso de execução de obras:

10.46.1. Apresentar a comprovação, conforme solicitado pela contratada, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

10.46.1.1. Em caso de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, haverá retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada e não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, aceitar que contratante efetue o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça 09 de Maio – CEP: 44823-778
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

execução dos serviços objeto do contrato;

10.46.2. Inscrever a Obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO da Receita Federal do Brasil em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1845, de 22 de novembro de 2018.

10.47. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pela contratante, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

10.47.1. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Projeto Básico e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;

10.48. Em se tratando do regime empreitada por preço global ou empreitada integral a participação na licitação ou a assinatura do contrato implica a concordância do licitante ou contratado com a adequação de todos os projetos anexos ao edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

10.49. Obrigações Específicas da CONTRATADA

10.49.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no presente contrato e demais documentos anexos, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas, decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Efetuar a entrega do objeto/execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto básico, no presente contrato e demais documentos anexos;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- c) A Contratada deverá substituir, reconstruir, remover, reparar ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 05 (cinco) dias o material/serviços nos quais se verificarem vícios, avarias, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- d) A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Atender às determinações regulares, emitidas pelo fiscal (is) e gestor (es) do contrato, ou autoridade superior, conforme determinado no art. 137, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por ele (s) solicitado (s);

10.49.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração Pública ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.49.3. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.49.4. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto à Nota Fiscal para fins de pagamento, os



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça 09 de Maio – CEP: 44823-778
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da Contratada;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.49.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.49.6. Comunicar aos fiscais do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou incidente que obste à execução do objeto contratual;

10.49.7. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.49.8. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

10.49.9. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante;

10.49.10. Apresentar os empregados devidamente identificados, com uso de uniformes ou por meio de crachás;

10.49.11. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão nas dependências da Administração para execução do serviço;

10.49.12. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

10.49.13. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Contratante;

10.49.14. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;

10.49.15. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto básico, em plena validade;

10.49.16. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

10.49.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em legislação, conforme artigo 116 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.49.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme artigo 116, § único da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.49.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.49.20. Arcar com ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.49.21. Para restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, a Contratada deverá apresentar requerimento formal à Administração, acompanhado de documentação comprobatória dos fatos alegados, ensejadores do eventual desequilíbrio;

10.49.22. O pedido a que se refere a alínea “a” deste inciso, deverá ser formulado durante a vigência do contrato e



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça 09 de Maio – CEP: 44823-778
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

antes de eventual prorrogação;

10.49.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10.49.24. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e/ou utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.49.25. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força de execução deste contrato;

10.49.26. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre as condições de segurança e disciplina;

10.49.27. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;

10.49.28. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.49.29. Indicar preposto para representá-lo durante toda a execução do contrato;

10.49.30. Manter instalações adequadas à execução do contrato;

10.49.31. Dirigir tecnicamente os serviços e obras, executando-os com rigorosa observância ao estabelecido nas Instruções, bem como na forma da lei, respeitando as recomendações das Normas Técnicas Brasileiras, das Normas Técnicas da Concessionária e o Código de Obras do Município.

10.49.32. Fornecer toda a mão de obra, ferramental, equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços.

10.49.33. Realizar todos os serviços descritos neste documento, e, diligenciar os casos omissos a fiscalização.

10.49.34. Providenciar equipamentos de segurança individuais e coletivos necessários à segurança na execução dos trabalhos, observando as normas de Segurança e Medicina do Trabalho.

10.49.35. Sinalizar, com equipamento adequado, conforme as normas e de acordo com as exigências do Código Nacional de Trânsito, os locais onde estiverem sendo executados os serviços.

10.49.36. Utilizar somente pessoal comprovadamente habilitado para todos os serviços técnicos e administrativos.

10.49.37. Manter seus empregados identificados e uniformizados.

10.49.38. A CONTRATADA deverá registrar Anotação de Responsabilidade Técnica dos serviços junto ao CREA, devendo a ser encaminhada via juntada à primeira Nota Fiscal/Fatura de Serviço.

10.49.39. Emitir nota fiscal/documento fiscal, de acordo com a cláusula décima primeira do presente contrato.

10.49.40. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis

11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.2. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça 09 de Maio – CEP: 44823-778
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

12. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12.6. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pela Sr. Thiago Gomes Dos Santos Filho, devidamente, nomeado pela Portaria nº 173/2023, atendendo aos termos do artigo 117 da Lei 14.133/21.

12.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.8. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

12.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

12.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

12.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

12.13. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

12.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

12.15. O gestor do contrato será o Sr. Joabe Nathan Rodrigues Ramos, devidamente, nomeado pela Portaria nº 170/2023, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

12.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

12.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

12.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça 09 de Maio – CEP: 44823-778
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

12.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso

12.20. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

12.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

12.22. O responsável pela fiscalização da execução da entrega dos serviços objeto deste Edital, ao qual, compete o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, deverá informar ao gestor do contrato, as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

- I. atestar, em documento hábil, o fornecimento e a entrega dos equipamentos e após conferência prévia do objeto contratado encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;
- II. confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;
- III. verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- IV. comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
- V. acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto contratado, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas contratualmente;
- VI. informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao gestor do contrato;
- VII. emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto contratado;

12.23. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora do certame, pelos danos causados a Administração ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.24. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração ou do servidor designado para a fiscalização;

12.25. À Administração não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.

12.26. Ao preposto da empresa vencedora competirá, entre outras atribuições:

- a) representar os interesses da empresa perante a Administração;
- b) realizar os procedimentos administrativos junto a Administração;
- c) manter a Administração informada sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;
- d) comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

12.27. A empresa contratada deve indicar um responsável pelo serviço, para comunicação entre a fiscalização do contrato e a empresa contratada. Fica a critério da fiscalização, solicitar, a qualquer tempo a substituição de qualquer funcionário da contratada, ao seu exclusivo critério, cabendo à contratada, neste caso, promover a substituição imediata ou no prazo de 05 dias úteis, a contar do recebimento da solicitação, desde que não ocorra prejuízo da continuidade dos serviços, neste caso sendo prorrogado o prazo por igual período.

12.28. O município de Capim Grosso exercerá ampla fiscalização da Contratada através de equipe de funcionários



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça 09 de Maio – CEP: 44823-778
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

com autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços de manutenção normal e especial.

12.29. A fiscalização deverá ter acesso diário ao sistema informatizado, implementado pela contratada, que contenha os registros de solicitações, manutenções e a relação dos materiais aplicados e ou substituídos em cada serviço executado, conforme medição e cronograma físico-financeiro

12.30. Será permitido, a qualquer horário, o acesso da fiscalização às dependências da Contratada. A Contratada deverá submeter à aprovação da Fiscalização, mensalmente, relatório dos materiais e serviços efetivamente aplicados na execução do objeto, conforme, cronograma físico-financeiro.

12.31. A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pelo CONTRATANTE através do profissional qualificado e devidamente credenciado.

12.32. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas/serviços executados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei Federal nº 14.133/2021;

12.33. A verificação da adequação do fornecimento/do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Projeto básico;

12.34. O fiscal do contrato anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme §1º, do artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/2021;

12.35. A conformidade do material a ser entregue/do serviço a ser executado, deverá ser verificada junto ao documento da Contratada que contenha a relação detalhada deste, de acordo com o estabelecido no Projeto básico e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas;

12.36. A Contratada deverá manter preposto, aceito pelo Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118, da Lei Federal nº 14.133/2021;

12.37. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

12.38. Ficam designados para as funções de gestor, fiscal e fiscal substituto (quando houver), nos termos dos artigos 7º e 117, Lei Federal nº 14.133/2021, os servidores indicados na cláusula terceira do presente contrato;

12.39. A fiscalização de que trata esta cláusula, não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme artigo 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.40. A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente contrato; examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir; sob pena de multa e em caso de reincidência na eventual rescisão contratual.

12.41. No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do CONTRATANTE, contar com a total colaboração da CONTRATADA.

12.42. A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

12.43. A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópias das: especificações técnicas e memoriais, os quais deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador das obras.

12.44. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

12.45. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça 09 de Maio – CEP: 44823-778
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificação e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção ou substituição do material rejeitado.

12.46. Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a então CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de 03 (três) anos até 06 (seis) anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes. Caberá, também, a aplicação do Art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

13.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o boletim de medição para os devidos pagamentos, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

13.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

13.2.1. não produziu os resultados acordados;

13.2.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

13.2.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

14. DO RECEBIMENTO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura em relação a cada etapa de execução prevista no cronograma físico-financeiro deve ser precedida do recebimento provisório e definitivo da respectiva etapa, nos termos abaixo:

14.1.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

14.1.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

14.1.3. A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

14.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

14.2.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

14.2.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

14.2.3. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça 09 de Maio – CEP: 44823-778
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

14.2.4. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados, uma vez que os vícios construtivos poderão estar ocultos, impossibilitando um ateste eficaz.

14.3. No prazo de até **03 (três) meses** a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato, comissão ou servidor designado, que não o fiscal técnico, deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

14.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

14.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

14.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

14.4. Nos contratos de escopo O recebimento da última etapa de execução equivale ao recebimento do objeto como um todo, e será realizado da seguinte forma:

14.4.1. provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante ART de fiscalização expedida, assinado pelas partes, quando na conclusão dos serviços visualmente constatados;

14.4.2. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou visita que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 119 da Lei 14.133/21;

14.4.3. O prazo para recebimento definitivo será de 03 (três) meses.

14.4.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento.

14.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

14.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

15. OS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS SERÃO:

Valor Global: **780.749,28 (setecentos e oitenta mil setecentos e quarenta e nove reais e vinte e oito centavos).**

15.1. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

15.2. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

15.3. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

16. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

16.1. Não houve a necessidade de realização de levantamento de mercado, tendo em vista que, como o objeto se trata de obras de engenharia, os valores unitários foram obtidos pelo SINAPI, ORSE, SICRO ou outro sistema disponível para preços atualizados para serviços e obras de engenharia

17. OS CRITÉRIOS PARA A FORMA DE PAGAMENTO SERÃO:

17.1. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, **em até 30 (trinta) dias**, após a apresentação correta da fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça 09 de Maio – CEP: 44823-778
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

- 17.2. A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização do contrato de empreitada, à medição mensal ou quinzenal baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento.
- 17.3. O faturamento de cada parcela mensal, mediante e, após a medição deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:
- 17.3.1. Nota Fiscal com discriminação resumida dos serviços executados, especificando em separados cada obra, período de execução da etapa, número da licitação e termo de contrato de empreitada, observação referente a retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, na presente rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo licitador.
- 17.3.2. Fatura com discriminação resumida dos serviços executados, especificando em separados cada obra, período de execução da etapa, número da licitação e do termo de contrato de empreitada e outros dados que julgar convenientes, na presente rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo licitador.
- 17.3.3. Cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra.
- 17.3.4. A liberação da parcela referente a primeira medição fica condicionada à apresentação:
- 17.3.4.1. Cópia da ART de Execução.
- 17.3.4.2. Da quitação junto ao INSS, através de matrícula e/ou CND.
- 17.3.4.3. Da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.
- 17.3.5. A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:
- 17.3.5.1. Da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído.
- 17.3.5.2. Do Termo de Recebimento Provisório.
- 17.3.5.3. De comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução da obra, são de inteira responsabilidade da contratada, no que couber.
- 17.4. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.
- 17.5. Após o interregno de 01 (um) ano da data do orçamento estimado e mediante solicitação da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **IPCA/IBGE** do período, e em sua falta, aplicar-se-á o índice fixado pelo Governo Federal, no período do reajuste, legalmente permitido à época, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos do §7º, do art. 25, da Lei nº 14.133/2021.
- 17.6. **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE PAGAMENTO**
- 17.7. Os pagamentos serão feitos através de crédito em conta corrente da empresa a ser contratada, conforme disponibilidade dos dados, no ato da contratação/celebração da ata.
- 17.8. Somente serão efetuados os pagamentos após ser atestado pela Administração do recebimento, conferência e aceite dos serviços/produtos efetivamente entregues e/ou dos serviços efetivamente prestado, tudo de acordo com a Autorização de Fornecimento, não sendo permitidas entregas parciais sem autorização expressa do CONTRATANTE, sob pena de caracterização de inexecução contratual.
- 17.9. O atesto será realizado na Nota Fiscal, e nesta deverá conter a descrição da quantidade e dos produtos efetivamente entregues.
- 17.10. Na Nota Fiscal deverão obrigatoriamente constar destacados em campo próprio todos os impostos, bem como a Contribuição previdenciária e retenções tributárias, relativas ao seu objeto obedecendo as regras de destaque das bases de cálculos relativas à mão de obra, materiais e equipamentos observadas as regras da IN/RFB 2110/2022.
- 17.11. Quando o objeto não comportar a retenção de impostos, a CONTRATADA deverá obrigatoriamente apresentar Ato Declaratório.
- 17.12. Conforme Art. 116 da IN/RFB 2110/2022, não integram a base de cálculo da retenção, desde que comprovados, valores de materiais ou de equipamentos, próprios ou de terceiros, exceto os equipamentos manuais, fornecidos pela contratada, devidamente discriminados no contrato e na nota fiscal.
- 17.13. Consideram-se discriminados os valores relativos a material ou equipamentos, quando expressos na nota fiscal, bem como previstos em planilha integrante no contrato.
- 17.14. Na ausência de discriminação dos valores relativos a material ou equipamentos, na forma do item



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça 09 de Maio – CEP: 44823-778
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

anterior, aplicar-se-á o quanto previsto no Art. 117da IN/RFB 2110/2022.

17.15. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação de enquadramento em anexo específico, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

17.16. Haverá retenção na Fonte referente ao IR sobre os pagamentos de fornecimentos de bens e prestação de serviços em geral, inclusive obras, obedecendo às alíquotas previstas na IN/RFB 1.234/2012.

17.17. As empresas que não estão sujeitas às retenções do IR na fonte devem apresentar declaração de acordo com os modelos constantes dos Anexos II, III ou IV da IN/RFB nº 1.234/2012, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal.

17.18. É de inteira responsabilidade informar ao Contratante suspensões de cobrança do Imposto em virtude de processos administrativos ou judiciais e as decisões ainda que em caráter liminar devem ser apensadas à nota fiscal.

17.19. Na data da apresentação da Nota Fiscal, junto à ela a CONTRATADA deverá juntar Certidão de Regularidade de FGTS, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, além das certidões negativas de débitos tributários estadual, municipal e federal (incluindo Dívida Ativa e Seguridade Social), todos em plena vigência, além da Planilha de Composição de Preços, quando se aplicar ao objeto do contrato, sob pena de não pagamento.

17.20. Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários, mediante consulta on-line, cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.

17.21. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

17.22. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

17.23. O pagamento somente será efetuado se a nota fiscal for emitida conforme o exigido.

17.23.1. Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data do atesto da nova nota fiscal aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada

17.23.2. Quando se tratar de recursos oriundos de convênio, contrato de repasse ou outro acordo celebrado com o Estado da Bahia ou com a União, o pagamento de fatura, em favor do CONTRATADO, ficará condicionado à liberação de recursos financeiros destes entes, conforme, o caso.

18. DA GARANTIA / CAUÇÃO CONTRATUAL

18.1. A licitante vencedora prestará garantia ao Contrato, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor global, nas modalidades definidas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que lhe será devolvida após o término da vigência contratual, mediante solicitação por escrito, descontado, se for o caso, o valor das multas porventura aplicadas e ainda não pagas pela empresa licitante vencedora.

18.2. Caberá à licitante vencedora optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) caução em dinheiro, conforme, dados a serem fornecidos pela Contratante.

c) Seguro-Garantia – No caso da opção pelo Seguro Garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela SUSEP a comercializar seguros, e em nome da SEMOB, cobrindo, inclusive, os riscos de rescisão do contrato;

d) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

18.3. Caso a Licitante opte pela prestação da garantia na modalidade prevista na alínea “b” do item 17.2, deverá fazê-lo no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça 09 de Maio – CEP: 44823-778
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

contrato. O comprovante de que a contratada prestou garantia nas demais modalidades deverão ser entregue ao Gestor e Fiscal do Contrato, em até 10 (dez) dias corridos, após a data de assinatura do contrato. A ordem de serviço só será emitida após a constituição da garantia.

18.4. A Prefeitura restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme art. 100 da Lei nº 14.133/2021, mediante requerimento.

18.5. Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram de acordo com a Prefeitura, nos termos da legislação vigente.

18.6. Havendo prorrogação de prazo formalmente admitido pela Administração, deverá o Contratado apresentar nova garantia de execução do Contrato, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a administração os créditos do Contratado, enquanto não efetivada tal garantia, ou valor a ela correspondente.

18.7. Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos de obras ou serviços, o Contratado, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto.

18.8. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada.

19. DO REAJUSTAMENTO

19.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC. É um índice mais adequado para fazer o reajuste de contratos municipais, ele é calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), que é um órgão responsável por produzir informações sobre o país. Por isso, é um índice confiável e reconhecido no mercado.

19.2. Por fim, a escolha do INPC como índice de reajuste é importante para manter o equilíbrio financeiro dos contratos, tanto para as empresas contratadas como para os órgãos públicos contratantes. Dessa forma, o INPC é uma opção justa e segura para a realização de reajustes de contratos municipais.

19.2.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

19.2.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

19.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

19.4. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

19.5. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

20. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Capim Grosso – Bahia, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme, a seguir:

20.1.1. **ADVERTÊNCIA:** será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

20.1.2. **MULTA:** será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do processo e compreenderá:

I - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do fornecimento, pelo atraso no atendimento do magistrado, considerando o prazo previsto no projeto básico/termo de referência, salvo por motivo de força maior;

II - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do fornecimento, pelo atraso na



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça 09 de Maio – CEP: 44823-778
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

entrega do laudo, considerando o prazo previsto no projeto básico /termo de referência, salvo por motivo de força maior;

III - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do fornecimento, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.

20.1.3. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o Município de Capim Grosso – Bahia, poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual da empresa.

20.1.4. Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

20.1.5. Na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, o MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO -BAHIA inscreverá o valor em dívida ativa.

20.1.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta do Município de Capim Grosso - Bahia, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

20.1.7. não manter a proposta durante o período em que estiver contratada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.8. não atender às autorizações de fornecimento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.9. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do processo sem motivo justificado;

20.1.10. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo ou a execução do contrato;
- b) fraudar o processo ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

20.2. É admitida a reabilitação da contratada perante o MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;

20.3. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

20.4. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

20.5. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça 09 de Maio – CEP: 44823-778
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

20.6. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

20.7. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração deste MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA, a CONTRATADA, conforme o caso, ficará isenta das penalidades mencionadas.

20.8. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

20.9. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa:

21. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

21.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

21.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

21.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

21.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

21.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

21.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato o Sr. Thiago Gomes Dos Santos Filho, devidamente, nomeado pela Portaria nº 173/2023, atendendo aos termos do artigo 117 da Lei 14.133/21.

21.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

21.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

21.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

21.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

21.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

21.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

21.13. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

21.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça 09 de Maio – CEP: 44823-778
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

21.15. O gestor do contrato a Sr. Joabe Nathan Rodrigues Ramos, devidamente, nomeado pela Portaria nº 170/2023, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

21.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

21.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

21.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

21.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso

21.20. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

21.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

22. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

22.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

22.1.1. § 1º. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

22.1.2. § 2º. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

22.1.3. § 3º. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

22.1.4. § 4º. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

22.1.5. § 5º. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados, quando for o caso, o cumprimento dos deveres da presente CLÁUSULA, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

22.1.6. § 6º. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa CLÁUSULA, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

22.1.7. § 7º. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça 09 de Maio – CEP: 44823-778
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

22.1.8. § 8º. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

22.1.9. § 9º. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável e estruturado (LGPD, art. 25)

22.1.10. § 10º. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

22.1.11. § 11º. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

22.1.12. § 12º. O Contratado deverá, caso receba qualquer comunicação de qualquer pessoa em relação ao Processamento de Dados Pessoais do Contratante (incluindo Titulares dos Dados ou autoridades de proteção de dados):

- a) Notificar o Contratante no prazo de 1 dia útil após o seu recebimento;
- b) Fornecer toda assistência razoavelmente solicitada pelo Contratante para permitir que este responda a respectiva solicitação; e
- c) Não responder solicitações diretamente sem autorização por escrito do Contratante.

22.2. § 13º. O Fornecedor deverá implementar e manter as medidas técnicas e organizacionais necessárias para a proteção dos Dados Pessoais do Contratante, contra destruição acidental ou ilegal, danos, perdas, alterações, divulgação ou acesso não autorizados, sem prejuízo do cumprimento de qualquer outra medida exigida pelas leis de proteção de dados aplicáveis. O Contratado deverá assegurar que qualquer pessoa autorizada a processar os Dados Pessoais do Cliente esteja vinculada a obrigações contratuais de confidencialidade

23. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

23.1. O custo estimado da contratação é o previsto no valor global máximo. Integram este Projeto Básico, para todos os fins e efeitos, os seguintes **Anexos**:

- Anexo I – Planilha Orçamentária;
- Anexo II – Cronograma físico-financeiro;
- Anexo III – Planilha Estimativa de Composição de BDI;
- Anexo IV – Planilha de Composição de preços

Capim Grosso /BA, 28 de junho de 2024

JAMBER LÍVIO DOS SANTOS DANTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E MEIO AMBIENTE



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça 09 de Maio - CEP: 44823-778
Nova Morada - Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANEXA AO PROJETO BÁSICO

| Item | Código | Banco | Descrição | Und | Quant. | Valor Unit | Valor Unit com BDI | Total |
|------------|--------|--------|---|-----|----------|------------|--------------------|-------------------|
| 1 | | | SISTEMA DE IRRIGAÇÃO - ROTATÓRIA 01 | | | | | 195.187,32 |
| 1.1 | | | SERVIÇOS PRELIMINARES | | | | | 4.064,76 |
| 1.1.1 | 103689 | SINAPI | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF 03/2022 PS | m² | 4,50 | 181,03 | 219,68 | 988,56 |
| 1.1.2 | 104895 | SINAPI | COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRAS, FORA DA PROJEÇÃO DA LAJE, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF 01/2024 PE | m² | 6,00 | 422,50 | 512,70 | 3.076,20 |
| 1.2 | | | MOVIMENTAÇÃO DE TERRA | | | | | 6.048,38 |
| 1.2.1 | 93358 | SINAPI | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF 02/2021 | m³ | 57,00 | 71,88 | 87,23 | 4.972,11 |
| 1.2.2 | 104737 | SINAPI | REATERRO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF 08/2023 | m³ | 51,30 | 17,29 | 20,98 | 1.076,27 |
| 1.3 | | | TUBULAÇÃO E ACESSÓRIOS | | | | | 67.439,24 |
| 1.3.1 | 10537 | ORSE | Fornecimento e assentamento de tubo pvc p/irrigação d=75mm, PN-80, linha Irriga-LF, Tigre ou similar | m | 1.425,00 | 35,39 | 42,95 | 61.203,75 |
| 1.3.2 | 94500 | SINAPI | REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021 | UN | 1,00 | 175,10 | 212,48 | 212,48 |
| 1.3.3 | 89517 | SINAPI | CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022 | UN | 4,00 | 30,76 | 37,33 | 149,32 |
| 1.3.4 | 89611 | SINAPI | LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022 | UN | 237,00 | 15,30 | 18,57 | 4.401,09 |
| 1.3.5 | 89629 | SINAPI | TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022 | UN | 16,00 | 36,60 | 44,41 | 710,56 |
| 1.3.6 | 89515 | SINAPI | JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022 | UN | 12,00 | 35,73 | 43,36 | 520,32 |
| 1.3.7 | 94713 | SINAPI | ADAPTADOR COM FLANGES LIVRES, PVC, SOLDÁVEL, DN 75 MM X 2 1/2 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2016 | UN | 2,00 | 99,60 | 120,86 | 241,72 |
| 1.4 | | | EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS | | | | | 37.432,20 |



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça 09 de Maio – CEP: 44823-778
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

| | | | | | | | | |
|-------|-------------|---------|---|----|-----------|----------|----------|-------------------|
| 1.4.1 | 8992 | ORSE | Controlador central p/sist.de irrigação modelo ESP-LX modular, 16 estações, gabinete de parede, Rain Bird ou similar | un | 1,00 | 1.040,61 | 1.262,78 | 1.262,78 |
| 1.4.2 | 8985 | ORSE | Sensor de chuva p/sist. de irrigação, modelo RSD-Bex, marca Rain Bird ou similar | un | 1,00 | 103,71 | 125,85 | 125,85 |
| 1.4.3 | 8983 | ORSE | Válvula solenoide p/irrigação modelo 100-DVF 1", marca Rain Bird ou similar | un | 20,00 | 256,52 | 311,29 | 6.225,80 |
| 1.4.4 | 99251 | SINAPI | CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF 12/2020 | UN | 20,00 | 207,84 | 252,21 | 5.044,20 |
| 1.4.5 | 10009 | ORSE | Assentamento de válvulas, caixas e sensores de irrigação (SERGIPETEC) | cj | 20,00 | 754,20 | 915,22 | 18.304,40 |
| 1.4.6 | 8219 | ORSE | Conjunto moto-bomba Schneider motor 10CV, trifásico (ou similar) | un | 1,00 | 5.331,00 | 6.469,17 | 6.469,17 |
| 1.5 | | | EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS | | | | | 36.618,74 |
| 1.5.1 | 9461 | ORSE | Aspersor rotor, p/irrigação ref.8005-SS, entrada roscada de 1", fêmea BSP, coluna aço inox, marca Rain Bird ou similar | un | 80,00 | 262,83 | 318,94 | 25.515,20 |
| 1.5.2 | 8987 | ORSE | Conjunto flexível p/conectar aspersor, modelo SA-6050, 15cm, 1/2"x1/2", marca Rain Bird ou similar | un | 80,00 | 44,86 | 54,44 | 4.355,20 |
| 1.5.3 | 12327 | ORSE | Colar de tomada linha Irrigação D=75mm x 1" - Rev. 01 | un | 80,00 | 30,62 | 37,16 | 2.972,80 |
| 1.5.4 | 1433 | ORSE | Caixa d'água em fibra de vidro - instalada, sem estrutura de suporte cap. 15.000 litros Rev.01 - 10/2022 | un | 1,00 | 3.111,28 | 3.775,54 | 3.775,54 |
| 1.6 | | | PLANTIO DE GRAMA | | | | | 43.584,00 |
| 1.6.1 | COMP2024351 | Próprio | PLANTIO DE GRAMA EM SEMENTES, COM FORNECIMENTO DAS SEMENTES | m² | 22.700,00 | 1,58 | 1,92 | 43.584,00 |
| 2 | | | SISTEMA DE IRRIGAÇÃO - ROTATÓRIA 02 | | | | | 195.187,32 |
| 2.1 | | | SERVIÇOS PRELIMINARES | | | | | 4.064,76 |
| 2.1.1 | 103689 | SINAPI | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF 03/2022 PS | m² | 4,50 | 181,03 | 219,68 | 988,56 |
| 2.1.2 | 104895 | SINAPI | COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRAS, FORA DA PROJEÇÃO DA LAJE, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF 01/2024 PE | m² | 6,00 | 422,50 | 512,70 | 3.076,20 |
| 2.2 | | | MOVIMENTAÇÃO DE TERRA | | | | | 6.048,38 |
| 2.2.1 | 93358 | SINAPI | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF 02/2021 | m³ | 57,00 | 71,88 | 87,23 | 4.972,11 |
| 2.2.2 | 104737 | SINAPI | REATERRO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF 08/2023 | m³ | 51,30 | 17,29 | 20,98 | 1.076,27 |
| 2.3 | | | TUBULAÇÃO E ACESSÓRIOS | | | | | 67.439,24 |
| 2.3.1 | 10537 | ORSE | Fornecimento e assentamento de tubo pvc p/irrigação d=75mm, PN-80, | m | 1.425,00 | 35,39 | 42,95 | 61.203,75 |



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça 09 de Maio - CEP: 44823-778
Nova Morada - Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

| | | | | | | | | |
|-------|-------|--------|--|----|--------|----------|----------|------------------|
| 2.3.2 | 94500 | SINAPI | linha Irriga-LF, Tigre ou similar REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021 | UN | 1,00 | 175,10 | 212,48 | 212,48 |
| 2.3.3 | 89517 | SINAPI | CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022 | UN | 4,00 | 30,76 | 37,33 | 149,32 |
| 2.3.4 | 89611 | SINAPI | LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022 | UN | 237,00 | 15,30 | 18,57 | 4.401,09 |
| 2.3.5 | 89629 | SINAPI | TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022 | UN | 16,00 | 36,60 | 44,41 | 710,56 |
| 2.3.6 | 89515 | SINAPI | JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022 | UN | 12,00 | 35,73 | 43,36 | 520,32 |
| 2.3.7 | 94713 | SINAPI | ADAPTADOR COM FLANGES LI- VRES, PVC, SOLDÁVEL, DN 75 MM X 2 1/2 , INSTALADO EM RESER- VAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2016 | UN | 2,00 | 99,60 | 120,86 | 241,72 |
| 2.4 | | | EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS | | | | | 37.432,20 |
| 2.4.1 | 8992 | ORSE | Controlador central p/sist.de irrigação modelo ESP-LX modular, 16 estações, gabinete de parede, Rain Bird ou similar | un | 1,00 | 1.040,61 | 1.262,78 | 1.262,78 |
| 2.4.2 | 8985 | ORSE | Sensor de chuva p/sist. de irrigação, modelo RSD-Bex, marca Rain Bird ou similar | un | 1,00 | 103,71 | 125,85 | 125,85 |
| 2.4.3 | 8983 | ORSE | Válvula solenoide p/irrigação modelo 100-DVF 1", marca Rain Bird ou similar | un | 20,00 | 256,52 | 311,29 | 6.225,80 |
| 2.4.4 | 99251 | SINAPI | CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF 12/2020 | UN | 20,00 | 207,84 | 252,21 | 5.044,20 |
| 2.4.5 | 10009 | ORSE | Assentamento de válvulas, caixas e sensores de irrigação (SERGIPETEC) | cj | 20,00 | 754,20 | 915,22 | 18.304,40 |
| 2.4.6 | 8219 | ORSE | Conjunto moto-bomba Schneider motor 10CV, trifásico (ou similar) | un | 1,00 | 5.331,00 | 6.469,17 | 6.469,17 |
| 2.5 | | | EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS | | | | | 36.618,74 |
| 2.5.1 | 9461 | ORSE | Aspersor rotor, p/irrigação ref.8005- SS, entrada roscada de 1", fêmea BSP, coluna aço inox, marca Rain Bird ou similar | un | 80,00 | 262,83 | 318,94 | 25.515,20 |
| 2.5.2 | 8987 | ORSE | Conjunto flexível p/conectar aspersor, modelo SA-6050, 15cm, 1/2"x1/2", marca Rain Bird ou similar | un | 80,00 | 44,86 | 54,44 | 4.355,20 |
| 2.5.3 | 12327 | ORSE | Colar de tomada linha Irrigação D= 75mm x 1" - Rev. 01 | un | 80,00 | 30,62 | 37,16 | 2.972,80 |
| 2.5.4 | 1433 | ORSE | Caixa d'água em fibra de vidro - instalada, sem estrutura de suporte cap. 15.000 litros Rev.01 - 10/2022 | un | 1,00 | 3.111,28 | 3.775,54 | 3.775,54 |



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça 09 de Maio – CEP: 44823-778
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

| | | | | | | | | | |
|------------|-------------|---------|---|----|-----------|--------|--------|--|-------------------|
| 2.6 | | | PLANTIO DE GRAMA | | | | | | 43.584,00 |
| 2.6.1 | COMP2024351 | Próprio | PLANTIO DE GRAMA EM SEMENTES, COM FORNECIMENTO DAS SEMENTES | m² | 22.700,00 | 1,58 | 1,92 | | 43.584,00 |
| 3 | | | SISTEMA DE IRRIGAÇÃO - ROTATÓRIA 03 | | | | | | 195.187,32 |
| 3.1 | | | SERVIÇOS PRELIMINARES | | | | | | 4.064,76 |
| 3.1.1 | 103689 | SINAPI | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF 03/2022 PS | m² | 4,50 | 181,03 | 219,68 | | 988,56 |
| 3.1.2 | 104895 | SINAPI | COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRAS, FORA DA PROJEÇÃO DA LAJE, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF 01/2024 PE | m² | 6,00 | 422,50 | 512,70 | | 3.076,20 |
| 3.2 | | | MOVIMENTAÇÃO DE TERRA | | | | | | 6.048,38 |
| 3.2.1 | 93358 | SINAPI | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF 02/2021 | m³ | 57,00 | 71,88 | 87,23 | | 4.972,11 |
| 3.2.2 | 104737 | SINAPI | REATERRO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF 08/2023 | m³ | 51,30 | 17,29 | 20,98 | | 1.076,27 |
| 3.3 | | | TUBULAÇÃO E ACESSÓRIOS | | | | | | 67.439,24 |
| 3.3.1 | 10537 | ORSE | Fornecimento e assentamento de tubo pvc p/irrigação d=75mm, PN-80, linha Irriga-LF, Tigre ou similar | m | 1.425,00 | 35,39 | 42,95 | | 61.203,75 |
| 3.3.2 | 94500 | SINAPI | REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021 | UN | 1,00 | 175,10 | 212,48 | | 212,48 |
| 3.3.3 | 89517 | SINAPI | CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022 | UN | 4,00 | 30,76 | 37,33 | | 149,32 |
| 3.3.4 | 89611 | SINAPI | LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022 | UN | 237,00 | 15,30 | 18,57 | | 4.401,09 |
| 3.3.5 | 89629 | SINAPI | TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022 | UN | 16,00 | 36,60 | 44,41 | | 710,56 |
| 3.3.6 | 89515 | SINAPI | JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022 | UN | 12,00 | 35,73 | 43,36 | | 520,32 |
| 3.3.7 | 94713 | SINAPI | ADAPTADOR COM FLANGES LIVRES, PVC, SOLDÁVEL, DN 75 MM X 2 1/2 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2016 | UN | 2,00 | 99,60 | 120,86 | | 241,72 |
| 3.4 | | | EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS | | | | | | 37.432,20 |



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça 09 de Maio – CEP: 44823-778
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

| | | | | | | | | |
|-------|-------------|---------|---|----|-----------|----------|----------|-------------------|
| 3.4.1 | 8992 | ORSE | Controlador central p/sist.de irrigação modelo ESP-LX modular, 16 estações, gabinete de parede, Rain Bird ou similar | un | 1,00 | 1.040,61 | 1.262,78 | 1.262,78 |
| 3.4.2 | 8985 | ORSE | Sensor de chuva p/sist. de irrigação, modelo RSD-Bex, marca Rain Bird ou similar | un | 1,00 | 103,71 | 125,85 | 125,85 |
| 3.4.3 | 8983 | ORSE | Válvula solenoide p/irrigação modelo 100-DVF 1", marca Rain Bird ou similar | un | 20,00 | 256,52 | 311,29 | 6.225,80 |
| 3.4.4 | 99251 | SINAPI | CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF 12/2020 | UN | 20,00 | 207,84 | 252,21 | 5.044,20 |
| 3.4.5 | 10009 | ORSE | Assentamento de válvulas, caixas e sensores de irrigação (SERGIPETEC) | cj | 20,00 | 754,20 | 915,22 | 18.304,40 |
| 3.4.6 | 8219 | ORSE | Conjunto moto-bomba Schneider motor 10CV, trifásico (ou similar) | un | 1,00 | 5.331,00 | 6.469,17 | 6.469,17 |
| 3.5 | | | EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS | | | | | 36.618,74 |
| 3.5.1 | 9461 | ORSE | Aspersor rotor, p/irrigação ref.8005-SS, entrada roscada de 1", fêmea BSP, coluna aço inox, marca Rain Bird ou similar | un | 80,00 | 262,83 | 318,94 | 25.515,20 |
| 3.5.2 | 8987 | ORSE | Conjunto flexível p/conectar aspersor, modelo SA-6050, 15cm, 1/2"x1/2", marca Rain Bird ou similar | un | 80,00 | 44,86 | 54,44 | 4.355,20 |
| 3.5.3 | 12327 | ORSE | Colar de tomada linha Irrigação D=75mm x 1" - Rev. 01 | un | 80,00 | 30,62 | 37,16 | 2.972,80 |
| 3.5.4 | 1433 | ORSE | Caixa d'água em fibra de vidro - instalada, sem estrutura de suporte cap. 15.000 litros Rev.01 - 10/2022 | un | 1,00 | 3.111,28 | 3.775,54 | 3.775,54 |
| 3.6 | | | PLANTIO DE GRAMA | | | | | 43.584,00 |
| 3.6.1 | COMP2024351 | Próprio | PLANTIO DE GRAMA EM SEMENTES, COM FORNECIMENTO DAS SEMENTES | m² | 22.700,00 | 1,58 | 1,92 | 43.584,00 |
| 4 | | | SISTEMA DE IRRIGAÇÃO - ROTATÓRIA 04 | | | | | 195.187,32 |
| 4.1 | | | SERVIÇOS PRELIMINARES | | | | | 4.064,76 |
| 4.1.1 | 103689 | SINAPI | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF 03/2022 PS | m² | 4,50 | 181,03 | 219,68 | 988,56 |
| 4.1.2 | 104895 | SINAPI | COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRAS, FORA DA PROJEÇÃO DA LAJE, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF 01/2024 PE | m² | 6,00 | 422,50 | 512,70 | 3.076,20 |
| 4.2 | | | MOVIMENTAÇÃO DE TERRA | | | | | 6.048,38 |
| 4.2.1 | 93358 | SINAPI | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF 02/2021 | m³ | 57,00 | 71,88 | 87,23 | 4.972,11 |
| 4.2.2 | 104737 | SINAPI | REATERRO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF 08/2023 | m³ | 51,30 | 17,29 | 20,98 | 1.076,27 |
| 4.3 | | | TUBULAÇÃO E ACESSÓRIOS | | | | | 67.439,24 |
| 4.3.1 | 10537 | ORSE | Fornecimento e assentamento de tubo pvc p/irrigação d=75mm, PN-80, | m | 1.425,00 | 35,39 | 42,95 | 61.203,75 |



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça 09 de Maio - CEP: 44823-778
Nova Morada - Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

| | | | | | | | | | |
|------------|-------|--------|---|----|--------|----------|----------|-----------|------------------|
| 4.3.2 | 94500 | SINAPI | linha Irriga-LF, Tigre ou similar | | | | | | |
| | | | REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021 | UN | 1,00 | 175,10 | 212,48 | 212,48 | |
| 4.3.3 | 89517 | SINAPI | CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022 | UN | 4,00 | 30,76 | 37,33 | 149,32 | |
| 4.3.4 | 89611 | SINAPI | LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022 | UN | 237,00 | 15,30 | 18,57 | 4.401,09 | |
| 4.3.5 | 89629 | SINAPI | TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022 | UN | 16,00 | 36,60 | 44,41 | 710,56 | |
| 4.3.6 | 89515 | SINAPI | JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022 | UN | 12,00 | 35,73 | 43,36 | 520,32 | |
| 4.3.7 | 94713 | SINAPI | ADAPTADOR COM FLANGES LIVRES, PVC, SOLDÁVEL, DN 75 MM X 2 1/2 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2016 | UN | 2,00 | 99,60 | 120,86 | 241,72 | |
| 4.4 | | | EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS | | | | | | 37.432,20 |
| 4.4.1 | 8992 | ORSE | Controlador central p/sist.de irrigação modelo ESP-LX modular, 16 estações, gabinete de parede, Rain Bird ou similar | un | 1,00 | 1.040,61 | 1.262,78 | 1.262,78 | |
| 4.4.2 | 8985 | ORSE | Sensor de chuva p/sist. de irrigação, modelo RSD-Bex, marca Rain Bird ou similar | un | 1,00 | 103,71 | 125,85 | 125,85 | |
| 4.4.3 | 8983 | ORSE | Válvula solenoide p/irrigação modelo 100-DVF 1", marca Rain Bird ou similar | un | 20,00 | 256,52 | 311,29 | 6.225,80 | |
| 4.4.4 | 99251 | SINAPI | CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF 12/2020 | UN | 20,00 | 207,84 | 252,21 | 5.044,20 | |
| 4.4.5 | 10009 | ORSE | Assentamento de válvulas, caixas e sensores de irrigação (SERGIPETEC) | cj | 20,00 | 754,20 | 915,22 | 18.304,40 | |
| 4.4.6 | 8219 | ORSE | Conjunto moto-bomba Schneider motor 10CV, trifásico (ou similar) | un | 1,00 | 5.331,00 | 6.469,17 | 6.469,17 | |
| 4.5 | | | EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS | | | | | | 36.618,74 |
| 4.5.1 | 9461 | ORSE | Aspersor rotor, p/irrigação ref.8005-SS, entrada roscada de 1", fêmea BSP, coluna aço inox, marca Rain Bird ou similar | un | 80,00 | 262,83 | 318,94 | 25.515,20 | |
| 4.5.2 | 8987 | ORSE | Conjunto flexível p/conectar aspersor, modelo SA-6050, 15cm, 1/2"x1/2", marca Rain Bird ou similar | un | 80,00 | 44,86 | 54,44 | 4.355,20 | |
| 4.5.3 | 12327 | ORSE | Colar de tomada linha Irrigação D= 75mm x 1" - Rev. 01 | un | 80,00 | 30,62 | 37,16 | 2.972,80 | |



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça 09 de Maio – CEP: 44823-778
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

| | | | | | | | | |
|------------|-------------|---------|--|----|-----------|----------------------|----------|-------------------|
| 4.5.4 | 1433 | ORSE | Caixa d'água em fibra de vidro - instalada, sem estrutura de suporte cap. 15.000 litros Rev.01 - 10/2022 | un | 1,00 | 3.111,28 | 3.775,54 | 3.775,54 |
| 4.6 | | | PLANTIO DE GRAMA | | | | | 43.584,00 |
| 4.6.1 | COMP2024351 | Próprio | PLANTIO DE GRAMA EM SEMENTES, COM FORNECIMENTO DAS SEMENTES | m² | 22.700,00 | 1,58 | 1,92 | 43.584,00 |
| | | | | | | Total sem BDI | | 643.163,72 |
| | | | | | | Total do BDI | | 137.585,56 |
| | | | | | | Total Geral | | 780.749,28 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
CNPJ 13.230.982/0001-50



Obra
IMPLANTAÇÃO DE IRRIGAÇÃO PARA PAISAGISMO DAS ROTATÓRIAS DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO/BA

Bancos
SINAPI - 02/2024 - Bahia
SBC - 02/2024 - Bahia
ORSE - 12/2023 - Sergipe
EMBASA - 01/2024 - Bahia

B.D.I.
21,35%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Hortista: 115,15%
Mensalista: 71,22%

Planilha Orçamentária Analítica

| 1 | | | | | | | 195.187,32 |
|---------------------|-----------------|--|---|-----------------|-----------|------------------|------------|
| 1.1 | | | | | | | 4.064,76 |
| 1.1.1 | | | | | | | |
| Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
| Composição | 103689 SINAPI | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS | PAVI - PAVIMENTAÇÃO | m² | 1,0000000 | 181,03 | 181,03 |
| Composição Auxiliar | 102234 SINAPI | PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021 | PINT - PINTURAS | m² | 0,5000000 | 16,75 | 8,38 |
| Composição Auxiliar | 88262 SINAPI | CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,3729000 | 26,15 | 9,75 |
| Composição Auxiliar | 88316 SINAPI | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 1,1186000 | 18,17 | 20,32 |
| Insumo | 00004509 SINAPI | SARRAFO "2,5 X 10" CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA | Material | M | 3,2083000 | 2,12 | 6,80 |
| Insumo | 00004813 SINAPI | PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA "N. 22", ADESIVADA, DE "2,4 X 1,2" M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO) | Material | m² | 1,0000000 | 135,49 | 135,49 |
| Insumo | 00005065 SINAPI | PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 10 X 10 (7/8 X 17) | Material | KG | 0,0113000 | 15,73 | 0,18 |
| Insumo | 00005069 SINAPI | PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11) | Material | KG | 0,0132000 | 8,43 | 0,11 |
| | | | | MO sem LS => | 13,60 | LS => | 15,67 |
| | | | | Valor do BDI => | 38,65 | Valor com BDI => | 29,27 |
| | | | | Quant. => | 4,5000000 | Preço Total => | 219,68 |
| | | | | | | | 888,56 |
| 1.1.2 | | | | | | | |
| Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
| Composição | 104895 SINAPI | COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRAS, FORA DA PROJEÇÃO DA LAJE, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSIVE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_01/2024_PE | CANT - CANTEIRO DE OBRAS | m² | 1,0000000 | 422,50 | 422,50 |
| Composição Auxiliar | 101879 SINAPI | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 24 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA | UN | 0,0050000 | 278,45 | 1,39 |
| Composição Auxiliar | 101908 SINAPI | EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE POS DE 4 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE | INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS | UN | 0,0400000 | 112,81 | 4,51 |
| Composição Auxiliar | 102218 SINAPI | PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO FOSCO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021 | PINT - PINTURAS | m² | 3,1416000 | 12,55 | 39,43 |
| Composição Auxiliar | 91304 SINAPI | FECHADURA DE EMBUTIR COM CLINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, INCLUSIVE EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS | UN | 0,0200000 | 68,16 | 1,36 |
| Composição Auxiliar | 91341 SINAPI | PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS | m² | 0,0462000 | 195,98 | 9,05 |
| Composição Auxiliar | 91845 SINAPI | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA | M | 0,1860000 | 5,09 | 0,95 |
| Composição Auxiliar | 91851 SINAPI | ELETRODUTO FLEXÍVEL LISO, PEAD, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA | M | 0,0748000 | 6,75 | 0,50 |
| Composição Auxiliar | 91925 SINAPI | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA | M | 0,4030000 | 2,01 | 0,81 |
| Composição Auxiliar | 91927 SINAPI | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA | M | 1,3154000 | 2,65 | 3,49 |
| Composição Auxiliar | 91933 SINAPI | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA | M | 0,5040000 | 8,27 | 4,17 |
| Composição Auxiliar | 91937 SINAPI | CAIXA OCTOGONAL 3" X 3"; PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA | UN | 0,0200000 | 11,92 | 0,24 |
| Composição Auxiliar | 91953 SINAPI | INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA | UN | 0,0200000 | 20,31 | 0,41 |
| Composição Auxiliar | 91997 SINAPI | TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA | UN | 0,0200000 | 25,26 | 0,51 |
| Composição Auxiliar | 92000 SINAPI | TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA | UN | 0,0200000 | 21,08 | 0,42 |
| Composição Auxiliar | 92543 SINAPI | TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 | COBE - COBERTURA | m² | 1,3888000 | 13,16 | 18,28 |
| Composição Auxiliar | 92557 SINAPI | FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 5 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSIVE IÇAMENTO. AF_07/2019 | COBE - COBERTURA | UN | 0,1000000 | 846,66 | 84,67 |
| Composição Auxiliar | 93654 SINAPI | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA | UN | 0,0400000 | 6,43 | 0,26 |
| Composição Auxiliar | 93672 SINAPI | DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA | UN | 0,0050000 | 47,68 | 0,24 |
| Composição Auxiliar | 94210 SINAPI | TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE IÇAMENTO. AF_07/2019 | COBE - COBERTURA | m² | 1,3888000 | 26,51 | 36,82 |
| Composição Auxiliar | 94570 SINAPI | JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS | m² | 0,0800000 | 108,05 | 8,64 |
| Composição Auxiliar | 94992 SINAPI | EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022 | PISO - PISOS | m² | 1,0000000 | 44,85 | 44,85 |
| Composição Auxiliar | 95240 SINAPI | LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_01/2024 | FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS | m² | 1,0000000 | 13,07 | 13,07 |
| Composição Auxiliar | 95727 SINAPI | ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022 | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E | M | 0,4900000 | 14,96 | 7,33 |

Praça 9 de Maio, Bairro Oliveira, Capim Grosso - Ba, CEP: 44695-000
Telefone: (74) 3651-2453 - E-mail: contato@capimgrosso.ba.gov.br

Certificação Digital: 1VBQLYA9-CNKELGWX-9JVMCVRF-LLPV7B8N

Versão eletrônica disponível em: <http://www.acesoinformacao.com.br/ba/capimgrosso/diario-oficial>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
CNPJ 13.230.982/0001-50

| | | | | | | | | | |
|---------------------|--------------|---|---|-----------------|-----------|-----------|-----------|------------------|----------|
| Composição Auxiliar | 97585 SINAPI | LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES DE 18 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020 | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA | UN | 0,2000000 | 63,41 | 12,68 | | |
| Composição Auxiliar | 97599 SINAPI | LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020 | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA | UN | 0,0200000 | 12,95 | 0,26 | | |
| Composição Auxiliar | 98294 SINAPI | CABO ELETRÔNICO CATEGORIA 5E, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019 | INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS | M | 0,1408000 | 2,98 | 0,42 | | |
| Composição Auxiliar | 98307 SINAPI | TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019 | INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS | UN | 0,0200000 | 21,25 | 0,43 | | |
| Composição Auxiliar | 98441 SINAPI | PAREDE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES, EXTERNA, COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M², SEM VÃO. AF_05/2018 | CANT - CANTEIRO DE OBRAS | m² | 1,0500000 | 77,59 | 81,47 | | |
| Composição Auxiliar | 98443 SINAPI | PAREDE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES, INTERNA, COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M², SEM VÃO. AF_05/2018 | CANT - CANTEIRO DE OBRAS | m² | 0,1470000 | 62,71 | 9,22 | | |
| Composição Auxiliar | 98445 SINAPI | PAREDE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES, EXTERNA, COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M², COM VÃO. AF_05/2018 | CANT - CANTEIRO DE OBRAS | m² | 0,3738000 | 98,03 | 36,64 | | |
| | | | | MO sem LS => | 71,83 | LS => | 82,72 | MO com LS => | 154,55 |
| | | | | Valor do BDI => | 90,20 | | | Valor com BDI => | 512,70 |
| | | | | | | Quant. => | 6,0000000 | Preço Total => | 3.076,20 |

| 1.2 MOVIMENTAÇÃO DE TERRA | | | | | | | | 6.046,38 | |
|---------------------------|--------|--------|---|----------------------------|-------|-----------|------------|------------------|----------|
| 1.2.1 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total | |
| Composição | 93358 | SINAPI | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021 | MOVPT - MOVIMENTO DE TERRA | m³ | 1,0000000 | 71,88 | 71,88 | |
| Composição Auxiliar | 88316 | SINAPI | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 3,9560000 | 18,17 | 71,88 | |
| | | | | MO sem LS => | 26,18 | LS => | 30,15 | MO com LS => | 56,33 |
| | | | | Valor do BDI => | 15,35 | | | Valor com BDI => | 87,23 |
| | | | | | | Quant. => | 57,0000000 | Preço Total => | 4.972,11 |

| 1.2.2 | | | | | | | | 6.046,38 | |
|---------------------|--------|-----------|---|---|--------|------------|------------|------------------|----------|
| Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total | | |
| Composição | 104737 | SINAPI | REATERRO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023 | MOVPT - MOVIMENTO DE TERRA | m³ | 1,0000000 | 17,29 | 17,29 | |
| Composição Auxiliar | 5901 | SINAPI | CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHP | 0,0054000 | 154,23 | 0,83 | |
| Composição Auxiliar | 5903 | SINAPI | CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO. AF_06/2014 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHI | 0,0006000 | 45,79 | 0,03 | |
| Composição Auxiliar | 88316 | SINAPI | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,8809000 | 18,17 | 16,01 | |
| Composição Auxiliar | 91277 | SINAPI | PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHP | 0,0942000 | 4,48 | 0,42 | |
| | | | | MO sem LS => | 5,89 | LS => | 6,79 | MO com LS => | 12,68 |
| | | | | Valor do BDI => | 3,69 | | | Valor com BDI => | 20,98 |
| | | | | | | Quant. => | 51,3000000 | Preço Total => | 1.076,27 |

| 1.3 TUBULAÇÃO E ACESSÓRIOS | | | | | | | | 67.439,24 | |
|----------------------------|----------|--------|--|---|------|-----------|---------------|------------------|-----------|
| 1.3.1 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total | |
| Composição | 10537 | ORSE | Fornecimento e assentamento de tubo pvc p/irrigação d=75mm, PN-80, linha Irriga-LF, Tigre ou similar | Assentamento/Montagem de Tubos e Conexões | m | 1,0000000 | 35,39 | 35,39 | |
| Composição Auxiliar | 10549 | ORSE | Encargos Complementares - Servente | Provisórios | h | 0,4100000 | 1,72 | 0,71 | |
| Composição Auxiliar | 10554 | ORSE | Encargos Complementares - Encanador | Provisórios | h | 0,4100000 | 1,69 | 0,69 | |
| Insunso | 138 | ORSE | Adesivo pvc em frasco de 850 gramas | Material | kg | 0,0022000 | 28,62 | 0,06 | |
| Insunso | 2036 | ORSE | Solucao limpadora pvc | Material | l | 0,0008000 | 27,56 | 0,02 | |
| Insunso | 9502 | ORSE | Tubo PVC p/irrigação LF PN 80 JE Ø 75mm, linha Irriga-LF, Tigre ou similar | Material | m | 1,0500000 | 18,30 | 19,22 | |
| Insunso | 00002696 | SINAPI | ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO (HORISTA) | Mão de Obra | H | 0,4100000 | 21,94 | 9,00 | |
| Insunso | 00006111 | SINAPI | SERVENTE DE OBRAS (HORISTA) | Mão de Obra | H | 0,4100000 | 13,90 | 5,70 | |
| | | | | MO sem LS => | 6,83 | LS => | 7,87 | MO com LS => | 14,70 |
| | | | | Valor do BDI => | 7,56 | | | Valor com BDI => | 42,95 |
| | | | | | | Quant. => | 1,425,0000000 | Preço Total => | 61.203,75 |

| 1.3.2 | | | | | | | | 67.439,24 | |
|---------------------|----------|-----------|---|------------------------------------|--------|------------|-----------|------------------|--------|
| Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total | | |
| Composição | 94500 | SINAPI | REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2021 | INHI - INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS | UN | 1,0000000 | 175,10 | 175,10 | |
| Composição Auxiliar | 88248 | SINAPI | AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,5695000 | 18,61 | 10,60 | |
| Composição Auxiliar | 88267 | SINAPI | ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,5695000 | 26,06 | 14,84 | |
| Insunso | 00003148 | SINAPI | FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M (L X C) | Material | UN | 0,0354000 | 5,55 | 0,20 | |
| Insunso | 00006012 | SINAPI | REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATÃO FORJADO, BITOLA 3" * (REF 1509) | Material | UN | 1,0000000 | 149,46 | 149,46 | |
| | | | | MO sem LS => | 9,88 | LS => | 11,38 | MO com LS => | 21,26 |
| | | | | Valor do BDI => | 37,38 | | | Valor com BDI => | 212,48 |
| | | | | | | Quant. => | 1,0000000 | Preço Total => | 212,48 |

| 1.3.3 | | | | | | | | 67.439,24 |
|---------------------|----------|-----------|--|------------------------------------|--------|------------|-------|-----------|
| Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total | |
| Composição | 89517 | SINAPI | CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 | INHI - INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS | UN | 1,0000000 | 30,76 | 30,76 |
| Composição Auxiliar | 88248 | SINAPI | AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,1847000 | 18,61 | 3,44 |
| Composição Auxiliar | 88267 | SINAPI | ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,1847000 | 26,06 | 4,81 |
| Insunso | 00000122 | SINAPI | ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC, FRASCO COM 850" GR | Material | UN | 0,0259000 | 27,49 | 0,71 |

Praça 9 de Maio, Bairro Oliveira, Capim Grosso - Ba. CEP: 44695-000
Telefone: (74) 3651-2453 - E-mail: contato@capimgrosso.ba.gov.br

Certificação Digital: 1VBQLYA9-CNKELGWX-9JVMCVRF-LLPV7B8N

Versão eletrônica disponível em: <http://www.acesoinformacao.com.br/ba/capimgrosso/diario-oficial>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
CNPJ 13.230.982/0001-50

| | | | | | | | | | |
|--------|----------|--------|--|-----------------|------|-----------|-----------|------------------|--------|
| Insumo | 00001960 | SINAPI | CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDÁVEL, 75 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL | Material | UN | 1,0000000 | 20,21 | 20,21 | |
| Insumo | 00020083 | SINAPI | SOLUCAO PREPARADORA / LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3 | Material | UN | 0,0500000 | 31,14 | 1,56 | |
| Insumo | 00038383 | SINAPI | LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100 | Material | UN | 0,0275000 | 1,00 | 0,03 | |
| | | | | MO sem LS => | 3,20 | LS => | 3,70 | MO com LS => | 6,90 |
| | | | | Valor do BDI => | 6,57 | Quant. => | 4,0000000 | Preço Total => | 37,33 |
| | | | | | | | | Valor com BDI => | 149,32 |

| 1.3.4 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total | |
|---------------------|----------|--------|--|--------------------------------------|------|-----------|-------------|------------------|----------|
| Composição | 89611 | SINAPI | LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_06/2022 | INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS | UN | 1,0000000 | 15,30 | 15,30 | |
| Composição Auxiliar | 88248 | SINAPI | AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,1224000 | 18,61 | 2,28 | |
| Composição Auxiliar | 88267 | SINAPI | ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,1224000 | 26,06 | 3,19 | |
| Insumo | 00000122 | SINAPI | ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM "850" GR | Material | UN | 0,0259000 | 27,49 | 0,71 | |
| Insumo | 00003865 | SINAPI | LUVA PVC SOLDÁVEL, 75 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL | Material | UN | 1,0000000 | 7,54 | 7,54 | |
| Insumo | 00020083 | SINAPI | SOLUCAO PREPARADORA / LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3 | Material | UN | 0,0500000 | 31,14 | 1,56 | |
| Insumo | 00038383 | SINAPI | LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100 | Material | UN | 0,0275000 | 1,00 | 0,03 | |
| | | | | MO sem LS => | 2,12 | LS => | 2,45 | MO com LS => | 4,57 |
| | | | | Valor do BDI => | 3,27 | Quant. => | 237,0000000 | Preço Total => | 18,57 |
| | | | | | | | | Valor com BDI => | 4.401,09 |

| 1.3.5 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total | |
|---------------------|----------|--------|--|--------------------------------------|------|-----------|------------|------------------|--------|
| Composição | 89629 | SINAPI | TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_06/2022 | INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS | UN | 1,0000000 | 36,60 | 36,60 | |
| Composição Auxiliar | 88248 | SINAPI | AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,2459000 | 18,61 | 4,58 | |
| Composição Auxiliar | 88267 | SINAPI | ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,2459000 | 26,06 | 6,41 | |
| Insumo | 00000122 | SINAPI | ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM "850" GR | Material | UN | 0,0389000 | 27,49 | 1,07 | |
| Insumo | 00007144 | SINAPI | TE SOLDÁVEL, PVC, 90 GRAUS, 75 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 3648) | Material | UN | 1,0000000 | 22,17 | 22,17 | |
| Insumo | 00020083 | SINAPI | SOLUCAO PREPARADORA / LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3 | Material | UN | 0,0750000 | 31,14 | 2,34 | |
| Insumo | 00038383 | SINAPI | LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100 | Material | UN | 0,0413000 | 1,00 | 0,04 | |
| | | | | MO sem LS => | 4,27 | LS => | 4,91 | MO com LS => | 9,18 |
| | | | | Valor do BDI => | 7,81 | Quant. => | 16,0000000 | Preço Total => | 44,41 |
| | | | | | | | | Valor com BDI => | 710,56 |

| 1.3.6 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total | |
|---------------------|----------|--------|---|--------------------------------------|------|-----------|------------|------------------|--------|
| Composição | 89515 | SINAPI | JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_06/2022 | INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS | UN | 1,0000000 | 35,73 | 35,73 | |
| Composição Auxiliar | 88248 | SINAPI | AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,1847000 | 18,61 | 3,44 | |
| Composição Auxiliar | 88267 | SINAPI | ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,1847000 | 26,06 | 4,81 | |
| Insumo | 00000122 | SINAPI | ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM "850" GR | Material | UN | 0,0259000 | 27,49 | 0,71 | |
| Insumo | 00003478 | SINAPI | JOELHO, PVC SOLDÁVEL, 45 GRAUS, 75 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL | Material | UN | 1,0000000 | 25,18 | 25,18 | |
| Insumo | 00020083 | SINAPI | SOLUCAO PREPARADORA / LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3 | Material | UN | 0,0500000 | 31,14 | 1,56 | |
| Insumo | 00038383 | SINAPI | LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100 | Material | UN | 0,0275000 | 1,00 | 0,03 | |
| | | | | MO sem LS => | 3,20 | LS => | 3,70 | MO com LS => | 6,90 |
| | | | | Valor do BDI => | 7,63 | Quant. => | 12,0000000 | Preço Total => | 43,36 |
| | | | | | | | | Valor com BDI => | 520,32 |

| 1.3.7 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total | |
|---------------------|----------|--------|---|--------------------------------------|-------|-----------|------------|------------------|--------|
| Composição | 94713 | SINAPI | ADAPTADOR COM FLANGES LIVRES, PVC, SOLDÁVEL, DN 75 MM X 2 1/2", INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATORIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_06/2016 | INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS | UN | 1,0000000 | 99,60 | 99,60 | |
| Composição Auxiliar | 88248 | SINAPI | AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,3080000 | 18,61 | 5,73 | |
| Composição Auxiliar | 88267 | SINAPI | ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,3080000 | 26,06 | 8,03 | |
| Insumo | 00000083 | SINAPI | ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL, COM FLANGES LIVRES, 75 MM X 2 1/2", PARA CAIXA D' AGUA | Material | UN | 1,0000000 | 82,45 | 82,45 | |
| Insumo | 00020080 | SINAPI | ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 175 GR | Material | UN | 0,1940000 | 8,97 | 1,74 | |
| Insumo | 00020083 | SINAPI | SOLUCAO PREPARADORA / LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3 | Material | UN | 0,0520000 | 31,14 | 1,62 | |
| Insumo | 00038383 | SINAPI | LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100 | Material | UN | 0,0310000 | 1,00 | 0,03 | |
| | | | | MO sem LS => | 5,34 | LS => | 6,16 | MO com LS => | 11,50 |
| | | | | Valor do BDI => | 21,26 | Quant. => | 2,0000000 | Preço Total => | 120,86 |
| | | | | | | | | Valor com BDI => | 241,72 |

| 1.4 | EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS | | | | | | | 37.432,20 | |
|---------------------|------------------------|--------|---|---|--------|-----------|------------|------------------|----------|
| 1.4.1 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total | |
| Composição | 8992 | ORSE | Controlador central p/est.de irrigação modelo ESP-LX modular, 16 estações, gabinete de parede, Rain Bird ou similar | Fornecimento de Hidrantes, Aspersores e Acessórios para Irrigação | un | 1,0000000 | 1.040,61 | 1.040,61 | |
| Composição Auxiliar | 10550 | ORSE | Encargos Complementares - Pedreiro | Provisórios | h | 0,5000000 | 1,68 | 0,84 | |
| Insumo | 9272 | ORSE | Controlador central p/est.de irrigação modelo ESP-LX modular, 16 estações, gabinete de parede, Rain Bird ou similar | Material | un | 1,0000000 | 1.028,80 | 1.028,80 | |
| Insumo | 00004750 | SINAPI | PEDREIRO (HORISTA) | Mão de Obra | H | 0,5000000 | 21,94 | 10,97 | |
| | | | | MO sem LS => | 5,10 | LS => | 5,87 | MO com LS => | 10,97 |
| | | | | Valor do BDI => | 222,17 | Quant. => | 1,0000000 | Preço Total => | 1.262,78 |
| | | | | | | | | Valor com BDI => | 1.262,78 |

| 1.4.2 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|-------|--------|-------|-----------|------|-----|--------|------------|-------|
|-------|--------|-------|-----------|------|-----|--------|------------|-------|

Praça 9 de Maio, Bairro Oliveira, Capim Grosso - Ba. CEP: 44695-000
Telefone: (74) 3651-2453 - E-mail: contato@capimgrosso.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
CNPJ 13.230.982/0001-50

| | | | | | | | | |
|---------------------|-----------------|--|---|------------------|--------------------------|---------------|------------------|--------|
| Composição | 8985 ORSE | Sensor de chuva p/ást. de irrigação, modelo RSD-Bex, marca Rain Bird ou similar | Fornecimento de Hidrantes, Aspersores e Acessórios para Provisórios | un | 1,0000000 | 103,71 | 103,71 | |
| Composição Auxiliar | 10554 ORSE | Encargos Complementares - Encanador | | h | 0,5400000 | 1,69 | 0,85 | |
| Composição Auxiliar | 9271 ORSE | Sensor de chuva p/redes de irrigação, modelo RSD-Bex, marca Rain Bird ou similar | Material | un | 1,0000000 | 91,89 | 91,89 | |
| Insumo | 00002696 SINAPI | ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (HORISTA) | Mão de Obra | H | 0,5000000 | 21,94 | 10,97 | |
| | | | MO sem LS => | 5,10 | LS => | 5,87 | MO com LS => | 10,97 |
| | | | Valor do BDI => | 22,14 | | | Valor com BDI => | 125,85 |
| | | | Quant. => | 1,0000000 | Preço Total => | 125,85 | | |

| 1.4.3 | Código Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total | |
|---------------------|-----------------|---|---|-------------------|--------------------------|-----------------|------------------|--------|
| Composição | 8983 ORSE | Válvula solenoide p/irrigação modelo 100-DVF 1", marca Rain Bird ou similar | Fornecimento de Hidrantes, Aspersores e Acessórios para Provisórios | un | 1,0000000 | 256,52 | 256,52 | |
| Composição Auxiliar | 10549 ORSE | Encargos Complementares - Servente | | h | 0,5400000 | 1,72 | 0,93 | |
| Composição Auxiliar | 10554 ORSE | Encargos Complementares - Encanador | Provisórios | h | 0,5400000 | 1,69 | 0,91 | |
| Insumo | 9269 ORSE | Válvula solenoide p/irrigação modelo 100-DVF 1", marca Rain Bird ou similar | Material | un | 1,0000000 | 235,24 | 235,24 | |
| Insumo | 981 ORSE | Fita veda rosca 18mm | Material | m | 0,9400000 | 0,09 | 0,08 | |
| Insumo | 00002696 SINAPI | ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (HORISTA) | Mão de Obra | H | 0,5400000 | 21,94 | 11,85 | |
| Insumo | 00006111 SINAPI | SERVENTE DE OBRAS (HORISTA) | Mão de Obra | H | 0,5400000 | 13,90 | 7,51 | |
| | | | MO sem LS => | 9,00 | LS => | 10,36 | MO com LS => | 19,36 |
| | | | Valor do BDI => | 54,77 | | | Valor com BDI => | 311,29 |
| | | | Quant. => | 20,0000000 | Preço Total => | 6,225,80 | | |

| 1.4.4 | Código Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total | |
|---------------------|-----------------|---|------------------------------------|-------------------|--------------------------|-----------------|------------------|--------|
| Composição | 99251 SINAPI | CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF. 12/2020 | INHI - INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS | UN | 1,0000000 | 207,84 | 207,84 | |
| Composição Auxiliar | 101616 SINAPI | PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF. 08/2020 | MOVT - MOVIMENTO DE TERRA | m² | 0,4900000 | 5,75 | 2,82 | |
| Composição Auxiliar | 87316 SINAPI | ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF. 08/2019 | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | m³ | 0,0089000 | 338,22 | 2,33 | |
| Composição Auxiliar | 88309 SINAPI | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 2,3686000 | 26,46 | 62,63 | |
| Composição Auxiliar | 88316 SINAPI | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 1,8596000 | 18,17 | 33,79 | |
| Composição Auxiliar | 88626 SINAPI | ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF. 08/2019 | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | m³ | 0,0515000 | 347,61 | 17,90 | |
| Composição Auxiliar | 94970 SINAPI | CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/AREIA MÉDIA BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF. 05/2021 | FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS | m³ | 0,0419000 | 268,01 | 11,23 | |
| Composição Auxiliar | 97734 SINAPI | PEÇA RETANGULAR PRÉ-MOLDADA, VOLUME DE CONCRETO DE 10 A 30 LITROS, TAXA DE AÇO APROXIMADA DE 30KG/M³. AF. 01/2018 | FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS | m³ | 0,0252000 | 2,288,56 | 57,67 | |
| Insumo | 00002692 SINAPI | DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA | Material | L | 0,0041000 | 2,91 | 0,01 | |
| Insumo | 00004491 SINAPI | PONTALETE 7,5 X 7,5 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA | Material | M | 0,0888000 | 4,19 | 0,37 | |
| Insumo | 00004517 SINAPI | SARRAFO 2,5 X 7,5 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA | Material | M | 0,1056000 | 1,46 | 0,15 | |
| Insumo | 00005069 SINAPI | PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 1 1/2) | Material | KG | 0,0094000 | 8,43 | 0,08 | |
| Insumo | 00006193 SINAPI | TABUA NAO APARELHADA 2,5 X 20" CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA | Material | M | 0,3312000 | 8,69 | 2,88 | |
| Insumo | 00007258 SINAPI | TJOLO CERÂMICO MACIO COMUM 5 X 10 X 20" CM (L X A X C) | Material | UN | 61,4307000 | 0,26 | 15,97 | |
| | | | MO sem LS => | 60,73 | LS => | 69,94 | MO com LS => | 130,67 |
| | | | Valor do BDI => | 44,37 | | | Valor com BDI => | 252,21 |
| | | | Quant. => | 20,0000000 | Preço Total => | 5,044,20 | | |

| 1.4.5 | Código Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total | |
|---------------------|-----------------|---|---------------------|-------------------|--------------------------|------------------|------------------|--------|
| Composição | 10009 ORSE | Assentamento de valvulas, caixas e sensores de irrigação (SERGIPETEC) | Provisórios | cj | 1,0000000 | 754,20 | 754,20 | |
| Composição Auxiliar | 10549 ORSE | Encargos Complementares - Servente | Provisórios | h | 12,0000000 | 1,72 | 20,64 | |
| Composição Auxiliar | 10552 ORSE | Encargos Complementares - Eletricista | Provisórios | h | 12,0000000 | 1,66 | 19,92 | |
| Composição Auxiliar | 10554 ORSE | Encargos Complementares - Encanador | Provisórios | h | 12,0000000 | 1,69 | 20,28 | |
| Insumo | 00002436 SINAPI | ELETRICISTA (HORISTA) | Mão de Obra | H | 12,0000000 | 21,94 | 263,28 | |
| Insumo | 00002696 SINAPI | ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (HORISTA) | Mão de Obra | H | 12,0000000 | 21,94 | 263,28 | |
| Insumo | 00006111 SINAPI | SERVENTE DE OBRAS (HORISTA) | Mão de Obra | H | 12,0000000 | 13,90 | 166,80 | |
| | | | MO sem LS => | 322,27 | LS => | 371,09 | MO com LS => | 693,36 |
| | | | Valor do BDI => | 161,02 | | | Valor com BDI => | 915,22 |
| | | | Quant. => | 20,0000000 | Preço Total => | 18,304,40 | | |

| 1.4.6 | Código Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total | |
|---------------------|-----------------|--|---|------------------|--------------------------|-----------------|------------------|----------|
| Composição | 8219 ORSE | Conjunto moto-bomba Schneider motor 10CV, trifásico (ou similar) | Fornecimento de Bombas e Válvulas de Pé | un | 1,0000000 | 5,331,00 | 5,331,00 | |
| Composição Auxiliar | 10549 ORSE | Encargos Complementares - Servente | Provisórios | h | 2,0000000 | 1,72 | 3,44 | |
| Composição Auxiliar | 10552 ORSE | Encargos Complementares - Eletricista | Provisórios | h | 1,0000000 | 1,66 | 1,66 | |
| Insumo | 8308 ORSE | Motobomba centrífuga, marca schneider ou similar, modelo BC-21 R2, motor 10 cv, monofásico, d rec=2", hm = 20 a 32 m, q = 42,9 a 86,4 m3/h | Material | Un | 1,0000000 | 5,276,16 | 5,276,16 | |
| Insumo | 00002436 SINAPI | ELETRICISTA (HORISTA) | Mão de Obra | H | 1,0000000 | 21,94 | 21,94 | |
| Insumo | 00006111 SINAPI | SERVENTE DE OBRAS (HORISTA) | Mão de Obra | H | 2,0000000 | 13,90 | 27,80 | |
| | | | MO sem LS => | 23,12 | LS => | 26,62 | MO com LS => | 49,74 |
| | | | Valor do BDI => | 1,138,17 | | | Valor com BDI => | 6,469,17 |
| | | | Quant. => | 1,0000000 | Preço Total => | 6,469,17 | | |

| | | | | | | | |
|------------|--|---------------------------------|--|--|--|--|------------------|
| 1.5 | | EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS | | | | | 36.618,74 |
|------------|--|---------------------------------|--|--|--|--|------------------|

Praça 9 de Maio, Bairro Oliveira, Capim Grosso - Ba. CEP: 44695-000
Telefone: (74) 3651-2453 - E-mail: contato@capimgrosso.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
CNFJ 13.230.982/0001-50

| 1.5.1 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total | |
|---------------------|-------------|---------|--|---|-------------------|--------------------------|------------------|------------------|----------|
| Composição | 9461 | ORSE | Aspersor rotor, p/irrigação ref.8005-SS, entrada rosca de 1", fêmea BSP, coluna aço inox, marca Rain Bird ou similar | Fornecimento de Hidrantes, Aspersores e Acessórios para Irrigação | un | 1,0000000 | 262,83 | 262,83 | |
| Composição Auxiliar | 10549 | ORSE | Encargos Complementares - Servente | Provisórios | h | 0,1500000 | 1,72 | 0,26 | |
| Composição Auxiliar | 10554 | ORSE | Encargos Complementares - Encanador | Provisórios | h | 0,1500000 | 1,69 | 0,25 | |
| Insumo | 9806 | ORSE | Aspersor rotor, p/irrigação ref.8005-SS, entrada rosca de 1", fêmea BSP, coluna aço inox, marca Rain Bird ou similar | Material | un | 1,0000000 | 256,94 | 256,94 | |
| Insumo | 00002696 | SINAPI | ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (HORISTA) | Mão de Obra | H | 0,1500000 | 21,94 | 3,29 | |
| Insumo | 00006111 | SINAPI | SERVENTE DE OBRAS (HORISTA) | Mão de Obra | H | 0,1500000 | 13,90 | 2,09 | |
| | | | | MO sem LS => | 2,50 | LS => | 2,88 | MO com LS => | 5,38 |
| | | | | Valor do BDI => | 56,11 | | | Valor com BDI => | 318,94 |
| | | | | Quant. => | 80,0000000 | Preço Total => | 25.515,20 | | |
| 1.5.2 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total | |
| Composição | 8967 | ORSE | Conjunto flexível p/ conectar aspersor, modelo SA-6050, 15cm, 1/2"x1/2", marca Rain Bird ou similar | Fornecimento de Hidrantes, Aspersores e Acessórios para Irrigação | un | 1,0000000 | 44,86 | 44,86 | |
| Composição Auxiliar | 10549 | ORSE | Encargos Complementares - Servente | Provisórios | h | 0,3000000 | 1,72 | 0,52 | |
| Composição Auxiliar | 10554 | ORSE | Encargos Complementares - Encanador | Provisórios | h | 0,3000000 | 1,69 | 0,51 | |
| Insumo | 9273 | ORSE | Conjunto flexível p/ conectar aspersor, modelo SA-6050, 15cm, 1/2"x1/2", modelo Rain Bird ou similar | Material | un | 1,0000000 | 33,01 | 33,01 | |
| Insumo | 981 | ORSE | Fita veda rosca 18mm | Material | m | 0,8000000 | 0,09 | 0,07 | |
| Insumo | 00002696 | SINAPI | ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (HORISTA) | Mão de Obra | H | 0,3000000 | 21,94 | 6,58 | |
| Insumo | 00006111 | SINAPI | SERVENTE DE OBRAS (HORISTA) | Mão de Obra | H | 0,3000000 | 13,90 | 4,17 | |
| | | | | MO sem LS => | 5,00 | LS => | 5,75 | MO com LS => | 10,75 |
| | | | | Valor do BDI => | 9,58 | | | Valor com BDI => | 54,44 |
| | | | | Quant. => | 80,0000000 | Preço Total => | 4.355,20 | | |
| 1.5.3 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total | |
| Composição | 12327 | ORSE | Colar de tomada linha Irrigação D= 75mm x 1" - Rev. 01 | 343 | un | 1,0000000 | 30,62 | 30,62 | |
| Composição Auxiliar | 10549 | ORSE | Encargos Complementares - Servente | Provisórios | h | 0,6000000 | 1,72 | 1,03 | |
| Composição Auxiliar | 10554 | ORSE | Encargos Complementares - Encanador | Provisórios | h | 0,6000000 | 1,69 | 1,01 | |
| Insumo | 13186 | ORSE | Colar de tomada linha Irrigação D= 75mm x 1" | Material | un | 1,0000000 | 4,95 | 4,95 | |
| Insumo | 00002696 | SINAPI | ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (HORISTA) | Mão de Obra | H | 0,6000000 | 21,94 | 13,16 | |
| Insumo | 00003148 | SINAPI | FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M (L X C) | Material | UN | 0,0900000 | 5,55 | 0,05 | |
| Insumo | 00003907 | SINAPI | LUVA DE REDUCAO ROSCAVEL, PVC, 1" X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL | Material | UN | 1,0000000 | 2,07 | 2,07 | |
| Insumo | 00006111 | SINAPI | SERVENTE DE OBRAS (HORISTA) | Mão de Obra | H | 0,6000000 | 13,90 | 8,34 | |
| | | | | MO sem LS => | 9,99 | LS => | 11,51 | MO com LS => | 21,50 |
| | | | | Valor do BDI => | 6,54 | | | Valor com BDI => | 37,16 |
| | | | | Quant. => | 80,0000000 | Preço Total => | 2.972,80 | | |
| 1.5.4 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total | |
| Composição | 1433 | ORSE | Caixa d'água em fibra de vidro - instalada, sem estrutura de suporte cap. 15.000 litros Rev.01 - 10/2022 | Reservatórios | un | 1,0000000 | 3.111,28 | 3.111,28 | |
| Composição Auxiliar | 10549 | ORSE | Encargos Complementares - Servente | Provisórios | h | 4,0000000 | 1,72 | 6,88 | |
| Composição Auxiliar | 10554 | ORSE | Encargos Complementares - Encanador | Provisórios | h | 4,0000000 | 1,69 | 6,76 | |
| Composição Auxiliar | 127 | ORSE | Concreto simples usinado fck=21mpa, bombeado, lançado e adensado em superestrutura | Concreto Simples | m³ | 0,2000000 | 290,62 | 58,12 | |
| Insumo | 112 | ORSE | Adaptador pvc rígido roscaável c/ flanges e anel, p/ caixa d'água d= 1 1/4" | Material | un | 2,0000000 | 9,41 | 18,82 | |
| Insumo | 113 | ORSE | Adaptador pvc rígido roscaável c/ flanges e anel, p/ caixa d'água d= 2" | Material | un | 1,0000000 | 10,30 | 10,30 | |
| Insumo | 1432 | ORSE | Luva pvc rígido roscaável d=1 1/4" | Material | un | 2,0000000 | 3,42 | 6,84 | |
| Insumo | 1434 | ORSE | Luva pvc rígido roscaável d=2" | Material | un | 1,0000000 | 5,15 | 5,15 | |
| Insumo | 465 | ORSE | Caixa d'água fibra vidro 15.000 litros - Fortlev-Torres (ou similar) | Material | un | 1,0000000 | 2.712,09 | 2.712,09 | |
| Insumo | 981 | ORSE | Fita veda rosca 18mm | Material | m | 6,7000000 | 0,09 | 0,60 | |
| Insumo | 00000071 | SINAPI | ADAPTADOR PVC, ROSCAVEL, COM FLANGES E ANEL DE VEDACAO, 1", PARA CAIXA D'AGUA | Material | UN | 1,0000000 | 11,99 | 11,99 | |
| Insumo | 00002696 | SINAPI | ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (HORISTA) | Mão de Obra | H | 4,0000000 | 21,94 | 87,76 | |
| Insumo | 00003510 | SINAPI | JOELHO PVC, 90 GRAUS, ROSCAVEL, 1 1/4", COR BRANCA, AGUA FRIA PREDIAL | Material | UN | 2,0000000 | 4,86 | 9,72 | |
| Insumo | 00003876 | SINAPI | LUVA PVC, ROSCAVEL, 1", AGUA FRIA PREDIAL | Material | UN | 2,0000000 | 1,84 | 3,68 | |
| Insumo | 00006017 | SINAPI | REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1 1/4" (REF 1509) | Material | UN | 1,0000000 | 33,85 | 33,85 | |
| Insumo | 00006111 | SINAPI | SERVENTE DE OBRAS (HORISTA) | Mão de Obra | H | 4,0000000 | 13,90 | 55,60 | |
| Insumo | 00009860 | SINAPI | TUBO PVC, ROSCAVEL, 2", PARA AGUA FRIA PREDIAL | Material | M | 2,4000000 | 17,31 | 41,54 | |
| Insumo | 00009861 | SINAPI | TUBO PVC, ROSCAVEL, 1 1/4", AGUA FRIA PREDIAL | Material | M | 1,6000000 | 9,50 | 15,20 | |
| Insumo | 00011825 | SINAPI | TORNEIRA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'AGUA, 1", AGUA FRIA COM HASTE E TORNEIRA METALICOS E BALAO PLASTICO | Material | UN | 1,0000000 | 26,37 | 26,37 | |
| | | | | MO sem LS => | 70,56 | LS => | 81,25 | MO com LS => | 151,81 |
| | | | | Valor do BDI => | 664,26 | | | Valor com BDI => | 3.775,54 |
| | | | | Quant. => | 1,0000000 | Preço Total => | 3.775,54 | | |
| 1.6 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total | |
| | | | PLANTIO DE GRAMA | | | | | 43.584,00 | |
| 1.6.1 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total | |
| Composição | COMP2024351 | Próprio | PLANTIO DE GRAMA EM SEMENTES, COM FORNECIMENTO DAS SEMENTES | URBA - URBANIZAÇÃO | m² | 1,0000000 | 1,58 | 1,58 | |
| Composição Auxiliar | 88441 | SINAPI | JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,0800000 | 18,97 | 1,52 | |

Praça 9 de Maio, Bairro Oliveira, Capim Grosso - Ba. CEP: 44695-000
Telefone: (74) 3651-2453 - E-mail: contato@capimgrosso.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
CNFJ 13.230.982/0001-50

| | | | | | | | | |
|--------|------------|--------|--------------------------------------|-----------------|----|-----------|-----------|----------------------|
| Insumo | D250000016 | EMBASA | SEMENTE DE GRAMA BATAIS (1KG/200 M2) | Material | KG | 0,0050000 | 11,88 | 0,06 |
| | | | | MO sem LS => | | 0,56 | LS => | 0,64 MO com LS => |
| | | | | Valor do BDI => | | 0,34 | | Valor com BDI => |
| | | | | | | | Quant. => | ##### Preço Total => |
| | | | | | | | | 43.584,00 |

| 2 SISTEMA DE IRRIGAÇÃO - ROTATÓRIA 02 | | | | | | | | | 195.187,32 |
|---------------------------------------|----------|--------|---|--------------------------|-----|-----------|------------|--------------------------|------------|
| 2.1 SERVIÇOS PRELIMINARES | | | | | | | | | 4.064,76 |
| Composição | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total | |
| Composição | 103689 | SINAPI | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS | PAVI - PAVIMENTAÇÃO | m² | 1,0000000 | 181,03 | 181,03 | |
| Composição Auxiliar | 102234 | SINAPI | PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021 | PINT - PINTURAS | m² | 0,5000000 | 16,75 | 8,38 | |
| Composição Auxiliar | 88262 | SINAPI | CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,3729000 | 26,15 | 9,75 | |
| Composição Auxiliar | 88316 | SINAPI | SERVEENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 1,1186000 | 18,17 | 20,32 | |
| Insumo | 00004509 | SINAPI | SARRAFO *2,5 X 10* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA | Material | M | 3,2083000 | 2,12 | 6,80 | |
| Insumo | 00004813 | SINAPI | PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA "N. 22", ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO) | Material | m² | 1,0000000 | 135,49 | 135,49 | |
| Insumo | 00005065 | SINAPI | PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 10 X 10 (7/8 X 17) | Material | KG | 0,0113000 | 15,73 | 0,18 | |
| Insumo | 00005069 | SINAPI | PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11) | Material | KG | 0,0132000 | 8,43 | 0,11 | |
| | | | | MO sem LS => | | 13,60 | LS => | 15,67 MO com LS => | |
| | | | | Valor do BDI => | | 38,05 | | Valor com BDI => | |
| | | | | | | | Quant. => | 4.5000000 Preço Total => | |
| | | | | | | | | 988,56 | |

| 2.1.2 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---------------------|--------|--------|--|---|-----|-----------|------------|--------|
| Composição | 104895 | SINAPI | COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRAS, FORA DA PROJEÇÃO DA LAJE, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSIVE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_01/2024_PE | CANT - CANTEIRO DE OBRAS | m² | 1,0000000 | 422,50 | 422,50 |
| Composição Auxiliar | 101879 | SINAPI | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 24 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA | UN | 0,0050000 | 278,45 | 1,39 |
| Composição Auxiliar | 101908 | SINAPI | EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 4 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE | INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS | UN | 0,0400000 | 112,81 | 4,51 |
| Composição Auxiliar | 102218 | SINAPI | PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO FOSCO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021 | PINT - PINTURAS | m² | 3,1416000 | 12,55 | 39,43 |
| Composição Auxiliar | 91304 | SINAPI | FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, INCLUSIVE EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS | UN | 0,0200000 | 68,16 | 1,36 |
| Composição Auxiliar | 91341 | SINAPI | PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS | m² | 0,0462000 | 195,98 | 9,05 |
| Composição Auxiliar | 91845 | SINAPI | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA | M | 0,1860000 | 5,09 | 0,95 |
| Composição Auxiliar | 91851 | SINAPI | ELETRODUTO FLEXÍVEL LISO, PEAD, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA | M | 0,0748000 | 6,75 | 0,50 |
| Composição Auxiliar | 91925 | SINAPI | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA | M | 0,4030000 | 2,01 | 0,81 |
| Composição Auxiliar | 91927 | SINAPI | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA | M | 1,3154000 | 2,65 | 3,49 |
| Composição Auxiliar | 91933 | SINAPI | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA | M | 0,5040000 | 8,27 | 4,17 |
| Composição Auxiliar | 91937 | SINAPI | CAIXA OCTOGONAL 3" X 3" PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA | UN | 0,0200000 | 11,92 | 0,24 |
| Composição Auxiliar | 91953 | SINAPI | INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA | UN | 0,0200000 | 20,31 | 0,41 |
| Composição Auxiliar | 91997 | SINAPI | TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA | UN | 0,0200000 | 25,26 | 0,51 |
| Composição Auxiliar | 92000 | SINAPI | TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA | UN | 0,0200000 | 21,08 | 0,42 |
| Composição Auxiliar | 92543 | SINAPI | TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 | COBE - COBERTURA | m² | 1,3888000 | 13,16 | 18,28 |
| Composição Auxiliar | 92557 | SINAPI | FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 5 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSIVE IÇAMENTO. AF_07/2019 | COBE - COBERTURA | UN | 0,1000000 | 846,66 | 84,67 |
| Composição Auxiliar | 93654 | SINAPI | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA | UN | 0,0400000 | 6,43 | 0,26 |
| Composição Auxiliar | 93672 | SINAPI | DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA | UN | 0,0050000 | 47,68 | 0,24 |
| Composição Auxiliar | 94210 | SINAPI | TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECORRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE IÇAMENTO. AF_07/2019 | COBE - COBERTURA | m² | 1,3888000 | 26,51 | 36,82 |
| Composição Auxiliar | 94570 | SINAPI | JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS | m² | 0,0800000 | 108,05 | 8,64 |
| Composição Auxiliar | 94992 | SINAPI | EXECUÇÃO DE PASSIVO (CALCADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022 | PISO - PISOS | m² | 1,0000000 | 44,85 | 44,85 |
| Composição Auxiliar | 95240 | SINAPI | LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_01/2024 | FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS | m² | 1,0000000 | 13,07 | 13,07 |
| Composição Auxiliar | 95727 | SINAPI | ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022 | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E | M | 0,4900000 | 14,96 | 7,33 |

Praça 9 de Maio, Bairro Oliveira, Capim Grosso - Ba. CEP: 44695-000
Telefone: (74) 3651-2453 - E-mail: contato@capimgrosso.ba.gov.br

Certificação Digital: 1VBQLYA9-CNKELGWX-9JVMCVRV-LLPV7B8N

Versão eletrônica disponível em: <http://www.acessoinformacao.com.br/ba/capimgrosso/diario-oficial>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
CNPJ 13.230.982/0001-50

| Composição Auxiliar | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total | | | |
|---------------------|--------|---|--|------|-----------|-----------------|------------|----------------|----------|------------------|--------|
| 97585 | SINAPI | LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES DE 18 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020 | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELTRIFICACÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA | UN | 0,2000000 | 63,41 | 12,68 | | | | |
| 97599 | SINAPI | LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020 | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELTRIFICACÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA | UN | 0,0200000 | 12,95 | 0,26 | | | | |
| 98294 | SINAPI | CABO ELETRÔNICO CATEGORIA 5E, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019 | INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS | M | 0,1408000 | 2,98 | 0,42 | | | | |
| 98307 | SINAPI | TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019 | INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS | UN | 0,0200000 | 21,25 | 0,43 | | | | |
| 98441 | SINAPI | PAREDE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES, EXTERNA, COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M², SEM VÃO. AF_05/2018 | CANT - CANTEIRO DE OBRAS | m² | 1,0500000 | 77,59 | 81,47 | | | | |
| 98443 | SINAPI | PAREDE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES, INTERNA, COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M², SEM VÃO. AF_05/2018 | CANT - CANTEIRO DE OBRAS | m² | 0,1470000 | 62,71 | 9,22 | | | | |
| 98445 | SINAPI | PAREDE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES, EXTERNA, COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M², COM VÃO. AF_05/2018 | CANT - CANTEIRO DE OBRAS | m² | 0,3738000 | 98,03 | 36,64 | | | | |
| | | | | | | MO sem LS => | 71,83 | LS => | 82,72 | MO com LS => | 154,55 |
| | | | | | | Valor do BDI => | 90,20 | | | Valor com BDI => | 512,70 |
| | | | | | | Quant. => | 6,0000000 | Preço Total => | 3,076,20 | | |

| 2.2 MOVIMENTAÇÃO DE TERRA | | | | | | | | | | 6.046,38 | |
|---------------------------|--------|---|----------------------------|------|-----------|-----------------|------------|----------------|----------|------------------|-------|
| 2.2.1 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total | | | |
| 93358 | SINAPI | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021 | MOVPT - MOVIMENTO DE TERRA | m³ | 1,0000000 | 71,88 | 71,88 | | | | |
| 88316 | SINAPI | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 3,9560000 | 18,17 | 71,88 | | | | |
| | | | | | | MO sem LS => | 26,18 | LS => | 30,15 | MO com LS => | 56,33 |
| | | | | | | Valor do BDI => | 15,35 | | | Valor com BDI => | 87,23 |
| | | | | | | Quant. => | 57,0000000 | Preço Total => | 4,972,11 | | |

| 2.2.2 | | | | | | | | | | 6.046,38 | |
|--------|--------|---|---|-----|-----------|-----------------|------------|----------------|----------|------------------|-------|
| Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total | | | | |
| 104737 | SINAPI | REATERRO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023 | MOVPT - MOVIMENTO DE TERRA | m³ | 1,0000000 | 17,29 | 17,29 | | | | |
| 5901 | SINAPI | CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHP | 0,0054000 | 154,23 | 0,83 | | | | |
| 5903 | SINAPI | CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO. AF_06/2014 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHI | 0,0006000 | 45,79 | 0,03 | | | | |
| 88316 | SINAPI | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,8809000 | 18,17 | 16,01 | | | | |
| 91277 | SINAPI | PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHP | 0,0942000 | 4,48 | 0,42 | | | | |
| | | | | | | MO sem LS => | 5,89 | LS => | 6,79 | MO com LS => | 12,68 |
| | | | | | | Valor do BDI => | 3,69 | | | Valor com BDI => | 20,98 |
| | | | | | | Quant. => | 51,3000000 | Preço Total => | 1,076,27 | | |

| 2.3 TUBULAÇÃO E ACESSÓRIOS | | | | | | | | | | 67.439,24 | |
|----------------------------|--------|--|---|------|-----------|-----------------|---------------|----------------|-----------|------------------|-------|
| 2.3.1 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total | | | |
| 10537 | ORSE | Fornecimento e assentamento de tubo pvc p/irrigação d=75mm, PN-80, linha Irriga-LF, Tigre ou similar | Assentamento/Montagem de Tubos e Conexões | m | 1,0000000 | 35,39 | 35,39 | | | | |
| 10549 | ORSE | Encargos Complementares - Servente | Provisórios | h | 0,4100000 | 1,72 | 0,71 | | | | |
| 10554 | ORSE | Encargos Complementares - Encanador | Provisórios | h | 0,4100000 | 1,69 | 0,69 | | | | |
| 138 | ORSE | Adesivo pvc em frasco de 850 gramas | Material | kg | 0,0022000 | 28,62 | 0,06 | | | | |
| 2036 | ORSE | Solucao limpadora pvc | Material | l | 0,0008000 | 27,56 | 0,02 | | | | |
| 9502 | ORSE | Tubo PVC p/irrigação LF PN 80 JE Ø 75mm, linha Irriga-LF, Tigre ou similar | Material | m | 1,0500000 | 18,30 | 19,22 | | | | |
| 00002696 | SINAPI | ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO (HORISTA) | Mão de Obra | H | 0,4100000 | 21,94 | 9,00 | | | | |
| 00006111 | SINAPI | SERVENTE DE OBRAS (HORISTA) | Mão de Obra | H | 0,4100000 | 13,90 | 5,70 | | | | |
| | | | | | | MO sem LS => | 6,83 | LS => | 7,87 | MO com LS => | 14,70 |
| | | | | | | Valor do BDI => | 7,56 | | | Valor com BDI => | 42,95 |
| | | | | | | Quant. => | 1,425,0000000 | Preço Total => | 61,203,75 | | |

| 2.3.2 | | | | | | | | | | 67.439,24 | |
|----------|--------|---|--------------------------------------|-----|-----------|-----------------|-----------|----------------|--------|------------------|--------|
| Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total | | | | |
| 94500 | SINAPI | REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021 | INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS | UN | 1,0000000 | 175,10 | 175,10 | | | | |
| 88248 | SINAPI | AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,5695000 | 18,61 | 10,60 | | | | |
| 88267 | SINAPI | ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,5695000 | 26,06 | 14,84 | | | | |
| 00003148 | SINAPI | FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M (L X C) | Material | UN | 0,0354000 | 5,55 | 0,20 | | | | |
| 00006012 | SINAPI | REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATÃO FORJADO, BITOLA 3" * (REF 1509) | Material | UN | 1,0000000 | 149,46 | 149,46 | | | | |
| | | | | | | MO sem LS => | 9,88 | LS => | 11,38 | MO com LS => | 21,26 |
| | | | | | | Valor do BDI => | 37,38 | | | Valor com BDI => | 212,48 |
| | | | | | | Quant. => | 1,0000000 | Preço Total => | 212,48 | | |

| 2.3.3 | | | | | | | | | | 67.439,24 |
|---------|--------|--|--------------------------------------|-----|-----------|------------|-------|--|--|-----------|
| Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total | | | |
| 89517 | SINAPI | CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 | INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS | UN | 1,0000000 | 30,76 | 30,76 | | | |
| 88248 | SINAPI | AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,1847000 | 18,61 | 3,44 | | | |
| 88267 | SINAPI | ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,1847000 | 26,06 | 4,81 | | | |
| 0000122 | SINAPI | ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC, FRASCO COM 850 GR | Material | UN | 0,0259000 | 27,49 | 0,71 | | | |

Praça 9 de Maio, Bairro Oliveira, Capim Grosso - Ba. CEP: 44695-000
Telefone: (74) 3651-2453 - E-mail: contato@capimgrosso.ba.gov.br

Certificação Digital: 1VBQLYA9-CNKELGWX-9JVMCVRF-LLPV7B8N

Versão eletrônica disponível em: <http://www.acessoinformacao.com.br/ba/capimgrosso/diario-oficial>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
CNPJ 13.230.982/0001-50

| | | | | | | | | | | |
|--------|----------|--------|--|-----------------|----|---------------------|------------------|--------------------------|------------------|-------|
| Insumo | 00001960 | SINAPI | CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDÁVEL, 75 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL | Material | UN | 1,0000000 | 20,21 | 20,21 | | |
| Insumo | 00020083 | SINAPI | SOLUCAO PREPARADORA / LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3 | Material | UN | 0,0500000 | 31,14 | 1,56 | | |
| Insumo | 00038383 | SINAPI | LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100 | Material | UN | 0,0275000 | 1,00 | 0,03 | | |
| | | | | MO sem LS => | | 3,20 | LS => | 3,70 | MO com LS => | 6,90 |
| | | | | Valor do BDI => | | 6,57 | | | Valor com BDI => | 37,33 |
| | | | | | | Quant. => | 4,0000000 | Preço Total => | 149,32 | |

| | | | | | | | | | | |
|---------------------|---------------|--------------|---|------------------------------------|------------|---------------------|--------------------|--------------------------|------------------|-------|
| 2.3.4 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total | | |
| Composição | 89611 | SINAPI | LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 06/2022 | INHI - INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS | UN | 1,0000000 | 15,30 | 15,30 | | |
| Composição Auxiliar | 88248 | SINAPI | AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,1224000 | 18,61 | 2,28 | | |
| Composição Auxiliar | 88267 | SINAPI | ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,1224000 | 26,06 | 3,19 | | |
| Insumo | 00000122 | SINAPI | ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM "850" GR | Material | UN | 0,0259000 | 27,49 | 0,71 | | |
| Insumo | 00003865 | SINAPI | LUVA PVC SOLDÁVEL, 75 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL | Material | UN | 1,0000000 | 7,54 | 7,54 | | |
| Insumo | 00020083 | SINAPI | SOLUCAO PREPARADORA / LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3 | Material | UN | 0,0500000 | 31,14 | 1,56 | | |
| Insumo | 00038383 | SINAPI | LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100 | Material | UN | 0,0275000 | 1,00 | 0,03 | | |
| | | | | MO sem LS => | | 2,12 | LS => | 2,45 | MO com LS => | 4,57 |
| | | | | Valor do BDI => | | 3,27 | | | Valor com BDI => | 18,57 |
| | | | | | | Quant. => | 237,0000000 | Preço Total => | 4.401,09 | |

| | | | | | | | | | | |
|---------------------|---------------|--------------|---|------------------------------------|------------|---------------------|-------------------|--------------------------|------------------|-------|
| 2.3.5 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total | | |
| Composição | 89629 | SINAPI | TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 06/2022 | INHI - INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS | UN | 1,0000000 | 36,60 | 36,60 | | |
| Composição Auxiliar | 88248 | SINAPI | AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,2459000 | 18,61 | 4,58 | | |
| Composição Auxiliar | 88267 | SINAPI | ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,2459000 | 26,06 | 6,41 | | |
| Insumo | 00000122 | SINAPI | ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM "850" GR | Material | UN | 0,0389000 | 27,49 | 1,07 | | |
| Insumo | 00007144 | SINAPI | TE SOLDÁVEL, PVC, 90 GRAUS, 75 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 3648) | Material | UN | 1,0000000 | 22,17 | 22,17 | | |
| Insumo | 00020083 | SINAPI | SOLUCAO PREPARADORA / LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3 | Material | UN | 0,0750000 | 31,14 | 2,34 | | |
| Insumo | 00038383 | SINAPI | LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100 | Material | UN | 0,0413000 | 1,00 | 0,04 | | |
| | | | | MO sem LS => | | 4,27 | LS => | 4,91 | MO com LS => | 9,18 |
| | | | | Valor do BDI => | | 7,81 | | | Valor com BDI => | 44,41 |
| | | | | | | Quant. => | 16,0000000 | Preço Total => | 710,56 | |

| | | | | | | | | | | |
|---------------------|---------------|--------------|--|------------------------------------|------------|---------------------|-------------------|--------------------------|------------------|-------|
| 2.3.6 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total | | |
| Composição | 89515 | SINAPI | JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 06/2022 | INHI - INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS | UN | 1,0000000 | 35,73 | 35,73 | | |
| Composição Auxiliar | 88248 | SINAPI | AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,1847000 | 18,61 | 3,44 | | |
| Composição Auxiliar | 88267 | SINAPI | ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,1847000 | 26,06 | 4,81 | | |
| Insumo | 00000122 | SINAPI | ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM "850" GR | Material | UN | 0,0259000 | 27,49 | 0,71 | | |
| Insumo | 00003478 | SINAPI | JOELHO, PVC SOLDÁVEL, 45 GRAUS, 75 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL | Material | UN | 1,0000000 | 25,18 | 25,18 | | |
| Insumo | 00020083 | SINAPI | SOLUCAO PREPARADORA / LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3 | Material | UN | 0,0500000 | 31,14 | 1,56 | | |
| Insumo | 00038383 | SINAPI | LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100 | Material | UN | 0,0275000 | 1,00 | 0,03 | | |
| | | | | MO sem LS => | | 3,20 | LS => | 3,70 | MO com LS => | 6,90 |
| | | | | Valor do BDI => | | 7,63 | | | Valor com BDI => | 43,36 |
| | | | | | | Quant. => | 12,0000000 | Preço Total => | 520,32 | |

| | | | | | | | | | | |
|---------------------|---------------|--------------|--|------------------------------------|------------|---------------------|-------------------|--------------------------|------------------|--------|
| 2.3.7 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total | | |
| Composição | 94713 | SINAPI | ADAPTADOR COM FLANGES LIVRES, PVC, SOLDÁVEL, DN 75 MM X 2 1/2", INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATORIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 06/2016 | INHI - INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS | UN | 1,0000000 | 99,60 | 99,60 | | |
| Composição Auxiliar | 88248 | SINAPI | AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,3080000 | 18,61 | 5,73 | | |
| Composição Auxiliar | 88267 | SINAPI | ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,3080000 | 26,06 | 8,03 | | |
| Insumo | 00000083 | SINAPI | ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL, COM FLANGES LIVRES, 75 MM X 2 1/2", PARA CAIXA D' AGUA | Material | UN | 1,0000000 | 82,45 | 82,45 | | |
| Insumo | 00020080 | SINAPI | ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 175 GR | Material | UN | 0,1940000 | 8,97 | 1,74 | | |
| Insumo | 00020083 | SINAPI | SOLUCAO PREPARADORA / LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3 | Material | UN | 0,0520000 | 31,14 | 1,62 | | |
| Insumo | 00038383 | SINAPI | LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100 | Material | UN | 0,0310000 | 1,00 | 0,03 | | |
| | | | | MO sem LS => | | 5,34 | LS => | 6,16 | MO com LS => | 11,50 |
| | | | | Valor do BDI => | | 21,26 | | | Valor com BDI => | 120,86 |
| | | | | | | Quant. => | 2,0000000 | Preço Total => | 241,72 | |

2.4 EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS **37.432,20**

| | | | | | | | | | | |
|---------------------|---------------|--------------|--|---|------------|---------------------|-------------------|--------------------------|------------------|----------|
| 2.4.1 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total | | |
| Composição | 8992 | ORSE | Controlador central p/leis de irrigação modelo ESP-LX modular, 16 estações, gabinete de parede, Rain Bird ou similar | Fornecimento de Hidrantes, Aspersores e Acessórios para Irrigação | un | 1,0000000 | 1.040,61 | 1.040,61 | | |
| Composição Auxiliar | 10550 | ORSE | Encargos Complementares - Pedreiro | Provisórios | h | 0,5000000 | 1,68 | 0,84 | | |
| Insumo | 9272 | ORSE | Controlador central p/leis de irrigação modelo ESP-LX modular, 16 estações, gabinete de parede, Rain Bird ou similar | Material | un | 1,0000000 | 1.028,80 | 1.028,80 | | |
| Insumo | 00004750 | SINAPI | PEDREIRO (HORISTA) | Mão de Obra | H | 0,5000000 | 21,94 | 10,97 | | |
| | | | | MO sem LS => | | 5,10 | LS => | 5,87 | MO com LS => | 10,97 |
| | | | | Valor do BDI => | | 222,17 | | | Valor com BDI => | 1.262,78 |
| | | | | | | Quant. => | 1,0000000 | Preço Total => | 1.262,78 | |

| | | | | | | | | |
|--------------|---------------|--------------|------------------|-------------|------------|---------------|-------------------|--------------|
| 2.4.2 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|--------------|---------------|--------------|------------------|-------------|------------|---------------|-------------------|--------------|

Praça 9 de Maio, Bairro Oliveira, Capim Grosso - Ba. CEP: 44695-000
Telefone: (74) 3651-2453 - E-mail: contato@capimgrosso.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
CNPJ 13.230.982/0001-50

| | | | | | | | |
|---------------------|-----------------|--|---|------------------|--------------------------|---------------|------------------|
| Composição | 8985 ORSE | Sensor de chuva p/ást. de irrigação, modelo RSD-Bex, marca Rain Bird ou similar | Fornecimento de Hidrantes, Aspersores e Acessórios para Provisórios | un | 1,0000000 | 103,71 | 103,71 |
| Composição Auxiliar | 10554 ORSE | Encargos Complementares - Encanador | Provisórios | h | 0,5000000 | 1,69 | 0,85 |
| Composição Auxiliar | 9271 ORSE | Sensor de chuva p/redes de irrigação, modelo RSD-Bex, marca Rain Bird ou similar | Material | un | 1,0000000 | 91,89 | 91,89 |
| Insumo | 00002696 SINAPI | ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (HORISTA) | Mão de Obra | H | 0,5000000 | 21,94 | 10,97 |
| | | | MO sem LS => | 5,10 | LS => | 5,87 | MO com LS => |
| | | | Valor do BDI => | 22,14 | | | Valor com BDI => |
| | | | Quant. => | 1,0000000 | Preço Total => | 125,85 | 125,85 |

| 2.4.3 | Código Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---------------------|-----------------|---|---|-------------------|--------------------------|-----------------|------------------|
| Composição | 8983 ORSE | Válvula solenoide p/irrigação modelo 100-DVF 1", marca Rain Bird ou similar | Fornecimento de Hidrantes, Aspersores e Acessórios para Provisórios | un | 1,0000000 | 256,52 | 256,52 |
| Composição Auxiliar | 10549 ORSE | Encargos Complementares - Servente | Provisórios | h | 0,5400000 | 1,72 | 0,93 |
| Composição Auxiliar | 10554 ORSE | Encargos Complementares - Encanador | Provisórios | h | 0,5400000 | 1,69 | 0,91 |
| Insumo | 9269 ORSE | Válvula solenoide p/irrigação modelo 100-DVF 1", marca Rain Bird ou similar | Material | un | 1,0000000 | 235,24 | 235,24 |
| Insumo | 981 ORSE | Fita veda rosca 18mm | Material | m | 0,9400000 | 0,09 | 0,08 |
| Insumo | 00002696 SINAPI | ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (HORISTA) | Mão de Obra | H | 0,5400000 | 21,94 | 11,85 |
| Insumo | 00006111 SINAPI | SERVENTE DE OBRAS (HORISTA) | Mão de Obra | H | 0,5400000 | 13,90 | 7,51 |
| | | | MO sem LS => | 9,00 | LS => | 10,36 | MO com LS => |
| | | | Valor do BDI => | 54,77 | | | Valor com BDI => |
| | | | Quant. => | 20,0000000 | Preço Total => | 6.225,80 | 6.225,80 |

| 2.4.4 | Código Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---------------------|-----------------|---|--------------------------------------|-------------------|--------------------------|-----------------|------------------|
| Composição | 99251 SINAPI | CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF. 12/2020 | INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS | UN | 1,0000000 | 207,84 | 207,84 |
| Composição Auxiliar | 101616 SINAPI | PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF. 08/2020 | MOVT - MOVIMENTO DE TERRA | m² | 0,4900000 | 5,75 | 2,82 |
| Composição Auxiliar | 87316 SINAPI | ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF. 08/2019 | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | m³ | 0,0089000 | 338,22 | 2,33 |
| Composição Auxiliar | 88309 SINAPI | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 2,3686000 | 26,46 | 62,63 |
| Composição Auxiliar | 88316 SINAPI | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 1,8596000 | 18,17 | 33,79 |
| Composição Auxiliar | 88626 SINAPI | ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF. 08/2019 | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | m³ | 0,0515000 | 347,61 | 17,90 |
| Composição Auxiliar | 94970 SINAPI | CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/AREIA MÉDIA BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF. 05/2021 | FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS | m³ | 0,0419000 | 268,01 | 11,23 |
| Composição Auxiliar | 97734 SINAPI | PEÇA RETANGULAR PRÉ-MOLDADA, VOLUME DE CONCRETO DE 10 A 30 LITROS, TAXA DE AÇO APROXIMADA DE 30KG/M³. AF. 01/2018 | FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS | m³ | 0,0252000 | 2.288,56 | 57,67 |
| Insumo | 00002692 SINAPI | DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA | Material | L | 0,0041000 | 2,91 | 0,01 |
| Insumo | 00004491 SINAPI | PONTALETE 7,5 X 7,5 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA | Material | M | 0,0888000 | 4,19 | 0,37 |
| Insumo | 00004517 SINAPI | SARRAFO 2,5 X 7,5 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA | Material | M | 0,1056000 | 1,46 | 0,15 |
| Insumo | 00005069 SINAPI | PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 1 1/2) | Material | KG | 0,0094000 | 8,43 | 0,08 |
| Insumo | 00006193 SINAPI | TABUA NAO APARELHADA 2,5 X 20 CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA | Material | M | 0,3312000 | 8,69 | 2,88 |
| Insumo | 00007258 SINAPI | TJOLO CERAMICO MACICO COMUM 5 X 10 X 20 CM (L X A X C) | Material | UN | 61,4307000 | 0,26 | 15,97 |
| | | | MO sem LS => | 60,73 | LS => | 69,94 | MO com LS => |
| | | | Valor do BDI => | 44,37 | | | Valor com BDI => |
| | | | Quant. => | 20,0000000 | Preço Total => | 5.044,20 | 5.044,20 |

| 2.4.5 | Código Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---------------------|-----------------|---|---------------------|-------------------|--------------------------|------------------|------------------|
| Composição | 10009 ORSE | Assentamento de valvulas, caixas e sensores de irrigação (SERGIPETEC) | Provisórios | cj | 1,0000000 | 754,20 | 754,20 |
| Composição Auxiliar | 10549 ORSE | Encargos Complementares - Servente | Provisórios | h | 12,0000000 | 1,72 | 20,64 |
| Composição Auxiliar | 10552 ORSE | Encargos Complementares - Eletricista | Provisórios | h | 12,0000000 | 1,66 | 19,92 |
| Composição Auxiliar | 10554 ORSE | Encargos Complementares - Encanador | Provisórios | h | 12,0000000 | 1,69 | 20,28 |
| Insumo | 00002436 SINAPI | ELETRICISTA (HORISTA) | Mão de Obra | H | 12,0000000 | 21,94 | 263,28 |
| Insumo | 00002696 SINAPI | ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (HORISTA) | Mão de Obra | H | 12,0000000 | 21,94 | 263,28 |
| Insumo | 00006111 SINAPI | SERVENTE DE OBRAS (HORISTA) | Mão de Obra | H | 12,0000000 | 13,90 | 166,80 |
| | | | MO sem LS => | 322,27 | LS => | 371,09 | MO com LS => |
| | | | Valor do BDI => | 161,02 | | | Valor com BDI => |
| | | | Quant. => | 20,0000000 | Preço Total => | 18.304,40 | 18.304,40 |

| 2.4.6 | Código Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---------------------|-----------------|--|---|------------------|--------------------------|-----------------|------------------|
| Composição | 8219 ORSE | Conjunto moto-bomba Schneider motor 10CV, trifásico (ou similar) | Fornecimento de Bombas e Válvulas de Pé | un | 1,0000000 | 5.331,00 | 5.331,00 |
| Composição Auxiliar | 10549 ORSE | Encargos Complementares - Servente | Provisórios | h | 2,0000000 | 1,72 | 3,44 |
| Composição Auxiliar | 10552 ORSE | Encargos Complementares - Eletricista | Provisórios | h | 1,0000000 | 1,66 | 1,66 |
| Insumo | 8308 ORSE | Motobomba centrifuga, marca schneider ou similar, modelo BC-21 R2, motor 10 cv, monofásico, d rec=2", hm = 20 a 32 m, q = 42,9 a 86,4 m3/h | Material | Un | 1,0000000 | 5.276,16 | 5.276,16 |
| Insumo | 00002436 SINAPI | ELETRICISTA (HORISTA) | Mão de Obra | H | 1,0000000 | 21,94 | 21,94 |
| Insumo | 00006111 SINAPI | SERVENTE DE OBRAS (HORISTA) | Mão de Obra | H | 2,0000000 | 13,90 | 27,80 |
| | | | MO sem LS => | 23,12 | LS => | 26,62 | MO com LS => |
| | | | Valor do BDI => | 1.138,17 | | | Valor com BDI => |
| | | | Quant. => | 1,0000000 | Preço Total => | 6.469,17 | 6.469,17 |

| | | | | | | | |
|------------|--|---------------------------------|--|--|--|--|------------------|
| 2.5 | | EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS | | | | | 36.618,74 |
|------------|--|---------------------------------|--|--|--|--|------------------|

Praça 9 de Maio, Bairro Oliveira, Capim Grosso - Ba. CEP: 44695-000
Telefone: (74) 3651-2453 - E-mail: contato@capimgrosso.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
CNFJ 13.230.982/0001-50

| 2.5.1 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total | | |
|---------------------|-------------|---------|--|---|-----|---------------------|-------------------|--------------------------|------------------|----------|
| Composição | 9461 | ORSE | Aspersor rotor, p/irrigação ref.8005-SS, entrada rosçada de 1", fêmea BSP, coluna aço inox, marca Rain Bird ou similar | Fornecimento de Hidrantes, Aspersores e Acessórios para Irrigação | un | 1,0000000 | 262,83 | 262,83 | | |
| Composição Auxiliar | 10549 | ORSE | Encargos Complementares - Servente | Provisórios | h | 0,1500000 | 1,72 | 0,26 | | |
| Composição Auxiliar | 10554 | ORSE | Encargos Complementares - Encanador | Provisórios | h | 0,1500000 | 1,69 | 0,25 | | |
| Insumo | 9806 | ORSE | Aspersor rotor, p/irrigação ref.8005-SS, entrada rosçada de 1", fêmea BSP, coluna aço inox, marca Rain Bird ou similar | Material | un | 1,0000000 | 256,94 | 256,94 | | |
| Insumo | 00002696 | SINAPI | ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (HORISTA) | Mão de Obra | H | 0,1500000 | 21,94 | 3,29 | | |
| Insumo | 00006111 | SINAPI | SERVENTE DE OBRAS (HORISTA) | Mão de Obra | H | 0,1500000 | 13,90 | 2,09 | | |
| | | | MO sem LS => | | | 2,50 | LS => | 2,88 | MO com LS => | 5,38 |
| | | | Valor do BDI => | | | 56,11 | | | Valor com BDI => | 318,94 |
| | | | | | | Quant. => | 80,0000000 | Preço Total => | 25.515,20 | |
| 2.5.2 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total | | |
| Composição | 8967 | ORSE | Conjunto flexível p/connector aspersor, modelo SA-6050, 15cm, 1/2"x1/2", marca Rain Bird ou similar | Fornecimento de Hidrantes, Aspersores e Acessórios para Irrigação | un | 1,0000000 | 44,86 | 44,86 | | |
| Composição Auxiliar | 10549 | ORSE | Encargos Complementares - Servente | Provisórios | h | 0,3000000 | 1,72 | 0,52 | | |
| Composição Auxiliar | 10554 | ORSE | Encargos Complementares - Encanador | Provisórios | h | 0,3000000 | 1,69 | 0,51 | | |
| Insumo | 9273 | ORSE | Conjunto flexível p/connector aspersor, modelo SA-6050, 15cm, 1/2"x1/2", modelo Rain Bird ou similar | Material | un | 1,0000000 | 33,01 | 33,01 | | |
| Insumo | 981 | ORSE | Fita veda rosca 18mm | Material | m | 0,8000000 | 0,09 | 0,07 | | |
| Insumo | 00002696 | SINAPI | ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (HORISTA) | Mão de Obra | H | 0,3000000 | 21,94 | 6,58 | | |
| Insumo | 00006111 | SINAPI | SERVENTE DE OBRAS (HORISTA) | Mão de Obra | H | 0,3000000 | 13,90 | 4,17 | | |
| | | | MO sem LS => | | | 5,00 | LS => | 5,75 | MO com LS => | 10,75 |
| | | | Valor do BDI => | | | 9,58 | | | Valor com BDI => | 54,44 |
| | | | | | | Quant. => | 80,0000000 | Preço Total => | 4.355,20 | |
| 2.5.3 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total | | |
| Composição | 12327 | ORSE | Colar de tomada linha Irrigação D= 75mm x 1" - Rev. 01 | 343 | un | 1,0000000 | 30,62 | 30,62 | | |
| Composição Auxiliar | 10549 | ORSE | Encargos Complementares - Servente | Provisórios | h | 0,6000000 | 1,72 | 1,03 | | |
| Composição Auxiliar | 10554 | ORSE | Encargos Complementares - Encanador | Provisórios | h | 0,6000000 | 1,69 | 1,01 | | |
| Insumo | 13186 | ORSE | Colar de tomada linha Irrigação D= 75mm x 1" | Material | un | 1,0000000 | 4,95 | 4,95 | | |
| Insumo | 00002696 | SINAPI | ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (HORISTA) | Mão de Obra | H | 0,6000000 | 21,94 | 13,16 | | |
| Insumo | 00003148 | SINAPI | FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M (L X C) | Material | UN | 0,0900000 | 5,55 | 0,05 | | |
| Insumo | 00003907 | SINAPI | LUVA DE REDUCAO ROSCAVEL, PVC, 1" X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL | Material | UN | 1,0000000 | 2,07 | 2,07 | | |
| Insumo | 00006111 | SINAPI | SERVENTE DE OBRAS (HORISTA) | Mão de Obra | H | 0,6000000 | 13,90 | 8,34 | | |
| | | | MO sem LS => | | | 9,99 | LS => | 11,51 | MO com LS => | 21,50 |
| | | | Valor do BDI => | | | 6,54 | | | Valor com BDI => | 37,16 |
| | | | | | | Quant. => | 80,0000000 | Preço Total => | 2.972,80 | |
| 2.5.4 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total | | |
| Composição | 1433 | ORSE | Caixa d'água em fibra de vidro - instalada, sem estrutura de suporte cap. 15.000 litros Rev.01 - 10/2022 | Reservatórios | un | 1,0000000 | 3.111,28 | 3.111,28 | | |
| Composição Auxiliar | 10549 | ORSE | Encargos Complementares - Servente | Provisórios | h | 4,0000000 | 1,72 | 6,88 | | |
| Composição Auxiliar | 10554 | ORSE | Encargos Complementares - Encanador | Provisórios | h | 4,0000000 | 1,69 | 6,76 | | |
| Composição Auxiliar | 127 | ORSE | Concreto simples usinado fck=21mpa, bombeado, lançado e adensado em superestrutura | Concreto Simples | m³ | 0,2000000 | 290,62 | 58,12 | | |
| Insumo | 112 | ORSE | Adaptador pvc rígido roscaável c/ flanges e anel, p/ caixa d'água d= 1 1/4" | Material | un | 2,0000000 | 9,41 | 18,82 | | |
| Insumo | 113 | ORSE | Adaptador pvc rígido roscaável c/ flanges e anel, p/ caixa d'água d= 2" | Material | un | 1,0000000 | 10,30 | 10,30 | | |
| Insumo | 1432 | ORSE | Luva pvc rígido roscaável d=1 1/4" | Material | un | 2,0000000 | 3,42 | 6,84 | | |
| Insumo | 1434 | ORSE | Luva pvc rígido roscaável d=2" | Material | un | 1,0000000 | 5,15 | 5,15 | | |
| Insumo | 465 | ORSE | Caixa d'água fibra vidro 15.000 litros - Fortlev-Torres (ou similar) | Material | un | 1,0000000 | 2.712,09 | 2.712,09 | | |
| Insumo | 981 | ORSE | Fita veda rosca 18mm | Material | m | 6,7000000 | 0,09 | 0,60 | | |
| Insumo | 00000071 | SINAPI | ADAPTADOR PVC, ROSCAVEL, COM FLANGES E ANEL DE VEDACAO, 1", PARA CAIXA D'AGUA | Material | UN | 1,0000000 | 11,99 | 11,99 | | |
| Insumo | 00002696 | SINAPI | ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (HORISTA) | Mão de Obra | H | 4,0000000 | 21,94 | 87,76 | | |
| Insumo | 00003510 | SINAPI | JOELHO PVC, 90 GRAUS, ROSCAVEL, 1 1/4", COR BRANCA, AGUA FRIA PREDIAL | Material | UN | 2,0000000 | 4,86 | 9,72 | | |
| Insumo | 00003876 | SINAPI | LUVA PVC, ROSCAVEL, 1", AGUA FRIA PREDIAL | Material | UN | 2,0000000 | 1,84 | 3,68 | | |
| Insumo | 00006017 | SINAPI | REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1 1/4" (REF 1509) | Material | UN | 1,0000000 | 33,85 | 33,85 | | |
| Insumo | 00006111 | SINAPI | SERVENTE DE OBRAS (HORISTA) | Mão de Obra | H | 4,0000000 | 13,90 | 55,60 | | |
| Insumo | 00009860 | SINAPI | TUBO PVC, ROSCAVEL, 2", PARA AGUA FRIA PREDIAL | Material | M | 2,4000000 | 17,31 | 41,54 | | |
| Insumo | 00009861 | SINAPI | TUBO PVC, ROSCAVEL, 1 1/4", AGUA FRIA PREDIAL | Material | M | 1,6000000 | 9,50 | 15,20 | | |
| Insumo | 00011825 | SINAPI | TORNEIRA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'AGUA, 1", AGUA FRIA COM HASTE E TORNEIRA METALICOS E BALAO PLASTICO | Material | UN | 1,0000000 | 26,37 | 26,37 | | |
| | | | MO sem LS => | | | 70,56 | LS => | 81,25 | MO com LS => | 151,81 |
| | | | Valor do BDI => | | | 664,26 | | | Valor com BDI => | 3.775,54 |
| | | | | | | Quant. => | 1,0000000 | Preço Total => | 3.775,54 | |
| 2.6 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total | | |
| | | | PLANTIO DE GRAMA | | | | | 43.584,00 | | |
| 2.6.1 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total | | |
| Composição | COMP2024351 | Próprio | PLANTIO DE GRAMA EM SEMENTES, COM FORNECIMENTO DAS SEMENTES | URBA - URBANIZAÇÃO | m² | 1,0000000 | 1,58 | 1,58 | | |
| Composição Auxiliar | 88441 | SINAPI | JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,0800000 | 18,97 | 1,52 | | |

Praça 9 de Maio, Bairro Oliveira, Capim Grosso - Ba. CEP: 44695-000
Telefone: (74) 3651-2453 - E-mail: contato@capimgrosso.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
CNFJ 13.230.982/0001-50

| | | | | | | | | |
|--------|------------|--------|--|-----------------|----|-----------|-----------|----------------------|
| Insumo | D250000016 | EMBASA | SEMENTE DE GRAMA BATATAIS (1KG/200 M2) | Material | KG | 0,0050000 | 11,88 | 0,06 |
| | | | | MO sem LS => | | 0,56 | LS => | 0,64 MO com LS => |
| | | | | Valor do BDI => | | 0,34 | | Valor com BDI => |
| | | | | | | | Quant. => | ##### Preço Total => |
| | | | | | | | | 43.584,00 |

| 3 SISTEMA DE IRRIGAÇÃO - ROTATÓRIA 03 | | | | | | | | | 195.187,32 |
|---------------------------------------|----------|--------|---|--------------------------|-----|-----------|------------|--------------------------|------------|
| 3.1 SERVIÇOS PRELIMINARES | | | | | | | | | 4.064,76 |
| 3.1.1 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total | |
| Composição | 103689 | SINAPI | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS | PAVI - PAVIMENTAÇÃO | m² | 1,0000000 | 181,03 | 181,03 | |
| Composição Auxiliar | 102234 | SINAPI | PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021 | PINT - PINTURAS | m² | 0,5000000 | 16,75 | 8,38 | |
| Composição Auxiliar | 88262 | SINAPI | CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,3729000 | 26,15 | 9,75 | |
| Composição Auxiliar | 88316 | SINAPI | SERVEENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 1,1186000 | 18,17 | 20,32 | |
| Insumo | 00004509 | SINAPI | SARRAFO *2,5 X 10* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA | Material | M | 3,2083000 | 2,12 | 6,80 | |
| Insumo | 00004813 | SINAPI | PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA "N. 22", ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO) | Material | m² | 1,0000000 | 135,49 | 135,49 | |
| Insumo | 00005065 | SINAPI | PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 10 X 10 (7/8 X 17) | Material | KG | 0,0113000 | 15,73 | 0,18 | |
| Insumo | 00005069 | SINAPI | PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11) | Material | KG | 0,0132000 | 8,43 | 0,11 | |
| | | | | MO sem LS => | | 13,60 | LS => | 15,67 MO com LS => | |
| | | | | Valor do BDI => | | 38,05 | | Valor com BDI => | |
| | | | | | | | Quant. => | 4,5000000 Preço Total => | |
| | | | | | | | | 988,56 | |

| 3.1.2 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---------------------|--------|--------|--|---|-----|-----------|------------|--------|
| Composição | 104895 | SINAPI | COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRAS, FORA DA PROJEÇÃO DA LAJE, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSIVE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_01/2024_PE | CANT - CANTEIRO DE OBRAS | m² | 1,0000000 | 422,50 | 422,50 |
| Composição Auxiliar | 101879 | SINAPI | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 24 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA | UN | 0,0050000 | 278,45 | 1,39 |
| Composição Auxiliar | 101908 | SINAPI | EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 4 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE | INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS | UN | 0,0400000 | 112,81 | 4,51 |
| Composição Auxiliar | 102218 | SINAPI | PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO FOSCO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021 | PINT - PINTURAS | m² | 3,1416000 | 12,55 | 39,43 |
| Composição Auxiliar | 91304 | SINAPI | FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, INCLUSIVE EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS | UN | 0,0200000 | 68,16 | 1,36 |
| Composição Auxiliar | 91341 | SINAPI | PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS | m² | 0,0462000 | 195,98 | 9,05 |
| Composição Auxiliar | 91845 | SINAPI | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA | M | 0,1860000 | 5,09 | 0,95 |
| Composição Auxiliar | 91851 | SINAPI | ELETRODUTO FLEXÍVEL LISO, PEAD, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA | M | 0,0748000 | 6,75 | 0,50 |
| Composição Auxiliar | 91925 | SINAPI | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA | M | 0,4030000 | 2,01 | 0,81 |
| Composição Auxiliar | 91927 | SINAPI | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA | M | 1,3154000 | 2,65 | 3,49 |
| Composição Auxiliar | 91933 | SINAPI | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA | M | 0,5040000 | 8,27 | 4,17 |
| Composição Auxiliar | 91937 | SINAPI | CAIXA OCTOGONAL 3" X 3" PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA | UN | 0,0200000 | 11,92 | 0,24 |
| Composição Auxiliar | 91953 | SINAPI | INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA | UN | 0,0200000 | 20,31 | 0,41 |
| Composição Auxiliar | 91997 | SINAPI | TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA | UN | 0,0200000 | 25,26 | 0,51 |
| Composição Auxiliar | 92000 | SINAPI | TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA | UN | 0,0200000 | 21,08 | 0,42 |
| Composição Auxiliar | 92543 | SINAPI | TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 | COBE - COBERTURA | m² | 1,3888000 | 13,16 | 18,28 |
| Composição Auxiliar | 92557 | SINAPI | FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 5 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSIVE IÇAMENTO. AF_07/2019 | COBE - COBERTURA | UN | 0,1000000 | 846,66 | 84,67 |
| Composição Auxiliar | 93654 | SINAPI | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA | UN | 0,0400000 | 6,43 | 0,26 |
| Composição Auxiliar | 93672 | SINAPI | DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA | UN | 0,0050000 | 47,68 | 0,24 |
| Composição Auxiliar | 94210 | SINAPI | TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECORRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE IÇAMENTO. AF_07/2019 | COBE - COBERTURA | m² | 1,3888000 | 26,51 | 36,82 |
| Composição Auxiliar | 94570 | SINAPI | JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS | m² | 0,0800000 | 108,05 | 8,64 |
| Composição Auxiliar | 94992 | SINAPI | EXECUÇÃO DE PASSIVO (CALCADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022 | PISO - PISOS | m² | 1,0000000 | 44,85 | 44,85 |
| Composição Auxiliar | 95240 | SINAPI | LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_01/2024 | FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS | m² | 1,0000000 | 13,07 | 13,07 |
| Composição Auxiliar | 95727 | SINAPI | ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022 | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E | M | 0,4900000 | 14,96 | 7,33 |

Praça 9 de Maio, Bairro Oliveira, Capim Grosso - Ba. CEP: 44695-000
Telefone: (74) 3651-2453 - E-mail: contato@capimgrosso.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
CNPJ 13.230.982/0001-50

| | | | | | | | | | |
|---------------------|--------------|---|---|-----------------|-----------|-------|-----------|------------------|----------|
| Composição Auxiliar | 97585 SINAPI | LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES DE 18 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020 | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA | UN | 0,2000000 | 63,41 | 12,68 | | |
| Composição Auxiliar | 97599 SINAPI | LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020 | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA | UN | 0,0200000 | 12,95 | 0,26 | | |
| Composição Auxiliar | 98294 SINAPI | CABO ELETRÔNICO CATEGORIA 5E, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019 | INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS | M | 0,1408000 | 2,98 | 0,42 | | |
| Composição Auxiliar | 98307 SINAPI | TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019 | INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS | UN | 0,0200000 | 21,25 | 0,43 | | |
| Composição Auxiliar | 98441 SINAPI | PAREDE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES, EXTERNA, COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M², SEM VÃO. AF_05/2018 | CANT - CANTEIRO DE OBRAS | m² | 1,0500000 | 77,59 | 81,47 | | |
| Composição Auxiliar | 98443 SINAPI | PAREDE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES, INTERNA, COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M², SEM VÃO. AF_05/2018 | CANT - CANTEIRO DE OBRAS | m² | 0,1470000 | 62,71 | 9,22 | | |
| Composição Auxiliar | 98445 SINAPI | PAREDE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES, EXTERNA, COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M², COM VÃO. AF_05/2018 | CANT - CANTEIRO DE OBRAS | m² | 0,3738000 | 98,03 | 36,64 | | |
| | | | | MO sem LS => | 71,83 | LS => | 82,72 | MO com LS => | 154,55 |
| | | | | Valor do BDI => | 90,20 | | | Valor com BDI => | 512,70 |
| | | | | Quant. => | | | 6,0000000 | Preço Total => | 3.076,20 |

| | | | | | | | | | |
|----------------------------------|---------------|--------------|---|----------------------------|------------|---------------|-------------------|------------------|----------|
| 3.2 MOVIMENTAÇÃO DE TERRA | | | | | | | | 6.046,38 | |
| 3.2.1 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total | |
| Composição | 93358 | SINAPI | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021 | MOVPT - MOVIMENTO DE TERRA | m³ | 1,0000000 | 71,88 | 71,88 | |
| Composição | 88316 | SINAPI | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 3,9560000 | 18,17 | 71,88 | |
| Composição Auxiliar | | | | MO sem LS => | 26,18 | LS => | 30,15 | MO com LS => | 56,33 |
| | | | | Valor do BDI => | 15,35 | | | Valor com BDI => | 87,23 |
| | | | | Quant. => | | | 57,0000000 | Preço Total => | 4.972,11 |

| | | | | | | | | | |
|---------------------|---------------|--------------|---|---|------------|---------------|-------------------|------------------|----------|
| 3.2.2 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total | |
| Composição | 104737 | SINAPI | REATERRO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023 | MOVPT - MOVIMENTO DE TERRA | m³ | 1,0000000 | 17,29 | 17,29 | |
| Composição | 5901 | SINAPI | CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHP | 0,0054000 | 154,23 | 0,83 | |
| Composição | 5903 | SINAPI | CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO. AF_06/2014 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHI | 0,0006000 | 45,79 | 0,03 | |
| Composição | 88316 | SINAPI | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,8809000 | 18,17 | 16,01 | |
| Composição | 91277 | SINAPI | PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHP | 0,0942000 | 4,48 | 0,42 | |
| Composição Auxiliar | | | | MO sem LS => | 5,89 | LS => | 6,79 | MO com LS => | 12,68 |
| | | | | Valor do BDI => | 3,69 | | | Valor com BDI => | 20,98 |
| | | | | Quant. => | | | 51,3000000 | Preço Total => | 1.076,27 |

| | | | | | | | | | |
|-----------------------------------|---------------|--------------|--|---|------------|---------------|-------------------|------------------|-----------|
| 3.3 TUBULAÇÃO E ACESSÓRIOS | | | | | | | | 67.439,24 | |
| 3.3.1 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total | |
| Composição | 10537 | ORSE | Fornecimento e assentamento de tubo pvc p/irrigação d=75mm, PN-80, linha Irriga-LF, Tigre ou similar | Assentamento/Montagem de Tubos e Conexões | m | 1,0000000 | 35,39 | 35,39 | |
| Composição | 10549 | ORSE | Encargos Complementares - Servente | Provisórios | h | 0,4100000 | 1,72 | 0,71 | |
| Composição | 10554 | ORSE | Encargos Complementares - Encanador | Provisórios | h | 0,4100000 | 1,69 | 0,69 | |
| Composição | 138 | ORSE | Adesivo pvc em frasco de 850 gramas | Material | kg | 0,0022000 | 28,62 | 0,06 | |
| Insueto | 2036 | ORSE | Solucao limpadora pvc | Material | l | 0,0008000 | 27,56 | 0,02 | |
| Insueto | 9502 | ORSE | Tubo PVC p/irrigação LF PN 80 JE Ø 75mm, linha Irriga-LF, Tigre ou similar | Material | m | 1,0500000 | 18,30 | 19,22 | |
| Insueto | 00002696 | SINAPI | ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO (HORISTA) | Mão de Obra | H | 0,4100000 | 21,94 | 9,00 | |
| Insueto | 00006111 | SINAPI | SERVENTE DE OBRAS (HORISTA) | Mão de Obra | H | 0,4100000 | 13,90 | 5,70 | |
| | | | | MO sem LS => | 6,83 | LS => | 7,87 | MO com LS => | 14,70 |
| | | | | Valor do BDI => | 7,56 | | | Valor com BDI => | 42,95 |
| | | | | Quant. => | | | 1.425,0000000 | Preço Total => | 61.203,75 |

| | | | | | | | | | |
|--------------|---------------|--------------|---|------------------------------------|------------|---------------|-------------------|------------------|--------|
| 3.3.2 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total | |
| Composição | 94500 | SINAPI | REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2021 | INHI - INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS | UN | 1,0000000 | 175,10 | 175,10 | |
| Composição | 88248 | SINAPI | AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,5695000 | 18,61 | 10,60 | |
| Composição | 88267 | SINAPI | ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,5695000 | 26,06 | 14,84 | |
| Insueto | 00003148 | SINAPI | FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M (L X C) | Material | UN | 0,0354000 | 5,55 | 0,20 | |
| Insueto | 00006012 | SINAPI | REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATÃO FORJADO, BITOLA 3" * (REF 1509) | Material | UN | 1,0000000 | 149,46 | 149,46 | |
| | | | | MO sem LS => | 9,88 | LS => | 11,38 | MO com LS => | 21,26 |
| | | | | Valor do BDI => | 37,38 | | | Valor com BDI => | 212,48 |
| | | | | Quant. => | | | 1,0000000 | Preço Total => | 212,48 |

| | | | | | | | | |
|--------------|---------------|--------------|--|------------------------------------|------------|---------------|-------------------|--------------|
| 3.3.3 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
| Composição | 89517 | SINAPI | CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 | INHI - INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS | UN | 1,0000000 | 30,76 | 30,76 |
| Composição | 88248 | SINAPI | AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,1847000 | 18,61 | 3,44 |
| Composição | 88267 | SINAPI | ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,1847000 | 26,06 | 4,81 |
| Insueto | 00000122 | SINAPI | ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC, FRASCO COM 850" GR | Material | UN | 0,0259000 | 27,49 | 0,71 |

Praça 9 de Maio, Bairro Oliveira, Capim Grosso - BA. CEP: 44695-000
Telefone: (74) 3651-2453 - E-mail: contato@capimgrosso.ba.gov.br

Certificação Digital: 1VBQLYA9-CNKELGWX-9JVMCVRF-LLPV7B8N

Versão eletrônica disponível em: <http://www.acesoinformacao.com.br/ba/capimgrosso/diario-oficial>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
CNPJ 13.230.982/0001-50

| | | | | | | | | |
|---------------------|---------------------|-------------------------------|---|---|---------------|-------------------|----------------|------------------|
| Insumo | 00001960 | SINAPI | CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDÁVEL, 75 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL | Material | UN | 1,0000000 | 20,21 | 20,21 |
| Insumo | 00020083 | SINAPI | SOLUCAO PREPARADORA / LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3 | Material | UN | 0,0500000 | 31,14 | 1,56 |
| Insumo | 00038383 | SINAPI | LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100 | Material | UN | 0,0275000 | 1,00 | 0,03 |
| | | | | MO sem LS => | | 3,20 | 3,70 | MO com LS => |
| | | | | Valor do BDI => | | 6,57 | | Valor com BDI => |
| | | | | | Quant. => | 4,0000000 | Preço Total => | 149,32 |
| 3.3.4 | Código Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total | |
| Composição | 89611 | SINAPI | LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_06/2022 | INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS | UN | 1,0000000 | 15,30 | 15,30 |
| Composição Auxiliar | 88248 | SINAPI | AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,1224000 | 18,61 | 2,28 |
| Composição Auxiliar | 88267 | SINAPI | ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,1224000 | 26,06 | 3,19 |
| Insumo | 00000122 | SINAPI | ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM "850" GR | Material | UN | 0,0259000 | 27,49 | 0,71 |
| Insumo | 00003865 | SINAPI | LUVA PVC SOLDÁVEL, 75 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL | Material | UN | 1,0000000 | 7,54 | 7,54 |
| Insumo | 00020083 | SINAPI | SOLUCAO PREPARADORA / LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3 | Material | UN | 0,0500000 | 31,14 | 1,56 |
| Insumo | 00038383 | SINAPI | LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100 | Material | UN | 0,0275000 | 1,00 | 0,03 |
| | | | | MO sem LS => | | 2,12 | 2,45 | MO com LS => |
| | | | | Valor do BDI => | | 3,27 | | Valor com BDI => |
| | | | | | Quant. => | 237,0000000 | Preço Total => | 4.401,09 |
| 3.3.5 | Código Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total | |
| Composição | 89629 | SINAPI | TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_06/2022 | INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS | UN | 1,0000000 | 36,60 | 36,60 |
| Composição Auxiliar | 88248 | SINAPI | AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,2459000 | 18,61 | 4,58 |
| Composição Auxiliar | 88267 | SINAPI | ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,2459000 | 26,06 | 6,41 |
| Insumo | 00000122 | SINAPI | ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM "850" GR | Material | UN | 0,0388000 | 27,49 | 1,07 |
| Insumo | 00007144 | SINAPI | TE SOLDÁVEL, PVC, 90 GRAUS, 75 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 3648) | Material | UN | 1,0000000 | 22,17 | 22,17 |
| Insumo | 00020083 | SINAPI | SOLUCAO PREPARADORA / LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3 | Material | UN | 0,0750000 | 31,14 | 2,34 |
| Insumo | 00038383 | SINAPI | LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100 | Material | UN | 0,0413000 | 1,00 | 0,04 |
| | | | | MO sem LS => | | 4,27 | 4,91 | MO com LS => |
| | | | | Valor do BDI => | | 7,81 | | Valor com BDI => |
| | | | | | Quant. => | 16,0000000 | Preço Total => | 444,41 |
| 3.3.6 | Código Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total | |
| Composição | 89515 | SINAPI | JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_06/2022 | INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS | UN | 1,0000000 | 35,73 | 35,73 |
| Composição Auxiliar | 88248 | SINAPI | AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,1847000 | 18,61 | 3,44 |
| Composição Auxiliar | 88267 | SINAPI | ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,1847000 | 26,06 | 4,81 |
| Insumo | 00000122 | SINAPI | ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM "850" GR | Material | UN | 0,0259000 | 27,49 | 0,71 |
| Insumo | 00003478 | SINAPI | JOELHO, PVC SOLDÁVEL, 45 GRAUS, 75 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL | Material | UN | 1,0000000 | 25,18 | 25,18 |
| Insumo | 00020083 | SINAPI | SOLUCAO PREPARADORA / LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3 | Material | UN | 0,0500000 | 31,14 | 1,56 |
| Insumo | 00038383 | SINAPI | LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100 | Material | UN | 0,0275000 | 1,00 | 0,03 |
| | | | | MO sem LS => | | 3,20 | 3,70 | MO com LS => |
| | | | | Valor do BDI => | | 7,63 | | Valor com BDI => |
| | | | | | Quant. => | 12,0000000 | Preço Total => | 520,32 |
| 3.3.7 | Código Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total | |
| Composição | 94713 | SINAPI | ADAPTADOR COM FLANGES LIVRES, PVC, SOLDÁVEL, DN 75 MM X 2 1/2", INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATORIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_06/2016 | INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS | UN | 1,0000000 | 99,60 | 99,60 |
| Composição Auxiliar | 88248 | SINAPI | AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,3080000 | 18,61 | 5,73 |
| Composição Auxiliar | 88267 | SINAPI | ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,3080000 | 26,06 | 8,03 |
| Insumo | 00000083 | SINAPI | ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL, COM FLANGES LIVRES, 75 MM X 2 1/2", PARA CAIXA D' AGUA | Material | UN | 1,0000000 | 82,45 | 82,45 |
| Insumo | 00020080 | SINAPI | ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 175 GR | Material | UN | 0,1940000 | 8,97 | 1,74 |
| Insumo | 00020083 | SINAPI | SOLUCAO PREPARADORA / LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3 | Material | UN | 0,0520000 | 31,14 | 1,62 |
| Insumo | 00038383 | SINAPI | LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100 | Material | UN | 0,0310000 | 1,00 | 0,03 |
| | | | | MO sem LS => | | 5,34 | 6,16 | MO com LS => |
| | | | | Valor do BDI => | | 21,26 | | Valor com BDI => |
| | | | | | Quant. => | 2,0000000 | Preço Total => | 241,72 |
| 3.4 | | EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS | | | | | | 37.432,20 |
| 3.4.1 | Código Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total | |
| Composição | 8992 | ORSE | Controlador central p/leis de irrigação modelo ESP-LX modular, 16 estações, gabinete de parede, Rain Bird ou similar | Fornecimento de Hidrantes, Aspersores e Acessórios para Irrigação | un | 1,0000000 | 1.040,61 | 1.040,61 |
| Composição Auxiliar | 10550 | ORSE | Encargos Complementares - Pedreiro | Provisórios | h | 0,5000000 | 1,68 | 0,84 |
| Insumo | 9272 | ORSE | Controlador central p/leis de irrigação modelo ESP-LX modular, 16 estações, gabinete de parede, Rain Bird ou similar | Material | un | 1,0000000 | 1.028,80 | 1.028,80 |
| Insumo | 00004750 | SINAPI | PEDREIRO (HORISTA) | Mão de Obra | H | 0,5000000 | 21,94 | 10,97 |
| | | | | MO sem LS => | | 5,10 | 5,87 | MO com LS => |
| | | | | Valor do BDI => | | 222,17 | | Valor com BDI => |
| | | | | | Quant. => | 1,0000000 | Preço Total => | 1.262,78 |
| 3.4.2 | Código Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total | |

Praça 9 de Maio, Bairro Oliveira, Capim Grosso - Ba. CEP: 44695-000
Telefone: (74) 3651-2453 - E-mail: contato@capimgrosso.ba.gov.br

Certificação Digital: 1VBQLYA9-CNKELGWX-9JVMCVRF-LLPV7B8N

Versão eletrônica disponível em: <http://www.acesoinformacao.com.br/ba/capimgrosso/diario-oficial>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
CNPJ 13.230.982/0001-50

| | | | | | | | |
|---------------------|-----------------|--|---|-------|-----------|-----------|------------------|
| Composição | 8985 ORSE | Sensor de chuva p/ást. de irrigação, modelo RSD-Bex, marca Rain Bird ou similar | Fornecimento de Hidrantes, Aspersores e Acessórios para Provisórios | un | 1,0000000 | 103,71 | 103,71 |
| Composição Auxiliar | 10554 ORSE | Encargos Complementares - Encanador | | h | 0,5000000 | 1,69 | 0,85 |
| Composição Auxiliar | 9271 ORSE | Sensor de chuva p/redes de irrigação, modelo RSD-Bex, marca Rain Bird ou similar | Material | un | 1,0000000 | 91,89 | 91,89 |
| Insumo | 00002696 SINAPI | ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (HORISTA) | Mão de Obra | H | 0,5000000 | 21,94 | 10,97 |
| | | | MO sem LS => | 5,10 | LS => | 5,87 | MO com LS => |
| | | | Valor do BDI => | 22,14 | | | Valor com BDI => |
| | | | | | Quant. => | 1,0000000 | Preço Total => |
| | | | | | | | 125,85 |

| 3.4.3 | Código Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---------------------|-----------------|---|---|-------|-----------|------------|------------------|
| Composição | 8983 ORSE | Válvula solenoide p/irrigação modelo 100-DVF 1", marca Rain Bird ou similar | Fornecimento de Hidrantes, Aspersores e Acessórios para Provisórios | un | 1,0000000 | 256,52 | 256,52 |
| Composição Auxiliar | 10549 ORSE | Encargos Complementares - Servente | | h | 0,5400000 | 1,72 | 0,93 |
| Composição Auxiliar | 10554 ORSE | Encargos Complementares - Encanador | Provisórios | h | 0,5400000 | 1,69 | 0,91 |
| Insumo | 9269 ORSE | Válvula solenoide p/irrigação modelo 100-DVF 1", marca Rain Bird ou similar | Material | un | 1,0000000 | 235,24 | 235,24 |
| Insumo | 981 ORSE | Fita veda rosca 18mm | Material | m | 0,9400000 | 0,09 | 0,08 |
| Insumo | 00002696 SINAPI | ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (HORISTA) | Mão de Obra | H | 0,5400000 | 21,94 | 11,85 |
| Insumo | 00006111 SINAPI | SERVENTE DE OBRAS (HORISTA) | Mão de Obra | H | 0,5400000 | 13,90 | 7,51 |
| | | | MO sem LS => | 9,00 | LS => | 10,36 | MO com LS => |
| | | | Valor do BDI => | 54,77 | | | Valor com BDI => |
| | | | | | Quant. => | 20,0000000 | Preço Total => |
| | | | | | | | 6.225,80 |

| 3.4.4 | Código Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---------------------|-----------------|---|--------------------------------------|-------|------------|------------|------------------|
| Composição | 99251 SINAPI | CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF. 12/2020 | INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS | UN | 1,0000000 | 207,84 | 207,84 |
| Composição Auxiliar | 101616 SINAPI | PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF. 08/2020 | MOVT - MOVIMENTO DE TERRA | m² | 0,4900000 | 5,75 | 2,82 |
| Composição Auxiliar | 87316 SINAPI | ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF. 08/2019 | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | m³ | 0,0089000 | 338,22 | 2,33 |
| Composição Auxiliar | 88309 SINAPI | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 2,3686000 | 26,46 | 62,63 |
| Composição Auxiliar | 88316 SINAPI | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 1,8596000 | 18,17 | 33,79 |
| Composição Auxiliar | 88626 SINAPI | ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF. 08/2019 | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | m³ | 0,0515000 | 347,61 | 17,90 |
| Composição Auxiliar | 94970 SINAPI | CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/AREIA MÉDIA BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF. 05/2021 | FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS | m³ | 0,0419000 | 268,01 | 11,23 |
| Composição Auxiliar | 97734 SINAPI | PEÇA RETANGULAR PRÉ-MOLDADA, VOLUME DE CONCRETO DE 10 A 30 LITROS, TAXA DE AÇO APROXIMADA DE 30KG/M³. AF. 01/2018 | FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS | m³ | 0,0252000 | 2.288,56 | 57,67 |
| Insumo | 00002692 SINAPI | DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA | Material | L | 0,0041000 | 2,91 | 0,01 |
| Insumo | 00004491 SINAPI | PONTALETE 7,5 X 7,5 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA | Material | M | 0,0888000 | 4,19 | 0,37 |
| Insumo | 00004517 SINAPI | SARRAFO 2,5 X 7,5 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA | Material | M | 0,1056000 | 1,46 | 0,15 |
| Insumo | 00005069 SINAPI | PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 1 1/2) | Material | KG | 0,0094000 | 8,43 | 0,08 |
| Insumo | 00006193 SINAPI | TABUA NAO APARELHADA 2,5 X 20 CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA | Material | M | 0,3312000 | 8,69 | 2,88 |
| Insumo | 00007258 SINAPI | TJOLO CERAMICO MACICO COMUM 5 X 10 X 20 CM (L X A X C) | Material | UN | 61,4307000 | 0,26 | 15,97 |
| | | | MO sem LS => | 60,73 | LS => | 69,94 | MO com LS => |
| | | | Valor do BDI => | 44,37 | | | Valor com BDI => |
| | | | | | Quant. => | 20,0000000 | Preço Total => |
| | | | | | | | 5.044,20 |

| 3.4.5 | Código Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---------------------|-----------------|---|-----------------|--------|------------|------------|------------------|
| Composição | 10009 ORSE | Assentamento de valvulas, caixas e sensores de irrigação (SERGIPETEC) | Provisórios | cj | 1,0000000 | 754,20 | 754,20 |
| Composição Auxiliar | 10549 ORSE | Encargos Complementares - Servente | Provisórios | h | 12,0000000 | 1,72 | 20,64 |
| Composição Auxiliar | 10552 ORSE | Encargos Complementares - Eletricista | Provisórios | h | 12,0000000 | 1,66 | 19,92 |
| Composição Auxiliar | 10554 ORSE | Encargos Complementares - Encanador | Provisórios | h | 12,0000000 | 1,69 | 20,28 |
| Insumo | 00002436 SINAPI | ELETRICISTA (HORISTA) | Mão de Obra | H | 12,0000000 | 21,94 | 263,28 |
| Insumo | 00002696 SINAPI | ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (HORISTA) | Mão de Obra | H | 12,0000000 | 21,94 | 263,28 |
| Insumo | 00006111 SINAPI | SERVENTE DE OBRAS (HORISTA) | Mão de Obra | H | 12,0000000 | 13,90 | 166,80 |
| | | | MO sem LS => | 322,27 | LS => | 371,09 | MO com LS => |
| | | | Valor do BDI => | 161,02 | | | Valor com BDI => |
| | | | | | Quant. => | 20,0000000 | Preço Total => |
| | | | | | | | 18.304,40 |

| 3.4.6 | Código Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---------------------|-----------------|--|---|----------|-----------|------------|------------------|
| Composição | 8219 ORSE | Conjunto moto-bomba Schneider motor 10CV, trifásico (ou similar) | Fornecimento de Bombas e Válvulas de Pé | un | 1,0000000 | 5.331,00 | 5.331,00 |
| Composição Auxiliar | 10549 ORSE | Encargos Complementares - Servente | Provisórios | h | 2,0000000 | 1,72 | 3,44 |
| Composição Auxiliar | 10552 ORSE | Encargos Complementares - Eletricista | Provisórios | h | 1,0000000 | 1,66 | 1,66 |
| Insumo | 8308 ORSE | Motobomba centrifuga, marca schneider ou similar, modelo BC-21 R2, motor 10 cv, monofásico, d rec=2", hm = 20 a 32 m, q = 42,9 a 86,4 m3/h | Material | Un | 1,0000000 | 5.276,16 | 5.276,16 |
| Insumo | 00002436 SINAPI | ELETRICISTA (HORISTA) | Mão de Obra | H | 1,0000000 | 21,94 | 21,94 |
| Insumo | 00006111 SINAPI | SERVENTE DE OBRAS (HORISTA) | Mão de Obra | H | 2,0000000 | 13,90 | 27,80 |
| | | | MO sem LS => | 23,12 | LS => | 26,62 | MO com LS => |
| | | | Valor do BDI => | 1.138,17 | | | Valor com BDI => |
| | | | | | Quant. => | 1,0000000 | Preço Total => |
| | | | | | | | 6.469,17 |

| | | | | | | | |
|------------|--|---------------------------------|--|--|--|--|------------------|
| 3.5 | | EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS | | | | | 36.618,74 |
|------------|--|---------------------------------|--|--|--|--|------------------|

Praça 9 de Maio, Bairro Oliveira, Capim Grosso - Ba. CEP: 44695-000
Telefone: (74) 3651-2453 - E-mail: contato@capimgrosso.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
CNPJ 13.230.982/0001-50

| 3.5.1 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total | |
|---------------------|-------------|---------|--|---|-------------------|--------------------------|------------------|------------------|----------|
| Composição | 9461 | ORSE | Aspersor rotor, p/irrigação ref.8005-SS, entrada rosçada de 1", fêmea BSP, coluna aço inox, marca Rain Bird ou similar | Fornecimento de Hidrantes, Aspersores e Acessórios para Irrigação | un | 1,0000000 | 262,83 | 262,83 | |
| Composição Auxiliar | 10549 | ORSE | Encargos Complementares - Servente | Provisórios | h | 0,1500000 | 1,72 | 0,26 | |
| Composição Auxiliar | 10554 | ORSE | Encargos Complementares - Encanador | Provisórios | h | 0,1500000 | 1,69 | 0,25 | |
| Insumo | 9806 | ORSE | Aspersor rotor, p/irrigação ref.8005-SS, entrada rosçada de 1", fêmea BSP, coluna aço inox, marca Rain Bird ou similar | Material | un | 1,0000000 | 256,94 | 256,94 | |
| Insumo | 00002696 | SINAPI | ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (HORISTA) | Mão de Obra | H | 0,1500000 | 21,94 | 3,29 | |
| Insumo | 00006111 | SINAPI | SERVENTE DE OBRAS (HORISTA) | Mão de Obra | H | 0,1500000 | 13,90 | 2,09 | |
| | | | | MO sem LS => | 2,50 | LS => | 2,88 | MO com LS => | 5,38 |
| | | | | Valor do BDI => | 56,11 | | | Valor com BDI => | 318,94 |
| | | | | Quant. => | 80,0000000 | Preço Total => | 25.515,20 | | |
| 3.5.2 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total | |
| Composição | 8967 | ORSE | Conjunto flexível p/conectar aspersor, modelo SA-6050, 15cm, 1/2"x1/2", marca Rain Bird ou similar | Fornecimento de Hidrantes, Aspersores e Acessórios para Irrigação | un | 1,0000000 | 44,86 | 44,86 | |
| Composição Auxiliar | 10549 | ORSE | Encargos Complementares - Servente | Provisórios | h | 0,3000000 | 1,72 | 0,52 | |
| Composição Auxiliar | 10554 | ORSE | Encargos Complementares - Encanador | Provisórios | h | 0,3000000 | 1,69 | 0,51 | |
| Insumo | 9273 | ORSE | Conjunto flexível p/conectar aspersor, modelo SA-6050, 15cm, 1/2"x1/2", modelo Rain Bird ou similar | Material | un | 1,0000000 | 33,01 | 33,01 | |
| Insumo | 981 | ORSE | Fita veda rosca 18mm | Material | m | 0,8000000 | 0,06 | 0,07 | |
| Insumo | 00002696 | SINAPI | ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (HORISTA) | Mão de Obra | H | 0,3000000 | 21,94 | 6,58 | |
| Insumo | 00006111 | SINAPI | SERVENTE DE OBRAS (HORISTA) | Mão de Obra | H | 0,3000000 | 13,90 | 4,17 | |
| | | | | MO sem LS => | 5,00 | LS => | 5,75 | MO com LS => | 10,75 |
| | | | | Valor do BDI => | 9,58 | | | Valor com BDI => | 54,44 |
| | | | | Quant. => | 80,0000000 | Preço Total => | 4.355,20 | | |
| 3.5.3 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total | |
| Composição | 12327 | ORSE | Colar de tomada linha Irrigação D= 75mm x 1" - Rev. 01 | 343 | un | 1,0000000 | 30,62 | 30,62 | |
| Composição Auxiliar | 10549 | ORSE | Encargos Complementares - Servente | Provisórios | h | 0,6000000 | 1,72 | 1,03 | |
| Composição Auxiliar | 10554 | ORSE | Encargos Complementares - Encanador | Provisórios | h | 0,6000000 | 1,69 | 1,01 | |
| Insumo | 13186 | ORSE | Colar de tomada linha Irrigação D= 75mm x 1" | Material | un | 1,0000000 | 4,95 | 4,95 | |
| Insumo | 00002696 | SINAPI | ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (HORISTA) | Mão de Obra | H | 0,6000000 | 21,94 | 13,16 | |
| Insumo | 00003148 | SINAPI | FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M (L X C) | Material | UN | 0,0900000 | 5,55 | 0,05 | |
| Insumo | 00003907 | SINAPI | LUVA DE REDUCAO ROSCAVEL, PVC, 1" X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL | Material | UN | 1,0000000 | 2,07 | 2,07 | |
| Insumo | 00006111 | SINAPI | SERVENTE DE OBRAS (HORISTA) | Mão de Obra | H | 0,6000000 | 13,90 | 8,34 | |
| | | | | MO sem LS => | 9,99 | LS => | 11,51 | MO com LS => | 21,50 |
| | | | | Valor do BDI => | 6,54 | | | Valor com BDI => | 37,16 |
| | | | | Quant. => | 80,0000000 | Preço Total => | 2.972,80 | | |
| 3.5.4 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total | |
| Composição | 1433 | ORSE | Caixa d'água em fibra de vidro - instalada, sem estrutura de suporte cap. 15.000 litros Rev.01 - 10/2022 | Reservatórios | un | 1,0000000 | 3.111,28 | 3.111,28 | |
| Composição Auxiliar | 10549 | ORSE | Encargos Complementares - Servente | Provisórios | h | 4,0000000 | 1,72 | 6,88 | |
| Composição Auxiliar | 10554 | ORSE | Encargos Complementares - Encanador | Provisórios | h | 4,0000000 | 1,69 | 6,76 | |
| Composição Auxiliar | 127 | ORSE | Concreto simples usinado fck=21mpa, bombeado, lançado e adensado em superestrutura | Concreto Simples | m³ | 0,2000000 | 290,62 | 58,12 | |
| Insumo | 112 | ORSE | Adaptador pvc rígido roscaável c/ flanges e anel, p/ caixa d'água d= 1 1/4" | Material | un | 2,0000000 | 9,41 | 18,82 | |
| Insumo | 113 | ORSE | Adaptador pvc rígido roscaável c/ flanges e anel, p/ caixa d'água d= 2" | Material | un | 1,0000000 | 10,30 | 10,30 | |
| Insumo | 1432 | ORSE | Luva pvc rígido roscaável d=1 1/4" | Material | un | 2,0000000 | 3,42 | 6,84 | |
| Insumo | 1434 | ORSE | Luva pvc rígido roscaável d=2" | Material | un | 1,0000000 | 5,15 | 5,15 | |
| Insumo | 465 | ORSE | Caixa d'água fibra vidro 15.000 litros - Fortlev-Torres (ou similar) | Material | un | 1,0000000 | 2.712,09 | 2.712,09 | |
| Insumo | 981 | ORSE | Fita veda rosca 18mm | Material | m | 6,7000000 | 0,09 | 0,60 | |
| Insumo | 00000071 | SINAPI | ADAPTADOR PVC, ROSCAVEL, COM FLANGES E ANEL DE VEDACAO, 1", PARA CAIXA D'AGUA | Material | UN | 1,0000000 | 11,99 | 11,99 | |
| Insumo | 00002696 | SINAPI | ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (HORISTA) | Mão de Obra | H | 4,0000000 | 21,94 | 87,76 | |
| Insumo | 00003510 | SINAPI | JOELHO PVC, 90 GRAUS, ROSCAVEL, 1 1/4", COR BRANCA, AGUA FRIA PREDIAL | Material | UN | 2,0000000 | 4,86 | 9,72 | |
| Insumo | 00003876 | SINAPI | LUVA PVC, ROSCAVEL, 1", AGUA FRIA PREDIAL | Material | UN | 2,0000000 | 1,84 | 3,68 | |
| Insumo | 00006017 | SINAPI | REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1 1/4" (REF 1509) | Material | UN | 1,0000000 | 33,85 | 33,85 | |
| Insumo | 00006111 | SINAPI | SERVENTE DE OBRAS (HORISTA) | Mão de Obra | H | 4,0000000 | 13,90 | 55,60 | |
| Insumo | 00009860 | SINAPI | TUBO PVC, ROSCAVEL, 2", PARA AGUA FRIA PREDIAL | Material | M | 2,4000000 | 17,31 | 41,54 | |
| Insumo | 00009861 | SINAPI | TUBO PVC, ROSCAVEL, 1 1/4", AGUA FRIA PREDIAL | Material | M | 1,6000000 | 9,50 | 15,20 | |
| Insumo | 00011825 | SINAPI | TORNEIRA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'AGUA, 1", AGUA FRIA COM HASTE E TORNEIRA METALICOS E BALAO PLASTICO | Material | UN | 1,0000000 | 26,37 | 26,37 | |
| | | | | MO sem LS => | 70,56 | LS => | 81,25 | MO com LS => | 151,81 |
| | | | | Valor do BDI => | 664,26 | | | Valor com BDI => | 3.775,54 |
| | | | | Quant. => | 1,0000000 | Preço Total => | 3.775,54 | | |
| 3.6 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total | |
| | | | PLANTIO DE GRAMA | | | | | 43.584,00 | |
| 3.6.1 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total | |
| Composição | COMP2024351 | Próprio | PLANTIO DE GRAMA EM SEMENTES, COM FORNECIMENTO DAS SEMENTES | URBA - URBANIZAÇÃO | m² | 1,0000000 | 1,58 | 1,58 | |
| Composição Auxiliar | 88441 | SINAPI | JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,0800000 | 18,97 | 1,52 | |

Praça 9 de Maio, Bairro Oliveira, Capim Grosso - Ba. CEP: 44695-000
Telefone: (74) 3651-2453 - E-mail: contato@capimgrosso.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
CNFJ 13.230.982/0001-50

| | | | | | | | | |
|--------|------------|--------|--------------------------------------|-----------------|----|-----------|------------------|-----------|
| Insumo | D250000016 | EMBASA | SEMENTE DE GRAMA BATAIS (1KG/200 M2) | Material | KG | 0,0050000 | 11,88 | 0,06 |
| | | | | MO sem LS => | | 0,56 | LS => | 0,64 |
| | | | | Valor do BDI => | | 0,34 | MO com LS => | 1,20 |
| | | | | | | | Valor com BDI => | 1,92 |
| | | | | | | | Quant. => | ##### |
| | | | | | | | Preço Total => | 43.584,00 |

| 4 SISTEMA DE IRRIGAÇÃO - ROTATÓRIA 04 | | | | | | | | | 195.187,32 |
|---------------------------------------|----------|--------|---|--------------------------|-----|-----------|------------------|-----------|------------|
| 4.1 SERVIÇOS PRELIMINARES | | | | | | | | | 4.064,76 |
| 4.1.1 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total | |
| Composição | 103689 | SINAPI | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS | PAVI - PAVIMENTAÇÃO | m² | 1,0000000 | 181,03 | 181,03 | |
| Composição Auxiliar | 102234 | SINAPI | PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021 | PINT - PINTURAS | m² | 0,5000000 | 16,75 | 8,38 | |
| Composição Auxiliar | 88262 | SINAPI | CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,3729000 | 26,15 | 9,75 | |
| Composição Auxiliar | 88316 | SINAPI | SERVEENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 1,1186000 | 18,17 | 20,32 | |
| Insumo | 00004509 | SINAPI | SARRAFO *2,5 X 10* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA | Material | M | 3,2083000 | 2,12 | 6,80 | |
| Insumo | 00004813 | SINAPI | PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA "N. 22", ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO) | Material | m² | 1,0000000 | 135,49 | 135,49 | |
| Insumo | 00005065 | SINAPI | PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 10 X 10 (7/8 X 17) | Material | KG | 0,0113000 | 15,73 | 0,18 | |
| Insumo | 00005069 | SINAPI | PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11) | Material | KG | 0,0132000 | 8,43 | 0,11 | |
| | | | | MO sem LS => | | 13,60 | LS => | 15,67 | |
| | | | | Valor do BDI => | | 38,05 | MO com LS => | 29,27 | |
| | | | | | | | Valor com BDI => | 219,68 | |
| | | | | | | | Quant. => | 4.5000000 | |
| | | | | | | | Preço Total => | 988,56 | |

| 4.1.2 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---------------------|--------|--------|--|---|-----|-----------|------------|--------|
| Composição | 104895 | SINAPI | COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRAS, FORA DA PROJEÇÃO DA LAJE, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSIVE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_01/2024_PE | CANT - CANTEIRO DE OBRAS | m² | 1,0000000 | 422,50 | 422,50 |
| Composição Auxiliar | 101879 | SINAPI | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 24 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA | UN | 0,0050000 | 278,45 | 1,39 |
| Composição Auxiliar | 101908 | SINAPI | EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 4 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE | INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS | UN | 0,0400000 | 112,81 | 4,51 |
| Composição Auxiliar | 102218 | SINAPI | PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO FOSCO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021 | PINT - PINTURAS | m² | 3,1416000 | 12,55 | 39,43 |
| Composição Auxiliar | 91304 | SINAPI | FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, INCLUSIVE EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS | UN | 0,0200000 | 68,16 | 1,36 |
| Composição Auxiliar | 91341 | SINAPI | PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS | m² | 0,0462000 | 195,98 | 9,05 |
| Composição Auxiliar | 91845 | SINAPI | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA | M | 0,1860000 | 5,09 | 0,95 |
| Composição Auxiliar | 91851 | SINAPI | ELETRODUTO FLEXÍVEL LISO, PEAD, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA | M | 0,0748000 | 6,75 | 0,50 |
| Composição Auxiliar | 91925 | SINAPI | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA | M | 0,4030000 | 2,01 | 0,81 |
| Composição Auxiliar | 91927 | SINAPI | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA | M | 1,3154000 | 2,65 | 3,49 |
| Composição Auxiliar | 91933 | SINAPI | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA | M | 0,5040000 | 8,27 | 4,17 |
| Composição Auxiliar | 91937 | SINAPI | CAIXA OCTOGONAL 3" X 3" PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA | UN | 0,0200000 | 11,92 | 0,24 |
| Composição Auxiliar | 91953 | SINAPI | INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA | UN | 0,0200000 | 20,31 | 0,41 |
| Composição Auxiliar | 91997 | SINAPI | TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA | UN | 0,0200000 | 25,26 | 0,51 |
| Composição Auxiliar | 92000 | SINAPI | TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA | UN | 0,0200000 | 21,08 | 0,42 |
| Composição Auxiliar | 92543 | SINAPI | TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 | COBE - COBERTURA | m² | 1,3888000 | 13,16 | 18,28 |
| Composição Auxiliar | 92557 | SINAPI | FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 5 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSIVE IÇAMENTO. AF_07/2019 | COBE - COBERTURA | UN | 0,1000000 | 846,66 | 84,67 |
| Composição Auxiliar | 93654 | SINAPI | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA | UN | 0,0400000 | 6,43 | 0,26 |
| Composição Auxiliar | 93672 | SINAPI | DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA | UN | 0,0050000 | 47,68 | 0,24 |
| Composição Auxiliar | 94210 | SINAPI | TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECORRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE IÇAMENTO. AF_07/2019 | COBE - COBERTURA | m² | 1,3888000 | 26,51 | 36,82 |
| Composição Auxiliar | 94570 | SINAPI | JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS | m² | 0,0800000 | 108,05 | 8,64 |
| Composição Auxiliar | 94992 | SINAPI | EXECUÇÃO DE PASSÉIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022 | PISO - PISOS | m² | 1,0000000 | 44,85 | 44,85 |
| Composição Auxiliar | 95240 | SINAPI | LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_01/2024 | FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS | m² | 1,0000000 | 13,07 | 13,07 |
| Composição Auxiliar | 95727 | SINAPI | ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022 | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E | M | 0,4900000 | 14,96 | 7,33 |

Praça 9 de Maio, Bairro Oliveira, Capim Grosso - Ba. CEP: 44695-000
Telefone: (74) 3651-2453 - E-mail: contato@capimgrosso.ba.gov.br

Certificação Digital: 1VBQLYA9-CNKELGWX-9JVMCVRV-LLPV7B8N

Versão eletrônica disponível em: <http://www.acessoinformacao.com.br/ba/capimgrosso/diario-oficial>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
CNPJ 13.230.982/0001-50

| | | | | | | | | | |
|---------------------|--------------|---|---|-----------------|-----------|-----------|-----------|------------------|----------|
| Composição Auxiliar | 97585 SINAPI | LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES DE 18 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020 | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA | UN | 0,2000000 | 63,41 | 12,68 | | |
| Composição Auxiliar | 97599 SINAPI | LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020 | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA | UN | 0,0200000 | 12,95 | 0,26 | | |
| Composição Auxiliar | 98294 SINAPI | CABO ELETRÔNICO CATEGORIA 5E, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019 | INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS | M | 0,1408000 | 2,98 | 0,42 | | |
| Composição Auxiliar | 98307 SINAPI | TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019 | INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS | UN | 0,0200000 | 21,25 | 0,43 | | |
| Composição Auxiliar | 98441 SINAPI | PAREDE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES, EXTERNA, COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M², SEM VÃO. AF_05/2018 | CANT - CANTEIRO DE OBRAS | m² | 1,0500000 | 77,59 | 81,47 | | |
| Composição Auxiliar | 98443 SINAPI | PAREDE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES, INTERNA, COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M², SEM VÃO. AF_05/2018 | CANT - CANTEIRO DE OBRAS | m² | 0,1470000 | 62,71 | 9,22 | | |
| Composição Auxiliar | 98445 SINAPI | PAREDE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES, EXTERNA, COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M², COM VÃO. AF_05/2018 | CANT - CANTEIRO DE OBRAS | m² | 0,3738000 | 98,03 | 36,64 | | |
| | | | | MO sem LS => | 71,83 | LS => | 82,72 | MO com LS => | 154,55 |
| | | | | Valor do BDI => | 90,20 | | | Valor com BDI => | 512,70 |
| | | | | | | Quant. => | 6,0000000 | Preço Total => | 3.076,20 |

| 4.2 MOVIMENTAÇÃO DE TERRA | | | | | | | | 6.046,38 | |
|---------------------------|--------|--------|---|----------------------------|-------|-----------|------------|------------------|----------|
| 4.2.1 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total | |
| Composição | 93358 | SINAPI | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021 | MOVPT - MOVIMENTO DE TERRA | m³ | 1,0000000 | 71,88 | 71,88 | |
| Composição Auxiliar | 88316 | SINAPI | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 3,9560000 | 18,17 | 71,88 | |
| | | | | MO sem LS => | 26,18 | LS => | 30,15 | MO com LS => | 56,33 |
| | | | | Valor do BDI => | 15,35 | | | Valor com BDI => | 87,23 |
| | | | | | | Quant. => | 57,0000000 | Preço Total => | 4.972,11 |

| 4.2.2 | | | | | | | | 6.046,38 | |
|---------------------|--------|--------|---|---|------|-----------|------------|------------------|----------|
| 4.2.2 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total | |
| Composição | 104737 | SINAPI | REATERO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023 | MOVPT - MOVIMENTO DE TERRA | m³ | 1,0000000 | 17,29 | 17,29 | |
| Composição Auxiliar | 5901 | SINAPI | CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHP | 0,0054000 | 154,23 | 0,83 | |
| Composição Auxiliar | 5903 | SINAPI | CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO. AF_06/2014 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHI | 0,0006000 | 45,79 | 0,03 | |
| Composição Auxiliar | 88316 | SINAPI | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,8809000 | 18,17 | 16,01 | |
| Composição Auxiliar | 91277 | SINAPI | PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHP | 0,0942000 | 4,48 | 0,42 | |
| | | | | MO sem LS => | 5,89 | LS => | 6,79 | MO com LS => | 12,68 |
| | | | | Valor do BDI => | 3,69 | | | Valor com BDI => | 20,98 |
| | | | | | | Quant. => | 51,3000000 | Preço Total => | 1.076,27 |

| 4.3 TUBULAÇÃO E ACESSÓRIOS | | | | | | | | 67.439,24 | |
|----------------------------|----------|--------|--|---|------|-----------|---------------|------------------|-----------|
| 4.3.1 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total | |
| Composição | 10537 | ORSE | Fornecimento e assentamento de tubo pvc p/irrigação d=75mm, PN-80, linha Irriga-LF, Tigre ou similar | Assentamento/Montagem de Tubos e Conexões | m | 1,0000000 | 35,39 | 35,39 | |
| Composição Auxiliar | 10549 | ORSE | Encargos Complementares - Servente | Provisórios | h | 0,4100000 | 1,72 | 0,71 | |
| Composição Auxiliar | 10554 | ORSE | Encargos Complementares - Encanador | Provisórios | h | 0,4100000 | 1,69 | 0,69 | |
| Composição Auxiliar | 138 | ORSE | Adesivo pvc em frasco de 850 gramas | Material | kg | 0,0022000 | 28,62 | 0,06 | |
| Insumo | 2036 | ORSE | Solucao limpadora pvc | Material | l | 0,0008000 | 27,56 | 0,02 | |
| Insumo | 9502 | ORSE | Tubo PVC p/irrigação LF PN 80 JE Ø 75mm, linha Irriga-LF, Tigre ou similar | Material | m | 1,0500000 | 18,30 | 19,22 | |
| Insumo | 00002696 | SINAPI | ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO (HORISTA) | Mão de Obra | H | 0,4100000 | 21,94 | 9,00 | |
| Insumo | 00006111 | SINAPI | SERVENTE DE OBRAS (HORISTA) | Mão de Obra | H | 0,4100000 | 13,90 | 5,70 | |
| | | | | MO sem LS => | 6,83 | LS => | 7,87 | MO com LS => | 14,70 |
| | | | | Valor do BDI => | 7,56 | | | Valor com BDI => | 42,95 |
| | | | | | | Quant. => | 1,425,0000000 | Preço Total => | 61.203,75 |

| 4.3.2 | | | | | | | | 67.439,24 | |
|---------------------|----------|--------|---|------------------------------------|-------|-----------|------------|------------------|--------|
| 4.3.2 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total | |
| Composição | 94500 | SINAPI | REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2021 | INHI - INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS | UN | 1,0000000 | 175,10 | 175,10 | |
| Composição Auxiliar | 88248 | SINAPI | AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,5695000 | 18,61 | 10,60 | |
| Composição Auxiliar | 88267 | SINAPI | ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,5695000 | 26,06 | 14,84 | |
| Insumo | 00003148 | SINAPI | FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M (L X C) | Material | UN | 0,0354000 | 5,55 | 0,20 | |
| Insumo | 00006012 | SINAPI | REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATÃO FORJADO, BITOLA 3" * (REF 1509) | Material | UN | 1,0000000 | 149,46 | 149,46 | |
| | | | | MO sem LS => | 9,88 | LS => | 11,38 | MO com LS => | 21,26 |
| | | | | Valor do BDI => | 37,38 | | | Valor com BDI => | 212,48 |
| | | | | | | Quant. => | 1,0000000 | Preço Total => | 212,48 |

| 4.3.3 | | | | | | | | 67.439,24 |
|---------------------|----------|--------|--|------------------------------------|-----|-----------|------------|-----------|
| 4.3.3 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
| Composição | 89517 | SINAPI | CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 | INHI - INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS | UN | 1,0000000 | 30,76 | 30,76 |
| Composição Auxiliar | 88248 | SINAPI | AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,1847000 | 18,61 | 3,44 |
| Composição Auxiliar | 88267 | SINAPI | ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,1847000 | 26,06 | 4,81 |
| Insumo | 00000122 | SINAPI | ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC, FRASCO COM 850" GR | Material | UN | 0,0259000 | 27,49 | 0,71 |

Praça 9 de Maio, Bairro Oliveira, Capim Grosso - Ba. CEP: 44695-000
Telefone: (74) 3651-2453 - E-mail: contato@capimgrosso.ba.gov.br

Certificação Digital: 1VBQLYA9-CNKELGWX-9JVMCVRF-LLPV7B8N

Versão eletrônica disponível em: <http://www.acesoinformacao.com.br/ba/capimgrosso/diario-oficial>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
CNPJ 13.230.982/0001-50

| | | | | | | | | | | |
|--------|----------|--------|--|-----------------|----|---------------------|------------------|--------------------------|------------------|-------|
| Insumo | 00001960 | SINAPI | CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDÁVEL, 75 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL | Material | UN | 1,0000000 | 20,21 | 20,21 | | |
| Insumo | 00020083 | SINAPI | SOLUCAO PREPARADORA / LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3 | Material | UN | 0,0500000 | 31,14 | 1,56 | | |
| Insumo | 00038383 | SINAPI | LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100 | Material | UN | 0,0275000 | 1,00 | 0,03 | | |
| | | | | MO sem LS => | | 3,20 | LS => | 3,70 | MO com LS => | 6,90 |
| | | | | Valor do BDI => | | 6,57 | | | Valor com BDI => | 37,33 |
| | | | | | | Quant. => | 4,0000000 | Preço Total => | 149,32 | |

| | | | | | | | | | | |
|---------------------|---------------|--------------|--|--------------------------------------|------------|---------------------|--------------------|--------------------------|------------------|-------|
| 4.3.4 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total | | |
| Composição | 89611 | SINAPI | LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_06/2022 | INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS | UN | 1,0000000 | 15,30 | 15,30 | | |
| Composição Auxiliar | 88248 | SINAPI | AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,1224000 | 18,61 | 2,28 | | |
| Composição Auxiliar | 88267 | SINAPI | ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,1224000 | 26,06 | 3,19 | | |
| Insumo | 00000122 | SINAPI | ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM "850" GR | Material | UN | 0,0259000 | 27,49 | 0,71 | | |
| Insumo | 00003865 | SINAPI | LUVA PVC SOLDÁVEL, 75 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL | Material | UN | 1,0000000 | 7,54 | 7,54 | | |
| Insumo | 00020083 | SINAPI | SOLUCAO PREPARADORA / LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3 | Material | UN | 0,0500000 | 31,14 | 1,56 | | |
| Insumo | 00038383 | SINAPI | LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100 | Material | UN | 0,0275000 | 1,00 | 0,03 | | |
| | | | | MO sem LS => | | 2,12 | LS => | 2,45 | MO com LS => | 4,57 |
| | | | | Valor do BDI => | | 3,27 | | | Valor com BDI => | 18,57 |
| | | | | | | Quant. => | 237,0000000 | Preço Total => | 4.401,09 | |

| | | | | | | | | | | |
|---------------------|---------------|--------------|--|--------------------------------------|------------|---------------------|-------------------|--------------------------|------------------|-------|
| 4.3.5 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total | | |
| Composição | 89629 | SINAPI | TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_06/2022 | INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS | UN | 1,0000000 | 36,60 | 36,60 | | |
| Composição Auxiliar | 88248 | SINAPI | AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,2459000 | 18,61 | 4,58 | | |
| Composição Auxiliar | 88267 | SINAPI | ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,2459000 | 26,06 | 6,41 | | |
| Insumo | 00000122 | SINAPI | ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM "850" GR | Material | UN | 0,0389000 | 27,49 | 1,07 | | |
| Insumo | 00007144 | SINAPI | TE SOLDÁVEL, PVC, 90 GRAUS, 75 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 3648) | Material | UN | 1,0000000 | 22,17 | 22,17 | | |
| Insumo | 00020083 | SINAPI | SOLUCAO PREPARADORA / LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3 | Material | UN | 0,0750000 | 31,14 | 2,34 | | |
| Insumo | 00038383 | SINAPI | LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100 | Material | UN | 0,0413000 | 1,00 | 0,04 | | |
| | | | | MO sem LS => | | 4,27 | LS => | 4,91 | MO com LS => | 9,18 |
| | | | | Valor do BDI => | | 7,81 | | | Valor com BDI => | 44,41 |
| | | | | | | Quant. => | 16,0000000 | Preço Total => | 710,56 | |

| | | | | | | | | | | |
|---------------------|---------------|--------------|---|--------------------------------------|------------|---------------------|-------------------|--------------------------|------------------|-------|
| 4.3.6 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total | | |
| Composição | 89515 | SINAPI | JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_06/2022 | INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS | UN | 1,0000000 | 35,73 | 35,73 | | |
| Composição Auxiliar | 88248 | SINAPI | AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,1847000 | 18,61 | 3,44 | | |
| Composição Auxiliar | 88267 | SINAPI | ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,1847000 | 26,06 | 4,81 | | |
| Insumo | 00000122 | SINAPI | ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM "850" GR | Material | UN | 0,0259000 | 27,49 | 0,71 | | |
| Insumo | 00003478 | SINAPI | JOELHO, PVC SOLDÁVEL, 45 GRAUS, 75 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL | Material | UN | 1,0000000 | 25,18 | 25,18 | | |
| Insumo | 00020083 | SINAPI | SOLUCAO PREPARADORA / LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3 | Material | UN | 0,0500000 | 31,14 | 1,56 | | |
| Insumo | 00038383 | SINAPI | LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100 | Material | UN | 0,0275000 | 1,00 | 0,03 | | |
| | | | | MO sem LS => | | 3,20 | LS => | 3,70 | MO com LS => | 6,90 |
| | | | | Valor do BDI => | | 7,63 | | | Valor com BDI => | 43,36 |
| | | | | | | Quant. => | 12,0000000 | Preço Total => | 520,32 | |

| | | | | | | | | | | |
|---------------------|---------------|--------------|---|--------------------------------------|------------|---------------------|-------------------|--------------------------|------------------|--------|
| 4.3.7 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total | | |
| Composição | 94713 | SINAPI | ADAPTADOR COM FLANGES LIVRES, PVC, SOLDÁVEL, DN 75 MM X 2 1/2", INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATORIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_06/2016 | INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS | UN | 1,0000000 | 99,60 | 99,60 | | |
| Composição Auxiliar | 88248 | SINAPI | AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,3080000 | 18,61 | 5,73 | | |
| Composição Auxiliar | 88267 | SINAPI | ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,3080000 | 26,06 | 8,03 | | |
| Insumo | 00000083 | SINAPI | ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL, COM FLANGES LIVRES, 75 MM X 2 1/2", PARA CAIXA D' AGUA | Material | UN | 1,0000000 | 82,45 | 82,45 | | |
| Insumo | 00020080 | SINAPI | ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 175 GR | Material | UN | 0,1940000 | 8,97 | 1,74 | | |
| Insumo | 00020083 | SINAPI | SOLUCAO PREPARADORA / LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3 | Material | UN | 0,0520000 | 31,14 | 1,62 | | |
| Insumo | 00038383 | SINAPI | LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100 | Material | UN | 0,0310000 | 1,00 | 0,03 | | |
| | | | | MO sem LS => | | 5,34 | LS => | 6,16 | MO com LS => | 11,50 |
| | | | | Valor do BDI => | | 21,26 | | | Valor com BDI => | 120,86 |
| | | | | | | Quant. => | 2,0000000 | Preço Total => | 241,72 | |

4.4 EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS **37.432,20**

| | | | | | | | | | | |
|---------------------|---------------|--------------|---|---|------------|---------------------|-------------------|--------------------------|------------------|----------|
| 4.4.1 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total | | |
| Composição | 8992 | ORSE | Controlador central p/est.de irrigação modelo ESP-LX modular, 16 estações, gabinete de parede, Rain Bird ou similar | Fornecimento de Hidrantes, Aspersores e Acessórios para Irrigação | un | 1,0000000 | 1.040,61 | 1.040,61 | | |
| Composição Auxiliar | 10550 | ORSE | Encargos Complementares - Pedreiro | Provisórios | h | 0,5000000 | 1,68 | 0,84 | | |
| Insumo | 9272 | ORSE | Controlador central p/est.de irrigação modelo ESP-LX modular, 16 estações, gabinete de parede, Rain Bird ou similar | Material | un | 1,0000000 | 1.028,80 | 1.028,80 | | |
| Insumo | 00004750 | SINAPI | PEDREIRO (HORISTA) | Mão de Obra | H | 0,5000000 | 21,94 | 10,97 | | |
| | | | | MO sem LS => | | 5,10 | LS => | 5,87 | MO com LS => | 10,97 |
| | | | | Valor do BDI => | | 222,17 | | | Valor com BDI => | 1.262,78 |
| | | | | | | Quant. => | 1,0000000 | Preço Total => | 1.262,78 | |

| | | | | | | | | |
|--------------|---------------|--------------|------------------|-------------|------------|---------------|-------------------|--------------|
| 4.4.2 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|--------------|---------------|--------------|------------------|-------------|------------|---------------|-------------------|--------------|

Praça 9 de Maio, Bairro Oliveira, Capim Grosso - Ba. CEP: 44695-000
Telefone: (74) 3651-2453 - E-mail: contato@capimgrosso.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
CNPJ 13.230.982/0001-50

| | | | | | | | | |
|---------------------|-----------------|--|---|------------------|--------------------------|---------------|------------------|--------|
| Composição | 8985 ORSE | Sensor de chuva p/ást. de irrigação, modelo RSD-Bex, marca Rain Bird ou similar | Fornecimento de Hidrantes, Aspersores e Acessórios para Provisórios | un | 1,0000000 | 103,71 | 103,71 | |
| Composição Auxiliar | 10554 ORSE | Encargos Complementares - Encanador | | h | 0,5400000 | 1,69 | 0,85 | |
| Composição Auxiliar | 9271 ORSE | Sensor de chuva p/redes de irrigação, modelo RSD-Bex, marca Rain Bird ou similar | Material | un | 1,0000000 | 91,89 | 91,89 | |
| Insumo | 00002696 SINAPI | ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (HORISTA) | Mão de Obra | H | 0,5000000 | 21,94 | 10,97 | |
| | | | MO sem LS => | 5,10 | LS => | 5,87 | MO com LS => | 10,97 |
| | | | Valor do BDI => | 22,14 | | | Valor com BDI => | 125,85 |
| | | | Quant. => | 1,0000000 | Preço Total => | 125,85 | | |

| 4.4.3 | Código Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total | |
|---------------------|-----------------|---|---|-------------------|--------------------------|-----------------|------------------|--------|
| Composição | 8983 ORSE | Válvula solenoide p/irrigação modelo 100-DVF 1", marca Rain Bird ou similar | Fornecimento de Hidrantes, Aspersores e Acessórios para Provisórios | un | 1,0000000 | 256,52 | 256,52 | |
| Composição Auxiliar | 10549 ORSE | Encargos Complementares - Servente | | h | 0,5400000 | 1,72 | 0,93 | |
| Composição Auxiliar | 10554 ORSE | Encargos Complementares - Encanador | Provisórios | h | 0,5400000 | 1,69 | 0,91 | |
| Insumo | 9269 ORSE | Válvula solenoide p/irrigação modelo 100-DVF 1", marca Rain Bird ou similar | Material | un | 1,0000000 | 235,24 | 235,24 | |
| Insumo | 981 ORSE | Fita veda rosca 18mm | Material | m | 0,9400000 | 0,09 | 0,08 | |
| Insumo | 00002696 SINAPI | ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (HORISTA) | Mão de Obra | H | 0,5400000 | 21,94 | 11,85 | |
| Insumo | 00006111 SINAPI | SERVENTE DE OBRAS (HORISTA) | Mão de Obra | H | 0,5400000 | 13,90 | 7,51 | |
| | | | MO sem LS => | 9,00 | LS => | 10,36 | MO com LS => | 19,36 |
| | | | Valor do BDI => | 54,77 | | | Valor com BDI => | 311,29 |
| | | | Quant. => | 20,0000000 | Preço Total => | 6,225,80 | | |

| 4.4.4 | Código Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total | |
|---------------------|-----------------|--|--------------------------------------|-------------------|--------------------------|-----------------|------------------|--------|
| Composição | 99251 SINAPI | CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M PARA REDE DE DRENAÇÃO. AF_12/2020 | INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS | UN | 1,0000000 | 207,84 | 207,84 | |
| Composição Auxiliar | 101616 SINAPI | PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020 | MOVT - MOVIMENTO DE TERRA | m² | 0,4900000 | 5,75 | 2,82 | |
| Composição Auxiliar | 87316 SINAPI | ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019 | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | m³ | 0,0089000 | 338,22 | 2,33 | |
| Composição Auxiliar | 88309 SINAPI | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 2,3686000 | 26,46 | 62,63 | |
| Composição Auxiliar | 88316 SINAPI | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 1,8596000 | 18,17 | 33,79 | |
| Composição Auxiliar | 88626 SINAPI | ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019 | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | m³ | 0,0515000 | 347,61 | 17,90 | |
| Composição Auxiliar | 94970 SINAPI | CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/AREIA MÉDIA BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021 | FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS | m³ | 0,0419000 | 268,01 | 11,23 | |
| Composição Auxiliar | 97734 SINAPI | PEÇA RETANGULAR PRÉ-MOLDADA, VOLUME DE CONCRETO DE 10 A 30 LITROS, TAXA DE AÇO APROXIMADA DE 30KG/M³. AF_01/2018 | FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS | m³ | 0,0252000 | 2,288,56 | 57,67 | |
| Insumo | 00002692 SINAPI | DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA | Material | L | 0,0041000 | 2,91 | 0,01 | |
| Insumo | 00004491 SINAPI | PONTALETE 7,5 X 7,5 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA | Material | M | 0,0888000 | 4,19 | 0,37 | |
| Insumo | 00004517 SINAPI | SARRAFO 2,5 X 7,5 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA | Material | M | 0,1056000 | 1,46 | 0,15 | |
| Insumo | 00005069 SINAPI | PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 1 1/2) | Material | KG | 0,0094000 | 8,43 | 0,08 | |
| Insumo | 00006193 SINAPI | TABUA NAO APARELHADA 2,5 X 20" CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA | Material | M | 0,3312000 | 8,69 | 2,88 | |
| Insumo | 00007258 SINAPI | TJOLO CERÂMICO MACIO COMUM 5 X 10 X 20" CM (L X A X C) | Material | UN | 61,4307000 | 0,26 | 15,97 | |
| | | | MO sem LS => | 60,73 | LS => | 69,94 | MO com LS => | 130,67 |
| | | | Valor do BDI => | 44,37 | | | Valor com BDI => | 252,21 |
| | | | Quant. => | 20,0000000 | Preço Total => | 5,044,20 | | |

| 4.4.5 | Código Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total | |
|---------------------|-----------------|---|---------------------|-------------------|--------------------------|------------------|------------------|--------|
| Composição | 10009 ORSE | Assentamento de valvulas, caixas e sensores de irrigação (SERGIPETEC) | Provisórios | cj | 1,0000000 | 754,20 | 754,20 | |
| Composição Auxiliar | 10549 ORSE | Encargos Complementares - Servente | Provisórios | h | 12,0000000 | 1,72 | 20,64 | |
| Composição Auxiliar | 10552 ORSE | Encargos Complementares - Eletricista | Provisórios | h | 12,0000000 | 1,66 | 19,92 | |
| Composição Auxiliar | 10554 ORSE | Encargos Complementares - Encanador | Provisórios | h | 12,0000000 | 1,69 | 20,28 | |
| Insumo | 00002436 SINAPI | ELETRICISTA (HORISTA) | Mão de Obra | H | 12,0000000 | 21,94 | 263,28 | |
| Insumo | 00002696 SINAPI | ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (HORISTA) | Mão de Obra | H | 12,0000000 | 21,94 | 263,28 | |
| Insumo | 00006111 SINAPI | SERVENTE DE OBRAS (HORISTA) | Mão de Obra | H | 12,0000000 | 13,90 | 166,80 | |
| | | | MO sem LS => | 322,27 | LS => | 371,09 | MO com LS => | 693,36 |
| | | | Valor do BDI => | 161,02 | | | Valor com BDI => | 915,22 |
| | | | Quant. => | 20,0000000 | Preço Total => | 18,304,40 | | |

| 4.4.6 | Código Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total | |
|---------------------|-----------------|--|---|------------------|--------------------------|-----------------|------------------|----------|
| Composição | 8219 ORSE | Conjunto moto-bomba Schneider motor 10CV, trifásico (ou similar) | Fornecimento de Bombas e Válvulas de Pé | un | 1,0000000 | 5,331,00 | 5,331,00 | |
| Composição Auxiliar | 10549 ORSE | Encargos Complementares - Servente | Provisórios | h | 2,0000000 | 1,72 | 3,44 | |
| Composição Auxiliar | 10552 ORSE | Encargos Complementares - Eletricista | Provisórios | h | 1,0000000 | 1,66 | 1,66 | |
| Insumo | 8308 ORSE | Motobomba centrífuga, marca schneider ou similar, modelo BC-21 R2, motor 10 cv, monofásico, d rec=2", hm = 20 a 32 m, q = 42,9 a 86,4 m3/h | Material | Un | 1,0000000 | 5,276,16 | 5,276,16 | |
| Insumo | 00002436 SINAPI | ELETRICISTA (HORISTA) | Mão de Obra | H | 1,0000000 | 21,94 | 21,94 | |
| Insumo | 00006111 SINAPI | SERVENTE DE OBRAS (HORISTA) | Mão de Obra | H | 2,0000000 | 13,90 | 27,80 | |
| | | | MO sem LS => | 23,12 | LS => | 26,62 | MO com LS => | 49,74 |
| | | | Valor do BDI => | 1,138,17 | | | Valor com BDI => | 6,469,17 |
| | | | Quant. => | 1,0000000 | Preço Total => | 6,469,17 | | |

| | | | | | | | |
|------------|--|---------------------------------|--|--|--|--|------------------|
| 4.5 | | EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS | | | | | 36.618,74 |
|------------|--|---------------------------------|--|--|--|--|------------------|

Praça 9 de Maio, Bairro Oliveira, Capim Grosso - Ba. CEP: 44695-000
Telefone: (74) 3651-2453 - E-mail: contato@capimgrosso.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
CNFJ 13.230.982/0001-50

| 4.5.1 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total | |
|---------------------|-------------|---------|--|---|-------------------|--------------------------|------------------|------------------|----------|
| Composição | 9461 | ORSE | Aspersor rotor, p/irrigação ref.8005-SS, entrada rosçada de 1", fêmea BSP, coluna aço inox, marca Rain Bird ou similar | Fornecimento de Hidrantes, Aspersores e Acessórios para Irrigação | un | 1,0000000 | 262,83 | 262,83 | |
| Composição Auxiliar | 10549 | ORSE | Encargos Complementares - Servente | Provisórios | h | 0,1500000 | 1,72 | 0,26 | |
| Composição Auxiliar | 10554 | ORSE | Encargos Complementares - Encanador | Provisórios | h | 0,1500000 | 1,69 | 0,25 | |
| Insumo | 9806 | ORSE | Aspersor rotor, p/irrigação ref.8005-SS, entrada rosçada de 1", fêmea BSP, coluna aço inox, marca Rain Bird ou similar | Material | un | 1,0000000 | 256,94 | 256,94 | |
| Insumo | 00002696 | SINAPI | ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (HORISTA) | Mão de Obra | H | 0,1500000 | 21,94 | 3,29 | |
| Insumo | 00006111 | SINAPI | SERVENTE DE OBRAS (HORISTA) | Mão de Obra | H | 0,1500000 | 13,90 | 2,09 | |
| | | | | MO sem LS => | 2,50 | LS => | 2,88 | MO com LS => | 5,38 |
| | | | | Valor do BDI => | 56,11 | | | Valor com BDI => | 318,94 |
| | | | | Quant. => | 80,0000000 | Preço Total => | 25.515,20 | | |
| 4.5.2 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total | |
| Composição | 8967 | ORSE | Conjunto flexível p/ conectar aspersor, modelo SA-6050, 15cm, 1/2"x1/2", marca Rain Bird ou similar | Fornecimento de Hidrantes, Aspersores e Acessórios para Irrigação | un | 1,0000000 | 44,86 | 44,86 | |
| Composição Auxiliar | 10549 | ORSE | Encargos Complementares - Servente | Provisórios | h | 0,3000000 | 1,72 | 0,52 | |
| Composição Auxiliar | 10554 | ORSE | Encargos Complementares - Encanador | Provisórios | h | 0,3000000 | 1,69 | 0,51 | |
| Insumo | 9273 | ORSE | Conjunto flexível p/ conectar aspersor, modelo SA-6050, 15cm, 1/2"x1/2", modelo Rain Bird ou similar | Material | un | 1,0000000 | 33,01 | 33,01 | |
| Insumo | 981 | ORSE | Fita veda rosca 18mm | Material | m | 0,8000000 | 0,06 | 0,07 | |
| Insumo | 00002696 | SINAPI | ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (HORISTA) | Mão de Obra | H | 0,3000000 | 21,94 | 6,58 | |
| Insumo | 00006111 | SINAPI | SERVENTE DE OBRAS (HORISTA) | Mão de Obra | H | 0,3000000 | 13,90 | 4,17 | |
| | | | | MO sem LS => | 5,00 | LS => | 5,75 | MO com LS => | 10,75 |
| | | | | Valor do BDI => | 9,58 | | | Valor com BDI => | 54,44 |
| | | | | Quant. => | 80,0000000 | Preço Total => | 4.355,20 | | |
| 4.5.3 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total | |
| Composição | 12327 | ORSE | Colar de tomada linha Irrigação D= 75mm x 1" - Rev. 01 | 343 | un | 1,0000000 | 30,62 | 30,62 | |
| Composição Auxiliar | 10549 | ORSE | Encargos Complementares - Servente | Provisórios | h | 0,6000000 | 1,72 | 1,03 | |
| Composição Auxiliar | 10554 | ORSE | Encargos Complementares - Encanador | Provisórios | h | 0,6000000 | 1,69 | 1,01 | |
| Insumo | 13186 | ORSE | Colar de tomada linha Irrigação D= 75mm x 1" | Material | un | 1,0000000 | 4,95 | 4,95 | |
| Insumo | 00002696 | SINAPI | ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (HORISTA) | Mão de Obra | H | 0,6000000 | 21,94 | 13,16 | |
| Insumo | 00003148 | SINAPI | FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M (L X C) | Material | UN | 0,0900000 | 5,55 | 0,05 | |
| Insumo | 00003907 | SINAPI | LUVA DE REDUCAO ROSCAVEL, PVC, 1" X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL | Material | UN | 1,0000000 | 2,07 | 2,07 | |
| Insumo | 00006111 | SINAPI | SERVENTE DE OBRAS (HORISTA) | Mão de Obra | H | 0,6000000 | 13,90 | 8,34 | |
| | | | | MO sem LS => | 9,99 | LS => | 11,51 | MO com LS => | 21,50 |
| | | | | Valor do BDI => | 6,54 | | | Valor com BDI => | 37,16 |
| | | | | Quant. => | 80,0000000 | Preço Total => | 2.972,80 | | |
| 4.5.4 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total | |
| Composição | 1433 | ORSE | Caixa d'água em fibra de vidro - instalada, sem estrutura de suporte cap. 15.000 litros Rev.01 - 10/2022 | Reservatórios | un | 1,0000000 | 3.111,28 | 3.111,28 | |
| Composição Auxiliar | 10549 | ORSE | Encargos Complementares - Servente | Provisórios | h | 4,0000000 | 1,72 | 6,88 | |
| Composição Auxiliar | 10554 | ORSE | Encargos Complementares - Encanador | Provisórios | h | 4,0000000 | 1,69 | 6,76 | |
| Composição Auxiliar | 127 | ORSE | Concreto simples usinado fck=21mpa, bombeado, lançado e adensado em superestrutura | Concreto Simples | m³ | 0,2000000 | 290,62 | 58,12 | |
| Insumo | 112 | ORSE | Adaptador pvc rígido roscaável c/ flanges e anel, p/ caixa d'água d= 1 1/4" | Material | un | 2,0000000 | 9,41 | 18,82 | |
| Insumo | 113 | ORSE | Adaptador pvc rígido roscaável c/ flanges e anel, p/ caixa d'água d= 2" | Material | un | 1,0000000 | 10,30 | 10,30 | |
| Insumo | 1432 | ORSE | Luva pvc rígido roscaável d=1 1/4" | Material | un | 2,0000000 | 3,42 | 6,84 | |
| Insumo | 1434 | ORSE | Luva pvc rígido roscaável d=2" | Material | un | 1,0000000 | 5,15 | 5,15 | |
| Insumo | 465 | ORSE | Caixa d'água fibra vidro 15.000 litros - Fortlev-Torres (ou similar) | Material | un | 1,0000000 | 2.712,09 | 2.712,09 | |
| Insumo | 981 | ORSE | Fita veda rosca 18mm | Material | m | 6,7000000 | 0,09 | 0,60 | |
| Insumo | 00000071 | SINAPI | ADAPTADOR PVC, ROSCAVEL, COM FLANGES E ANEL DE VEDACAO, 1", PARA CAIXA D'AGUA | Material | UN | 1,0000000 | 11,99 | 11,99 | |
| Insumo | 00002696 | SINAPI | ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (HORISTA) | Mão de Obra | H | 4,0000000 | 21,94 | 87,76 | |
| Insumo | 00003510 | SINAPI | JOELHO PVC, 90 GRAUS, ROSCAVEL, 1 1/4", COR BRANCA, AGUA FRIA PREDIAL | Material | UN | 2,0000000 | 4,86 | 9,72 | |
| Insumo | 00003876 | SINAPI | LUVA PVC, ROSCAVEL, 1", AGUA FRIA PREDIAL | Material | UN | 2,0000000 | 1,84 | 3,68 | |
| Insumo | 00006017 | SINAPI | REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1 1/4" (REF 1509) | Material | UN | 1,0000000 | 33,85 | 33,85 | |
| Insumo | 00006111 | SINAPI | SERVENTE DE OBRAS (HORISTA) | Mão de Obra | H | 4,0000000 | 13,90 | 55,60 | |
| Insumo | 00009860 | SINAPI | TUBO PVC, ROSCAVEL, 2", PARA AGUA FRIA PREDIAL | Material | M | 2,4000000 | 17,31 | 41,54 | |
| Insumo | 00009861 | SINAPI | TUBO PVC, ROSCAVEL, 1 1/4", AGUA FRIA PREDIAL | Material | M | 1,6000000 | 9,50 | 15,20 | |
| Insumo | 00011825 | SINAPI | TORNEIRA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'AGUA, 1", AGUA FRIA COM HASTE E TORNEIRA METALICOS E BALAO PLASTICO | Material | UN | 1,0000000 | 26,37 | 26,37 | |
| | | | | MO sem LS => | 70,56 | LS => | 81,25 | MO com LS => | 151,81 |
| | | | | Valor do BDI => | 664,26 | | | Valor com BDI => | 3.775,54 |
| | | | | Quant. => | 1,0000000 | Preço Total => | 3.775,54 | | |
| 4.6 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total | |
| | | | PLANTIO DE GRAMA | | | | | 43.584,00 | |
| 4.6.1 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total | |
| Composição | COMP2024351 | Próprio | PLANTIO DE GRAMA EM SEMENTES, COM FORNECIMENTO DAS SEMENTES | URBA - URBANIZAÇÃO | m² | 1,0000000 | 1,58 | 1,58 | |
| Composição Auxiliar | 88441 | SINAPI | JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,0800000 | 18,97 | 1,52 | |

Praça 9 de Maio, Bairro Oliveira, Capim Grosso - Ba. CEP: 44695-000
Telefone: (74) 3651-2453 - E-mail: contato@capimgrosso.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
CNPJ 13.230.982/0001-50



Obra
IMPLANTAÇÃO DE IRRIGAÇÃO PARA PAISAGISMO DAS ROTATÓRIAS DO
MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO/BA

Bancos
SINAPI - 02/2024 - Bahia
SBC - 02/2024 - Bahia
ORSE - 12/2023 - Sergipe
EMBASA - 01/2024 - Bahia

B.D.I.
21,35%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 115,15%
Mensalista: 71,22%

Orçamento Sintético

| Item | Código | Banco | Descrição | Und | Quant. | Valor Unit | Valor Unit com BDI | Total |
|------------|--------|--------|---|-----|----------|------------|--------------------|-------------------|
| 1 | | | SISTEMA DE IRRIGAÇÃO - ROTATÓRIA 01 | | | | | 195.187,32 |
| 1.1 | | | SERVIÇOS PRELIMINARES | | | | | 4.064,76 |
| 1.1.1 | 103689 | SINAPI | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022 PS | m² | 4,50 | 181,03 | 219,68 | 988,56 |
| 1.1.2 | 104895 | SINAPI | COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRAS, FORA DA PROJEÇÃO DA LAJE, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_01/2024 PE | m² | 6,00 | 422,50 | 512,70 | 3.076,20 |
| 1.2 | | | MOVIMENTAÇÃO DE TERRA | | | | | 6.048,38 |
| 1.2.1 | 93358 | SINAPI | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021 | m³ | 57,00 | 71,88 | 87,23 | 4.972,11 |
| 1.2.2 | 104737 | SINAPI | REATERRO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023 | m³ | 51,30 | 17,29 | 20,98 | 1.076,27 |
| 1.3 | | | TUBULAÇÃO E ACESSÓRIOS | | | | | 67.439,24 |
| 1.3.1 | 10537 | ORSE | Fornecimento e assentamento de tubo pvc p/irrigação d=75mm, PN-80, linha Irriga-LF, Tigre ou similar | m | 1.425,00 | 35,39 | 42,95 | 61.203,75 |
| 1.3.2 | 94500 | SINAPI | REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021 | UN | 1,00 | 175,10 | 212,48 | 212,48 |
| 1.3.3 | 89517 | SINAPI | CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 | UN | 4,00 | 30,76 | 37,33 | 149,32 |
| 1.3.4 | 89611 | SINAPI | LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 | UN | 237,00 | 15,30 | 18,57 | 4.401,09 |
| 1.3.5 | 89629 | SINAPI | TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 | UN | 16,00 | 36,60 | 44,41 | 710,56 |
| 1.3.6 | 89515 | SINAPI | JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 | UN | 12,00 | 35,73 | 43,36 | 520,32 |
| 1.3.7 | 94713 | SINAPI | ADAPTADOR COM FLANGES LIVRES, PVC, SOLDÁVEL, DN 75 MM X 2 1/2 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016 | UN | 2,00 | 99,60 | 120,86 | 241,72 |
| 1.4 | | | EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS | | | | | 37.432,20 |
| 1.4.1 | 8992 | ORSE | Controlador central p/sist.de irrigação modelo ESP-LX modular, 16 estações, gabinete de parede, Rain Bird ou similar | un | 1,00 | 1.040,61 | 1.262,78 | 1.262,78 |

Praça 9 de Maio, Bairro Oliveira, Capim Grosso – Ba. CEP: 44695-000
Telefone: (74) 3651-2453 - E-mail: contato@capimgrosso.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
CNPJ 13.230.982/0001-50

| | | | | | | | | |
|------------|-----------------|---------|---|----|-----------|----------|----------|-------------------|
| 1.4.2 | 8985 | ORSE | Sensor de chuva p/sist. de irrigação, modelo RSD-Bex, marca Rain Bird ou similar | un | 1,00 | 103,71 | 125,85 | 125,85 |
| 1.4.3 | 8983 | ORSE | Válvula solenoide p/irrigação modelo 100-DVF 1", marca Rain Bird ou similar | un | 20,00 | 256,52 | 311,29 | 6.225,80 |
| 1.4.4 | 99251 | SINAPI | CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF 12/2020 | UN | 20,00 | 207,84 | 252,21 | 5.044,20 |
| 1.4.5 | 10009 | ORSE | Assentamento de válvulas, caixas e sensores de irrigação (SERGIPETEC) | cj | 20,00 | 754,20 | 915,22 | 18.304,40 |
| 1.4.6 | 8219 | ORSE | Conjunto moto-bomba Schneider motor 10CV, trifásico (ou similar) | un | 1,00 | 5.331,00 | 6.469,17 | 6.469,17 |
| 1.5 | | | EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS | | | | | 36.618,74 |
| 1.5.1 | 9461 | ORSE | Aspersor rotor, p/irrigação ref.8005-SS, entrada roscada de 1", fêmea BSP, coluna aço inox, marca Rain Bird ou similar | un | 80,00 | 262,83 | 318,94 | 25.515,20 |
| 1.5.2 | 8987 | ORSE | Conjunto flexível p/conectar aspersor, modelo SA-6050, 15cm, 1/2"x1/2", marca Rain Bird ou similar | un | 80,00 | 44,86 | 54,44 | 4.355,20 |
| 1.5.3 | 12327 | ORSE | Colar de tomada linha Irrigação D= 75mm x 1" - Rev. 01 | un | 80,00 | 30,62 | 37,16 | 2.972,80 |
| 1.5.4 | 1433 | ORSE | Caixa d'água em fibra de vidro - instalada, sem estrutura de suporte cap. 15.000 litros Rev.01 - 10/2022 | un | 1,00 | 3.111,28 | 3.775,54 | 3.775,54 |
| 1.6 | | | PLANTIO DE GRAMA | | | | | 43.584,00 |
| 1.6.1 | COMP20243 51 | Próprio | PLANTIO DE GRAMA EM SEMENTES, COM FORNECIMENTO DAS SEMENTES | m² | 22.700,00 | 1,58 | 1,92 | 43.584,00 |
| 2 | | | SISTEMA DE IRRIGAÇÃO - ROTATÓRIA 02 | | | | | 195.187,32 |
| 2.1 | | | SERVIÇOS PRELIMINARES | | | | | 4.064,76 |
| 2.1.1 | 103689 | SINAPI | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS | m² | 4,50 | 181,03 | 219,68 | 988,56 |
| 2.1.2 | 104895 | SINAPI | COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRAS, FORA DA PROJEÇÃO DA LAJE, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_01/2024_PE | m² | 6,00 | 422,50 | 512,70 | 3.076,20 |
| 2.2 | | | MOVIMENTAÇÃO DE TERRA | | | | | 6.048,38 |
| 2.2.1 | 93358 | SINAPI | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021 | m³ | 57,00 | 71,88 | 87,23 | 4.972,11 |
| 2.2.2 | 104737 | SINAPI | REATERRRO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023 | m³ | 51,30 | 17,29 | 20,98 | 1.076,27 |
| 2.3 | | | TUBULAÇÃO E ACESSÓRIOS | | | | | 67.439,24 |
| 2.3.1 | 10537 | ORSE | Fornecimento e assentamento de tubo pvc p/irrigação d=75mm, PN-80, linha Irriga-LF, Tigre ou similar | m | 1.425,00 | 35,39 | 42,95 | 61.203,75 |
| 2.3.2 | 94500 | SINAPI | REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021 | UN | 1,00 | 175,10 | 212,48 | 212,48 |
| 2.3.3 | 89517 | SINAPI | CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 | UN | 4,00 | 30,76 | 37,33 | 149,32 |
| 2.3.4 | 89611 | SINAPI | LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 | UN | 237,00 | 15,30 | 18,57 | 4.401,09 |

Praça 9 de Maio, Bairro Oliveira, Capim Grosso – Ba. CEP: 44695-000
Telefone: (74) 3651-2453 - E-mail: contato@capimgrosso.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
CNPJ 13.230.982/0001-50

| | | | | | | | | |
|------------|-----------------|---------|---|----|-----------|----------|----------|-------------------|
| 2.3.5 | 89629 | SINAPI | TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022 | UN | 16,00 | 36,60 | 44,41 | 710,56 |
| 2.3.6 | 89515 | SINAPI | JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022 | UN | 12,00 | 35,73 | 43,36 | 520,32 |
| 2.3.7 | 94713 | SINAPI | ADAPTADOR COM FLANGES LIVRES, PVC, SOLDÁVEL, DN 75 MM X 2 1/2 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2016 | UN | 2,00 | 99,60 | 120,86 | 241,72 |
| 2.4 | | | EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS | | | | | 37.432,20 |
| 2.4.1 | 8992 | ORSE | Controlador central p/sist.de irrigação modelo ESP-LX modular, 16 estações, gabinete de parede, Rain Bird ou similar | un | 1,00 | 1.040,61 | 1.262,78 | 1.262,78 |
| 2.4.2 | 8985 | ORSE | Sensor de chuva p/sist. de irrigação, modelo RSD-Bex, marca Rain Bird ou similar | un | 1,00 | 103,71 | 125,85 | 125,85 |
| 2.4.3 | 8983 | ORSE | Válvula solenoide p/irrigação modelo 100-DVF 1", marca Rain Bird ou similar | un | 20,00 | 256,52 | 311,29 | 6.225,80 |
| 2.4.4 | 99251 | SINAPI | CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF 12/2020 | UN | 20,00 | 207,84 | 252,21 | 5.044,20 |
| 2.4.5 | 10009 | ORSE | Assentamento de válvulas, caixas e sensores de irrigação (SERGIPETEC) | cj | 20,00 | 754,20 | 915,22 | 18.304,40 |
| 2.4.6 | 8219 | ORSE | Conjunto moto-bomba Schneider motor 10CV, trifásico (ou similar) | un | 1,00 | 5.331,00 | 6.469,17 | 6.469,17 |
| 2.5 | | | EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS | | | | | 36.618,74 |
| 2.5.1 | 9461 | ORSE | Aspersor rotor, p/irrigação ref.8005-SS, entrada roscada de 1", fêmea BSP, coluna aço inox, marca Rain Bird ou similar | un | 80,00 | 262,83 | 318,94 | 25.515,20 |
| 2.5.2 | 8987 | ORSE | Conjunto flexível p/conectar aspersor, modelo SA-6050, 15cm, 1/2"x1/2", marca Rain Bird ou similar | un | 80,00 | 44,86 | 54,44 | 4.355,20 |
| 2.5.3 | 12327 | ORSE | Colar de tomada linha Irrigação D= 75mm x 1" - Rev. 01 | un | 80,00 | 30,62 | 37,16 | 2.972,80 |
| 2.5.4 | 1433 | ORSE | Caixa d'água em fibra de vidro - instalada, sem estrutura de suporte cap. 15.000 litros Rev.01 - 10/2022 | un | 1,00 | 3.111,28 | 3.775,54 | 3.775,54 |
| 2.6 | | | PLANTIO DE GRAMA | | | | | 43.584,00 |
| 2.6.1 | COMP20243 51 | Próprio | PLANTIO DE GRAMA EM SEMENTES, COM FORNECIMENTO DAS SEMENTES | m² | 22.700,00 | 1,58 | 1,92 | 43.584,00 |
| 3 | | | SISTEMA DE IRRIGAÇÃO - ROTATÓRIA 03 | | | | | 195.187,32 |
| 3.1 | | | SERVIÇOS PRELIMINARES | | | | | 4.064,76 |
| 3.1.1 | 103689 | SINAPI | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF 03/2022 PS | m² | 4,50 | 181,03 | 219,68 | 988,56 |
| 3.1.2 | 104895 | SINAPI | COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRAS, FORA DA PROJEÇÃO DA LAJE, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF 01/2024 PE | m² | 6,00 | 422,50 | 512,70 | 3.076,20 |
| 3.2 | | | MOVIMENTAÇÃO DE TERRA | | | | | 6.048,38 |
| 3.2.1 | 93358 | SINAPI | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF 02/2021 | m³ | 57,00 | 71,88 | 87,23 | 4.972,11 |

Praça 9 de Maio, Bairro Oliveira, Capim Grosso – Ba. CEP: 44695-000
Telefone: (74) 3651-2453 - E-mail: contato@capimgrosso.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
CNPJ 13.230.982/0001-50

| | | | | | | | | |
|------------|-----------------|---------|--|----|-----------|----------|----------|-------------------|
| 3.2.2 | 104737 | SINAPI | REATERRO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023 | m³ | 51,30 | 17,29 | 20,98 | 1.076,27 |
| 3.3 | | | TUBULAÇÃO E ACESSÓRIOS | | | | | 67.439,24 |
| 3.3.1 | 10537 | ORSE | Fornecimento e assentamento de tubo pvc p/irrigação d=75mm, PN-80, linha Irriga-LF, Tigre ou similar | m | 1.425,00 | 35,39 | 42,95 | 61.203,75 |
| 3.3.2 | 94500 | SINAPI | REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021 | UN | 1,00 | 175,10 | 212,48 | 212,48 |
| 3.3.3 | 89517 | SINAPI | CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 | UN | 4,00 | 30,76 | 37,33 | 149,32 |
| 3.3.4 | 89611 | SINAPI | LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 | UN | 237,00 | 15,30 | 18,57 | 4.401,09 |
| 3.3.5 | 89629 | SINAPI | TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 | UN | 16,00 | 36,60 | 44,41 | 710,56 |
| 3.3.6 | 89515 | SINAPI | JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 | UN | 12,00 | 35,73 | 43,36 | 520,32 |
| 3.3.7 | 94713 | SINAPI | ADAPTADOR COM FLANGES LIVRES, PVC, SOLDÁVEL, DN 75 MM X 2 1/2, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016 | UN | 2,00 | 99,60 | 120,86 | 241,72 |
| 3.4 | | | EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS | | | | | 37.432,20 |
| 3.4.1 | 8992 | ORSE | Controlador central p/sist.de irrigação modelo ESP-LX modular, 16 estações, gabinete de parede, Rain Bird ou similar | un | 1,00 | 1.040,61 | 1.262,78 | 1.262,78 |
| 3.4.2 | 8985 | ORSE | Sensor de chuva p/sist. de irrigação, modelo RSD-Bex, marca Rain Bird ou similar | un | 1,00 | 103,71 | 125,85 | 125,85 |
| 3.4.3 | 8983 | ORSE | Válvula solenoide p/irrigação modelo 100-DVF 1", marca Rain Bird ou similar | un | 20,00 | 256,52 | 311,29 | 6.225,80 |
| 3.4.4 | 99251 | SINAPI | CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020 | UN | 20,00 | 207,84 | 252,21 | 5.044,20 |
| 3.4.5 | 10009 | ORSE | Assentamento de válvulas, caixas e sensores de irrigação (SERGIPETEC) | cj | 20,00 | 754,20 | 915,22 | 18.304,40 |
| 3.4.6 | 8219 | ORSE | Conjunto moto-bomba Schneider motor 10CV, trifásico (ou similar) | un | 1,00 | 5.331,00 | 6.469,17 | 6.469,17 |
| 3.5 | | | EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS | | | | | 36.618,74 |
| 3.5.1 | 9461 | ORSE | Aspersor rotor, p/irrigação ref.8005-SS, entrada roscada de 1", fêmea BSP, coluna aço inox, marca Rain Bird ou similar | un | 80,00 | 262,83 | 318,94 | 25.515,20 |
| 3.5.2 | 8987 | ORSE | Conjunto flexível p/conectar aspersor, modelo SA-6050, 15cm, 1/2"x1/2", marca Rain Bird ou similar | un | 80,00 | 44,86 | 54,44 | 4.355,20 |
| 3.5.3 | 12327 | ORSE | Colar de tomada linha Irrigação D= 75mm x 1" - Rev. 01 | un | 80,00 | 30,62 | 37,16 | 2.972,80 |
| 3.5.4 | 1433 | ORSE | Caixa d'água em fibra de vidro - instalada, sem estrutura de suporte cap. 15.000 litros Rev.01 - 10/2022 | un | 1,00 | 3.111,28 | 3.775,54 | 3.775,54 |
| 3.6 | | | PLANTIO DE GRAMA | | | | | 43.584,00 |
| 3.6.1 | COMP20243 51 | Próprio | PLANTIO DE GRAMA EM SEMENTES, COM FORNECIMENTO DAS SEMENTES | m² | 22.700,00 | 1,58 | 1,92 | 43.584,00 |
| 4 | | | SISTEMA DE IRRIGAÇÃO - ROTATÓRIA 04 | | | | | 195.187,32 |

Praça 9 de Maio, Bairro Oliveira, Capim Grosso – Ba. CEP: 44695-000
Telefone: (74) 3651-2453 - E-mail: contato@capimgrosso.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
CNPJ 13.230.982/0001-50

| 4.1 | | | SERVIÇOS PRELIMINARES | | | | | 4.064,76 |
|------------|--------|--------|---|----|----------|----------|----------|------------------|
| 4.1.1 | 103689 | SINAPI | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS | m² | 4,50 | 181,03 | 219,68 | 988,56 |
| 4.1.2 | 104895 | SINAPI | COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRAS, FORA DA PROJEÇÃO DA LAJE, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_01/2024_PE | m² | 6,00 | 422,50 | 512,70 | 3.076,20 |
| 4.2 | | | MOVIMENTAÇÃO DE TERRA | | | | | 6.048,38 |
| 4.2.1 | 93358 | SINAPI | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021 | m³ | 57,00 | 71,88 | 87,23 | 4.972,11 |
| 4.2.2 | 104737 | SINAPI | REATERRRO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023 | m³ | 51,30 | 17,29 | 20,98 | 1.076,27 |
| 4.3 | | | TUBULAÇÃO E ACESSÓRIOS | | | | | 67.439,24 |
| 4.3.1 | 10537 | ORSE | Fornecimento e assentamento de tubo pvc p/irrigação d=75mm, PN-80, linha Irriga-LF, Tigre ou similar | m | 1.425,00 | 35,39 | 42,95 | 61.203,75 |
| 4.3.2 | 94500 | SINAPI | REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021 | UN | 1,00 | 175,10 | 212,48 | 212,48 |
| 4.3.3 | 89517 | SINAPI | CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 | UN | 4,00 | 30,76 | 37,33 | 149,32 |
| 4.3.4 | 89611 | SINAPI | LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 | UN | 237,00 | 15,30 | 18,57 | 4.401,09 |
| 4.3.5 | 89629 | SINAPI | TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 | UN | 16,00 | 36,60 | 44,41 | 710,56 |
| 4.3.6 | 89515 | SINAPI | JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 | UN | 12,00 | 35,73 | 43,36 | 520,32 |
| 4.3.7 | 94713 | SINAPI | ADAPTADOR COM FLANGES LIVRES, PVC, SOLDÁVEL, DN 75 MM X 2 1/2 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016 | UN | 2,00 | 99,60 | 120,86 | 241,72 |
| 4.4 | | | EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS | | | | | 37.432,20 |
| 4.4.1 | 8992 | ORSE | Controlador central p/sist.de irrigação modelo ESP-LX modular, 16 estações, gabinete de parede, Rain Bird ou similar | un | 1,00 | 1.040,61 | 1.262,78 | 1.262,78 |
| 4.4.2 | 8985 | ORSE | Sensor de chuva p/sist. de irrigação, modelo RSD-Bex, marca Rain Bird ou similar | un | 1,00 | 103,71 | 125,85 | 125,85 |
| 4.4.3 | 8983 | ORSE | Válvula solenoide p/irrigação modelo 100-DVF 1", marca Rain Bird ou similar | un | 20,00 | 256,52 | 311,29 | 6.225,80 |
| 4.4.4 | 99251 | SINAPI | CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020 | UN | 20,00 | 207,84 | 252,21 | 5.044,20 |
| 4.4.5 | 10009 | ORSE | Assentamento de válvulas, caixas e sensores de irrigação (SERGIPETEC) | cj | 20,00 | 754,20 | 915,22 | 18.304,40 |
| 4.4.6 | 8219 | ORSE | Conjunto moto-bomba Schneider motor 10CV, trifásico (ou similar) | un | 1,00 | 5.331,00 | 6.469,17 | 6.469,17 |
| 4.5 | | | EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS | | | | | 36.618,74 |
| 4.5.1 | 9461 | ORSE | Aspersor rotor, p/irrigação ref.8005-SS, entrada roscada de 1", fêmea BSP, coluna aço inox, marca Rain Bird ou similar | un | 80,00 | 262,83 | 318,94 | 25.515,20 |

Praça 9 de Maio, Bairro Oliveira, Capim Grosso – Ba. CEP: 44695-000
Telefone: (74) 3651-2453 - E-mail: contato@capimgrosso.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
CNPJ 13.230.982/0001-50

| | | | | | | | | |
|------------|-----------------|---------|--|----|-----------|----------|----------|------------------|
| 4.5.2 | 8987 | ORSE | Conjunto flexível p/conectar aspersor, modelo SA-6050, 15cm, 1/2"x1/2", marca Rain Bird ou similar | un | 80,00 | 44,86 | 54,44 | 4.355,20 |
| 4.5.3 | 12327 | ORSE | Colar de tomada linha Irrigação D= 75mm x 1" - Rev. 01 | un | 80,00 | 30,62 | 37,16 | 2.972,80 |
| 4.5.4 | 1433 | ORSE | Caixa d'água em fibra de vidro - instalada, sem estrutura de suporte cap. 15.000 litros Rev.01 - 10/2022 | un | 1,00 | 3.111,28 | 3.775,54 | 3.775,54 |
| 4.6 | | | PLANTIO DE GRAMA | | | | | 43.584,00 |
| 4.6.1 | COMP20243 51 | Próprio | PLANTIO DE GRAMA EM SEMENTES, COM FORNECIMENTO DAS SEMENTES | m² | 22.700,00 | 1,58 | 1,92 | 43.584,00 |

Total sem BDI 643.163,72
Total do BDI 137.585,56
Total Geral 780.749,28

GABRIEL
COELHO
ANDRADE:03
891362552

Assinado digitalmente por GABRIEL
COELHO ANDRADE:03891362552
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC
SOLUTI Multipla v5, OU=
36652525000159, OU=
Videoconferencia, OU=Certificado
PF A1, CN=GABRIEL COELHO
ANDRADE:03891362552
Data: 2024.04.22 16:46:51-03'00'

Praça 9 de Maio, Bairro Oliveira, Capim Grosso – Ba. CEP: 44695-000
Telefone: (74) 3651-2453 - E-mail: contato@capimgrosso.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
CNPJ 13.230.982/0001-50



Obra
IMPLANTAÇÃO DE IRRIGAÇÃO PARA
PAISAGISMO DAS ROTATÓRIAS DO MUNICÍPIO
DE CAPIM GROSSO/BA

Bancos
SINAPI - 02/2024 - Bahia
SBC - 02/2024 - Bahia
ORSE - 12/2023 -
Sergipe
EMBASA - 01/2024 -
Bahia

B.D.I.
21,35%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 115,15%
Mensalista: 71,22%

Cronograma Físico e Financeiro

| Item | Descrição | Total Por Etapa | 30 DIAS | 60 DIAS | 90 DIAS | 120 DIAS | 150 DIAS | 180 DIAS | 210 DIAS | 240 DIAS |
|-----------------------|-------------------------------------|-----------------|-----------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|
| 1 | SISTEMA DE IRRIGAÇÃO - ROTATÓRIA 01 | 100,00% | 50,00% | 50,00% | | | | | | |
| | | 195.187,32 | 97.593,66 | 97.593,66 | | | | | | |
| 2 | SISTEMA DE IRRIGAÇÃO - ROTATÓRIA 02 | 100,00% | | | 50,00% | 50,00% | | | | |
| | | 195.187,32 | | | 97.593,66 | 97.593,66 | | | | |
| 3 | SISTEMA DE IRRIGAÇÃO - ROTATÓRIA 03 | 100,00% | | | | | 50,00% | 50,00% | | |
| | | 195.187,32 | | | | | 97.593,66 | 97.593,66 | | |
| 4 | SISTEMA DE IRRIGAÇÃO - ROTATÓRIA 04 | 100,00% | | | | | | | 50,00% | 50,00% |
| | | 195.187,32 | | | | | | | 97.593,66 | 97.593,66 |
| Porcentagem | | | 12,5% | 12,5% | 12,5% | 12,5% | 12,5% | 12,5% | 12,5% | 12,5% |
| Custo | | | 97.593,66 | 97.593,66 | 97.593,66 | 97.593,66 | 97.593,66 | 97.593,66 | 97.593,66 | 97.593,66 |
| Porcentagem Acumulado | | | 12,5% | 25,0% | 37,5% | 50,0% | 62,5% | 75,0% | 87,5% | 100,0% |
| Custo Acumulado | | | 97.593,66 | 195.187,32 | 292.780,98 | 390.374,64 | 487.968,30 | 585.561,96 | 683.155,62 | 780.749,28 |

GABRIEL
COELHO
ANDRADE:0389
1362552

Assinado digitalmente por GABRIEL
COELHO ANDRADE:03891362552
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC
SOLUTI Multipla v5, OU=
36652525000159, OU=
Videoconferencia, OU=Certificado PF
A1, CN=GABRIEL COELHO
ANDRADE:03891362552
Data: 2024.04.22 16:46:10-03'00'

Praça 9 de Maio, Bairro Oliveira, Capim Grosso – Ba. CEP: 44695-000
Telefone: (74) 3651-2453 - E-mail: contato@capimgrosso.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

CNPJ 13.230.982/0001-50

Praça 9 de Maio, Bairro Oliveira, Capim Grosso – Ba. CEP: 44695-000
Telefone: (74) 3651-2453 - E-mail: contato@capimgrosso.ba.gov.br

01 – NOME DA PREFEITURA PROPONENTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

02 – DESCRIÇÃO:
IMPLANTAÇÃO DE IRRIGAÇÃO PARA PAISAGISMO DAS ROTATÓRIAS
DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO/BA

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE BDI

| | |
|---|--------|
| Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS: | 50,00% |
| Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%): | 5,00% |

| TIPO DE OBRA | DESONERAÇÃO |
|---|-------------|
| Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas | Não |

| ITENS | SIGLAS | % ADOTADO |
|---|----------------|---------------|
| Administração Central | AC | 4,01% |
| Seguro e Garantia | SG | 0,40% |
| Risco | R | 0,56% |
| Despesas Financeiras | DF | 1,11% |
| Lucro | L | 7,30% |
| Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%) | CP | 3,65% |
| Tributos (ISS, variável de acordo com o município) | ISS | 2,50% |
| Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração) | CPRB | 0,00% |
| BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU) | BDI PAD | 21,35% |

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção e Reforma de Edifícios, é de 50%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

**GABRIEL
COELHO
ANDRADE:03891
362552**

Assinado digitalmente por GABRIEL
COELHO ANDRADE:03891362552
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC
SOLUTI Multipla v5, OU=
36652525000159, OU=
Videoconferencia, OU=Certificado PF
A1, CN=GABRIEL COELHO
ANDRADE:03891362552
Data: 2024.04.17 00:49:52-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
CNPJ 13.230.982/0001-50



Obra
IMPLANTAÇÃO DE IRRIGAÇÃO PARA PAISAGISMO DAS ROTATÓRIAS DO
MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO/BA

B.D.I.
21,35%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 115,15%
Mensalista: 71,22%

Curva ABC de Serviços

| Código | Banco | Descrição | Und | Quant. | Valor Unit | Total | Peso (%) | Peso Acum. (%) |
|-----------------|---------|---|-----|----------|------------|------------|----------|----------------|
| 10537 | ORSE | Fornecimento e assentamento de tubo pvc p/irrigação d=75mm, PN-80, linha Irriga-LF, Tigre ou similar | m | 5.700,0 | 42,95 | 244.815,00 | 31,36 | 31,36 |
| COMP2024 351 | Próprio | PLANTIO DE GRAMA EM SEMENTES, COM FORNECIMENTO DAS SEMENTES | m² | 90.800,0 | 1,92 | 174.336,00 | 22,33 | 53,69 |
| 9461 | ORSE | Aspersor rotor, p/irrigação ref.8005-SS, entrada roscada de 1", fêmea BSP, coluna aço inox, marca Rain Bird ou similar | un | 320,0 | 318,94 | 102.060,80 | 13,07 | 66,76 |
| 10009 | ORSE | Assentamento de válvulas, caixas e sensores de irrigação (SERGIPETEC) | cj | 80,0 | 915,22 | 73.217,60 | 9,38 | 76,14 |
| 8219 | ORSE | Conjunto moto-bomba Schneider motor 10CV, trifásico (ou similar) | un | 4,0 | 6.469,17 | 25.876,68 | 3,31 | 79,45 |
| 8983 | ORSE | Válvula solenoide p/irrigação modelo 100-DVF 1", marca Rain Bird ou similar | un | 80,0 | 311,29 | 24.903,20 | 3,19 | 82,64 |
| 99251 | SINAPI | CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF 12/2020 | UN | 80,0 | 252,21 | 20.176,80 | 2,58 | 85,22 |
| 93358 | SINAPI | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF 02/2021 | m³ | 228,0 | 87,23 | 19.888,44 | 2,55 | 87,77 |
| 89611 | SINAPI | LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022 | UN | 948,0 | 18,57 | 17.604,36 | 2,25 | 90,03 |
| 8987 | ORSE | Conjunto flexível p/conectar aspersor, modelo SA-6050, 15cm, 1/2"x1/2", marca Rain Bird ou similar | un | 320,0 | 54,44 | 17.420,80 | 2,23 | 92,26 |
| 1433 | ORSE | Caixa d'água em fibra de vidro - instalada, sem estrutura de suporte cap. 15.000 litros Rev.01 - 10/2022 | un | 4,0 | 3.775,54 | 15.102,16 | 1,93 | 94,19 |
| 104895 | SINAPI | COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRAS, FORA DA PROJEÇÃO DA LAJE, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF 01/2024 PE | m² | 24,0 | 512,70 | 12.304,80 | 1,58 | 95,77 |
| 12327 | ORSE | Colar de tomada linha Irrigação D= 75mm x 1" - Rev. 01 | un | 320,0 | 37,16 | 11.891,20 | 1,52 | 97,29 |
| 8992 | ORSE | Controlador central p/sist.de irrigação modelo ESP-LX modular, 16 estações, gabinete de parede, Rain Bird ou similar | un | 4,0 | 1.262,78 | 5.051,12 | 0,65 | 97,94 |
| 104737 | SINAPI | REATERRO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF 08/2023 | m³ | 205,2 | 20,98 | 4.305,10 | 0,55 | 98,49 |
| 103689 | SINAPI | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF 03/2022 PS | m² | 18,0 | 219,68 | 3.954,24 | 0,51 | 99,00 |
| 89629 | SINAPI | TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022 | UN | 64,0 | 44,41 | 2.842,24 | 0,36 | 99,36 |

Praça 9 de Maio, Bairro Oliveira, Capim Grosso – Ba. CEP: 44695-000
Telefone: (74) 3651-2453 - E-mail: contato@capimgrosso.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
CNPJ 13.230.982/0001-50

| | | | | | | | | |
|-------|--------|---|----|------|--------|----------|------|--------|
| 89515 | SINAPI | JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022 | UN | 48,0 | 43,36 | 2.081,28 | 0,27 | 99,63 |
| 94713 | SINAPI | ADAPTADOR COM FLANGES LIVRES, PVC, SOLDÁVEL, DN 75 MM X 2 1/2 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2016 | UN | 8,0 | 120,86 | 966,88 | 0,12 | 99,75 |
| 94500 | SINAPI | REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021 | UN | 4,0 | 212,48 | 849,92 | 0,11 | 99,86 |
| 89517 | SINAPI | CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022 | UN | 16,0 | 37,33 | 597,28 | 0,08 | 99,94 |
| 8985 | ORSE | Sensor de chuva p/sist. de irrigação, modelo RSD-Bex, marca Rain Bird ou similar | un | 4,0 | 125,85 | 503,40 | 0,06 | 100,00 |

Total sem BDI 643.163,72
Total do BDI 137.585,56
Total Geral 780.749,28

GABRIEL COELHO
ANDRADE:038913
62552

Assinado digitalmente por GABRIEL
COELHO ANDRADE:03891362552
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC
SOLUTI Multipla v5, OU=
36652525000159, OU=Videoconferencia,
OU=Certificado PF A1, CN=GABRIEL
COELHO ANDRADE:03891362552
Data: 2024.04.22 16:46:21-03'00'

Praça 9 de Maio, Bairro Oliveira, Capim Grosso – Ba. CEP: 44695-000
Telefone: (74) 3651-2453 - E-mail: contato@capimgrosso.ba.gov.br



SINAPI – Cálculos e Parâmetros



Apêndice 5 – Encargos Sociais – Bahia

| BAHIA | | | | | | VIGÊNCIA A PARTIR DE 12/2022 | |
|--------------------------------------|--|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|------------------------------|--|
| ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA | | | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | COM DESONERAÇÃO | | SEM DESONERAÇÃO | | | |
| | | HORISTA % | MENSALISTA % | HORISTA % | MENSALISTA % | | |
| GRUPO A | | | | | | | |
| A1 | INSS | 0,00% | 0,00% | 20,00% | 20,00% | | |
| A2 | SESI | 1,50% | 1,50% | 1,50% | 1,50% | | |
| A3 | SENAI | 1,00% | 1,00% | 1,00% | 1,00% | | |
| A4 | INCRA | 0,20% | 0,20% | 0,20% | 0,20% | | |
| A5 | SEBRAE | 0,60% | 0,60% | 0,60% | 0,60% | | |
| A6 | Salário Educação | 2,50% | 2,50% | 2,50% | 2,50% | | |
| A7 | Seguro Contra Acidentes de Trabalho | 3,00% | 3,00% | 3,00% | 3,00% | | |
| A8 | FGTS | 8,00% | 8,00% | 8,00% | 8,00% | | |
| A9 | SECONCI | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | | |
| A | Total | 16,80% | 16,80% | 36,80% | 36,80% | | |
| GRUPO B | | | | | | | |
| B1 | Repouso Semanal Remunerado | 17,97% | Não incide | 17,97% | Não incide | | |
| B2 | Feriados | 3,97% | Não incide | 3,97% | Não incide | | |
| B3 | Auxílio - Enfermidade | 0,87% | 0,66% | 0,87% | 0,66% | | |
| B4 | 13º Salário | 11,02% | 8,33% | 11,02% | 8,33% | | |
| B5 | Licença Paternidade | 0,07% | 0,05% | 0,07% | 0,05% | | |
| B6 | Faltas Justificadas | 0,73% | 0,56% | 0,73% | 0,56% | | |
| B7 | Dias de Chuvas | 2,05% | Não incide | 2,05% | Não incide | | |
| B8 | Auxílio Acidente de Trabalho | 0,11% | 0,08% | 0,11% | 0,08% | | |
| B9 | Férias Gozadas | 11,21% | 8,47% | 11,21% | 8,47% | | |
| B10 | Salário Maternidade | 0,04% | 0,03% | 0,04% | 0,03% | | |
| B | Total | 48,04% | 18,18% | 48,04% | 18,18% | | |
| GRUPO C | | | | | | | |
| C1 | Aviso Prévio Indenizado | 5,47% | 4,13% | 5,47% | 4,13% | | |
| C2 | Aviso Prévio Trabalhado | 0,13% | 0,10% | 0,13% | 0,10% | | |
| C3 | Férias Indenizadas | 2,95% | 2,23% | 2,95% | 2,23% | | |
| C4 | Depósito Rescisão Sem Justa Causa | 3,13% | 2,37% | 3,13% | 2,37% | | |
| C5 | Indenização Adicional | 0,46% | 0,35% | 0,46% | 0,35% | | |
| C | Total | 12,14% | 9,18% | 12,14% | 9,18% | | |
| GRUPO D | | | | | | | |
| D1 | Reincidência de Grupo A sobre Grupo B | 8,07% | 3,05% | 17,68% | 6,69% | | |
| D2 | Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado | 0,46% | 0,35% | 0,49% | 0,37% | | |
| D | Total | 8,53% | 3,40% | 18,17% | 7,06% | | |
| TOTAL(A+B+C+D) | | 85,51% | 47,56% | 115,15% | 71,22% | | |

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET



MEMORIAL DESCRITIVO

**IMPLANTAÇÃO DE IRRIGAÇÃO PARA PAISAGISMO DAS ROTATÓRIAS DO
MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO/BA**

**GABRIEL
COELHO
ANDRADE:03
891362552**

Assinado digitalmente por GABRIEL
COELHO ANDRADE:03891362552
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC
SOLUTI Multipla v5, OU=
36652525000159, OU=
Videoconferencia, OU=Certificado
PF A1, CN=GABRIEL COELHO
ANDRADE:03891362552
Data: 2024.04.17 00:50:35-03'00'

Capim Grosso/BA

GAMAP Engenharia & Projetos LTDA
CNPJ 52.849.417/0001-27
R. Viriato Lobo, 02 – Cajueiro - Santo Antônio de Jesus/BA

@gamapengenharia
(75) 9 9889 0308
contato@gamapengenharia.com.br



OBJETIVO

O presente documento tem a finalidade de descrever as soluções adotadas nos projetos de instalações de irrigação, fixar normas e procedimentos básicos de execução e montagens e demais itens necessários à perfeita execução do sistema de IRRIGAÇÃO PARA PAISAGISMO DAS ROTATÓRIAS DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO/BA.

DESCRIÇÃO DO SISTEMA

O Sistema de Irrigação tem como finalidade a IRRIGAÇÃO PARA PAISAGISMO DAS ROTATÓRIAS DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO/BA de forma automática que será feita através de emissores do tipo aspersores escamoteáveis do tipo rotores. O sistema de irrigação funcionará com a pressão da água bombeada a partir do reservatório destinado a irrigação.

Os aspersores rotores serão setorizados através de válvulas solenoides que abrirão e fecharão ao comando de um controlador eletrônico que enviará sinal elétrico em 24VAC. Os aspersores selecionados para o sistema foram projetados para aplicarem a lâmina de água homogênea em toda área do campo, dessa forma foram divididos em setores com vazões específicas, perfazendo um total de 4 setores.

A automação das válvulas solenoides foi projetada para atender ao sinal elétrico de 24VAC para as distâncias entre as válvulas e o controlador. O cabo utilizado para este tipo de ligação e de 1,5 mm². Todas as emendas serão realizadas por conectores blindados especiais.

A execução do sistema deverá seguir os critérios especificados nas folhas de implantação e conforme detalhamento executivo.

GAMAP Engenharia & Projetos LTDA
CNPJ 52.849.417/0001-27
R. Viriato Lobo, 02 – Cajueiro - Santo Antônio de Jesus/BA

@gamapengenharia
(75) 9 9889 0308
contato@gamapengenharia.com.br



CARACTERIZAÇÃO TÉCNICA

Os materiais importados que constituem o sistema e que farão o controle e emissão de água, deve-se ter alta qualidade comprovada. Os componentes importados, como: aspersores, válvulas, controlador eletrônico, nunca deverão ser de marcas diferentes das especificadas, principalmente os aspersores escamoteáveis, para não dar margem de erro na equalização da precipitação e proporcionar uma baixa eficiência.

CONTROLADOR ELETRÔNICO.

O Controlador ESP Modular, foi criado para irrigação automática em áreas externas residenciais, comerciais e campos esportivos, possui três programas independentes (A, B e C) com quatro partidas por programa totalizando capacidade de 12 partidas por dia e permitindo aplicações mistas de irrigação em um único controlador.

O modelo base vem com 4 estações com capacidade para receber módulos de três estações ou seis estações podendo totalizar 22 estações. Circuito de partida de bomba/válvula mestra, programável por estação, proporcionando excelente controle da irrigação, memória de programação não volátil mantendo a programação do usuário durante falhas de energia e circuito especial de fusíveis que detecta e indica quando um determinado fusível está queimado.

GAMAP Engenharia & Projetos LTDA
CNPJ 52.849.417/0001-27
R. Viriato Lobo, 02 – Cajueiro - Santo Antônio de Jesus/BA

@gamapengenharia
(75) 9 9889 0308
contato@gamapengenharia.com.br



ESP-LX SÉRIE DE CONTROLADORES

- ★ Compatível com Controle Central IQ para programação remota.
- ★ Ciclo e absorção.
- ★ Atraso ajustável entre válvulas.
- ★ ESP-LXIVM PRO e ESP-LXIVM:
 - O "solenóide inteligente" se comunica com o controlador, fornecendo diagnósticos avançados
 - Até 16 válvulas podem operar simultaneamente
- ★ ESP-LXME2 PRO e ESP-LXME2:
 - Até 5 válvulas podem operar simultaneamente.
- ★ ESP-LXD:
 - Até 8 válvulas podem operar simultaneamente
 - Baseado em dois fios, para fácil extensão de novos campos



MODELOS

IESPLXIVM: versão de 60 estações 230V
IESPLXIVMP: versão de 240 estações 230V
IESPLXME2: controlador de 230 V
IESPLXME2: controlador PRO de 230 V
IESPLXD: ESP-LXD
RSD-BEx: Sensor de chuva com fio

VÁLVULA SOLENÓIDE

Na entrada de cada setor uma válvula com acionamento elétrico realiza a abertura e o fechamento dos setores. As válvulas também permitem acionamento manual caso necessário.

Válvulas com acionamento através de solenóides elétricos com baixo consumo, corrente de chamada de 9,9VA e corrente de manutenção de 5,5VA. Pressão de operação de 1,0 até 10,0 bar, possibilidade de ligação em linha ou ângulo. Corpo em PVC com dupla filtragem da membrana, comutador no módulo de operação do

GAMAP Engenharia & Projetos LTDA
CNPJ 52.849.417/0001-27
R. Viriato Lobo, 02 – Cajueiro - Santo Antônio de Jesus/BA

@gamapengenharia
(75) 9 9889 0308
contato@gamapengenharia.com.br



solenóide e possibilidade de instalação do regulador de pressão PRS-B, para assegurar o desempenho máximo do aspersor.

VÁLVULAS

- ★ A construção robusta suporta as condições mais extremas.
- ★ Filtro interno resiste a detritos e entupimentos.
- ★ Módulo regulador de pressão (PRS-DIAL) opcional.



MODELOS

(I)100PGA: válvula PGA de 1"
(I)150PGA: válvula PGA de 1 1/2"
(I)200PGA: válvula PGA de 2"

(I)100PEB: válvula PEB de 1"*
(I)150PEB: válvula PEB de 1 1/2"*
(I)200PEB: válvula PEB de 2"*

(I)300PESB: válvula PESB de 3"***

**Disponível com lavador (PESB) e para aplicações com água não potável (PESB-R)
***Lançamento em breve.

ASPERSOR ROTOR 8005

Os aspersores 8005 possuem bocais com tecnologia Rain Curtain® possibilitando uma ótima irrigação próxima do rotor, resultando em uniformidade de distribuição de água superior. Possuem também o exclusivo sistema de Memória de Arco, retornando a sua trajetória para configuração original de ajuste.

GAMAP Engenharia & Projetos LTDA
CNPJ 52.849.417/0001-27
R. Viriato Lobo, 02 – Cajueiro - Santo Antônio de Jesus/BA

@gamapengenharia
(75) 9 9889 0308
contato@gamapengenharia.com.br



ROTORES 8005

Respeita as normas das federações referentes à instalação na superfície de jogo.

- ★ O Memory Arc® faz com que o rotor retorne para o ajuste de arco original.
- ★ Círculo completo ou ajuste do arco de 50° a 330° com apenas uma chave de fenda.
- ★ Raio de até 24,7 m
- ★ Versões para água não potável (NP) estão disponíveis.

MODELOS

(I)8005: Rotor 8005

(I)8005SS: Rotor 8005 com tubo de subida de aço inoxidável



Kits de copo para grama
8005 e 11000

Possui a faixa de trabalho com raio de 11,9 a 24,7 metros, precipitação de 12 a 31 mm/h, pressões de 3,5 a 6,9 bar e vazões de 0,86 a 8,24 m³/h.

REDE HIDRÁULICA

As tubulações serão enterradas obedecendo às recomendações da NBR-9822 e as recomendações dos fabricantes. As extremidades dos tubos quando cortados deverão ser chanfrados (biselados) e lixados para perfeito acoplamento com a bolsa. Para concordar deflexões deverão ser utilizadas conexões apropriadas não sendo permitido aplicar calor para tal. O recobrimento mínimo será de 60 cm para áreas sujeitas a tráfego de veículos e 40 cm para as demais áreas. As conexões deverão ser adequadamente ancoradas para absorção dos esforços a que estarão submetidos.

GAMAP Engenharia & Projetos LTDA
CNPJ 52.849.417/0001-27
R. Viriato Lobo, 02 – Cajueiro - Santo Antônio de Jesus/BA

@gamapengenharia
(75) 9 9889 0308
contato@gamapengenharia.com.br



BOMBEAMENTO

Foi dimensionado uma motor-bomba para garantir pressão e vazão necessárias ao funcionamento do sistema de irrigação, sendo que estas trabalharão em regime de comutação automática (Alterna Bomba), ou seja, cada uma parte para pressurizar o sistema a cada solicitação do Controlador de Irrigação. O acionamento será feito de forma automática através de sinal enviado pelo controlador eletrônico de irrigação para uma chave de partida, que receberá o sinal em 24VAC.

PAINEL ELÉTRICO

Partida por chave estrela-triângulo. Acionamento automático via controlador 24V AC ou manual por comutadora e sela mecânico.

Este painel contém uma chave comutadora reversora com intertravamento mecânico para escolha da bomba 1 ou bomba 2, podendo acionar a bomba 1 ou bomba 2 com a mesma chave estrela-triângulo.

A proteção da chave é feita através de fusíveis ultrarrápidos.

Todo o status do painel é identificado por sinalizadores para motor em funcionamento, motor chave desarmada e painel energizado.

Quando o painel estiver em automático, recebendo o sinal 24vca do controlador, a chave é acionada automaticamente.

Todas as peças e montagem seguem as normas brasileiras NBR 5410 e normas de segurança

NR10.



TESTE DO SISTEMA DE IRRIGAÇÃO

Os equipamentos e o sistema serão testados durante a pré-operação do empreendimento e será acompanhado por técnico do fornecedor.

As tubulações serão preenchidas com água potável para serem testadas, cuidando-se para que o ar seja expelido completamente do seu interior. A pressão da água nas tubulações será elevada gradativamente com a utilização de equipamento apropriado.

O equipamento terá que possuir um manômetro adequado e aferido para leitura das pressões nas tubulações. O valor da pressão de ensaio deve ser no mínimo, 1,5 vezes o valor da pressão estática máxima. Alcançando o valor da pressão de ensaio, as tubulações deverão ser inspecionadas visualmente, bem como se deve observar eventual queda de pressão no manômetro.

Após um período de pressurização de 1 (uma) hora, a tubulação ensaiada pode ser considerada estanque, se não for detectado vazamento nem ocorrer queda de pressão. No caso de detecção de vazamento, o mesmo será reparado e o procedimento repetido.

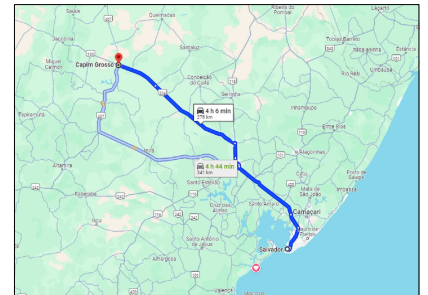
A pressão de ensaio mínima, em qualquer seção da tubulação, não deverá ser menor que 50 m.c.a., qualquer que seja a parte da instalação considerada no ensaio.

Capim Grosso/BA - BA, 17 de abril de 2024.

Gabriel Coelho Andrade
CREA BA 051865452-4

GAMAP Engenharia & Projetos LTDA
CNPJ 52.849.417/0001-27
R. Viriato Lobo, 02 – Cajueiro - Santo Antônio de Jesus/BA

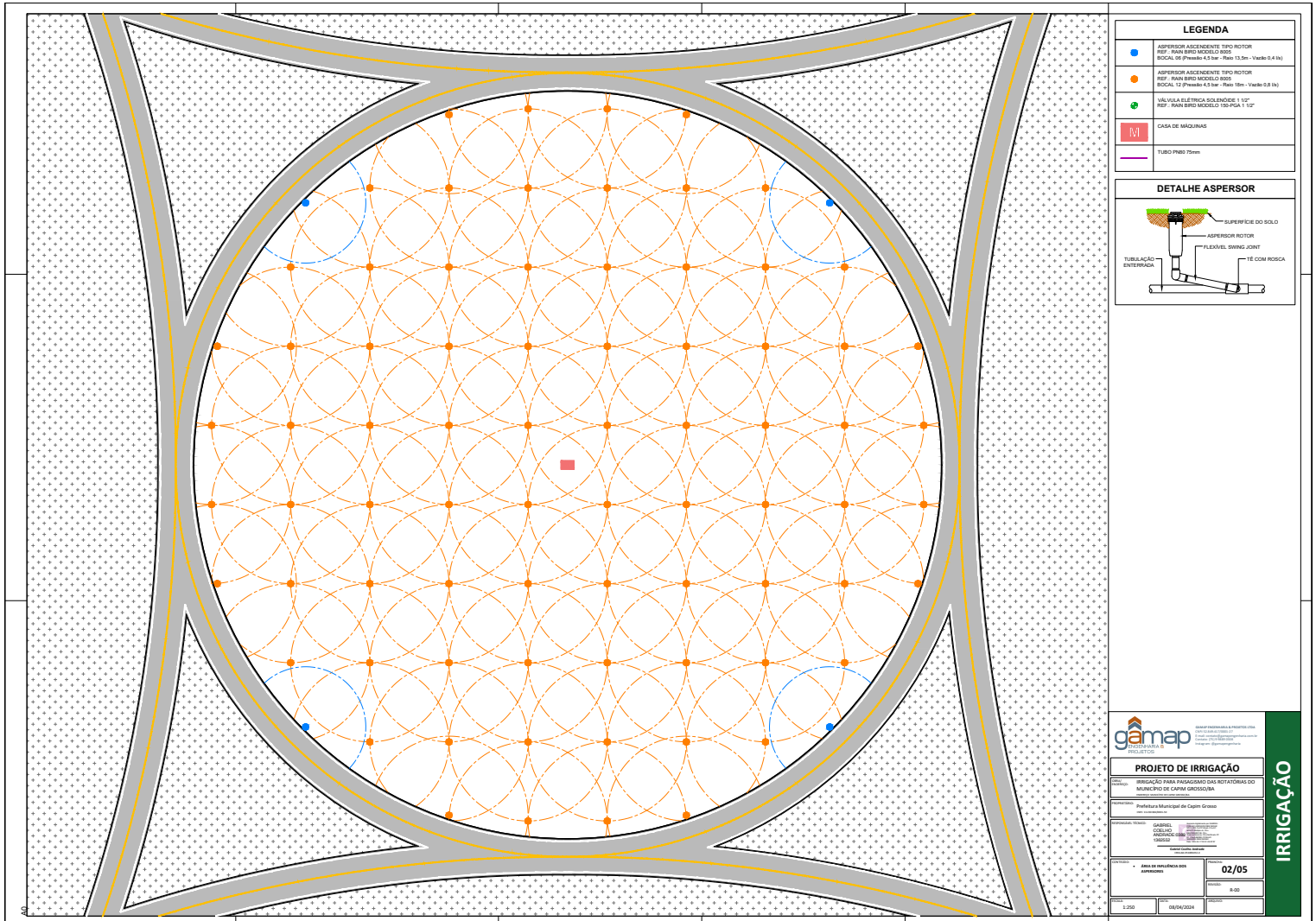
@gamapengenharia
(75) 9 9889 0308
contato@gamapengenharia.com.br



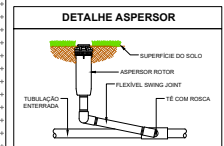
COORDENADAS GEOGRÁFICAS:

ROTATÓRIA 01: 11°22'38.3"S 40°01'05.0"W
 ROTATÓRIA 02: 11°22'21.9"S 40°00'44.1"W
 ROTATÓRIA 03: 11°22'55.5"S 40°00'16.5"W
 ROTATÓRIA 04: 11°23'10.6"S 40°00'50.6"W

| | | |
|---|----------------------------------|-----------------|
| | | IRRIGAÇÃO |
| <p>GAMAP ENGENHARIA & PROJETOS LTDA CNPJ 02.849.417/0001-27 E-mail: contato@gamapengenharia.com.br Contato: (75) 9 9889 0308 Instagram: @gamapengenharia</p> | | |
| PROJETO DE IRRIGAÇÃO | | |
| <p>OBRA/ ENDEREÇO: IRRIGAÇÃO PARA PAISAGISMO DAS ROTATÓRIAS DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO/BA ENDEREÇO: MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO/BA</p> | | |
| <p>PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Capim Grosso CNPJ 13.200.982/0001-00</p> | | |
| <p>RESPONSÁVEL TÉCNICO: GABRIEL COELHO ANDRADE ANDRADE: 0389 1362552 <small>Assinatura eletrônica de Gabriel Coelho Andrade CNPJ 02.849.417/0001-27 E-mail: contato@gamapengenharia.com.br Contato: (75) 9 9889 0308 Instagram: @gamapengenharia</small></p> | | |
| <p>CONTEÚDO: • PLANTA DE LOCALIZAÇÃO</p> | <p>FRANCHA: 01/05</p> | |
| | <p>REVISÃO: R-00</p> | |
| <p>ESCALA: S/E</p> | <p>DATA: 08/04/2024</p> | <p>ARQUIVO:</p> |



| LEGENDA | |
|--|---|
| ● | ASPERSOR ASCENDENTE TIPO ROTOR REF.: RAIN ERPO MODELO BISS BOCAL: 12" Phoslock 4.5 bar - Raio 13.5m - Vazão 0.4 (l/s) |
| ● | ASPERSOR ASCENDENTE TIPO ROTOR REF.: RAIN ERPO MODELO BISS BOCAL: 12" Phoslock 4.5 bar - Raio 18m - Vazão 0.8 (l/s) |
| ● | VÁLVULA ELÉTRICA SOLENÓIDE 1" 1/2" REF.: RAIN ERPO MODELO 150-PCA 1" 1/2" |
| ■ | CASA DE MÁQUINAS |
| — | TUBO PNEU 75mm |



gmap
SISTEMA DE GESTÃO DE OBRAS PÚBLICAS

PROJETO DE IRRIGAÇÃO

OBJETO: IRRIGAÇÃO PARA PRODUÇÃO DAS ROTACIONAIS DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO/BA

PROJETO Nº: 02/05

DATA: 02/05

PROJETADEIRO: GABRIEL COELHO RODRIGUES

PROPOSTOR: Prefeitura Municipal de Capim Grosso

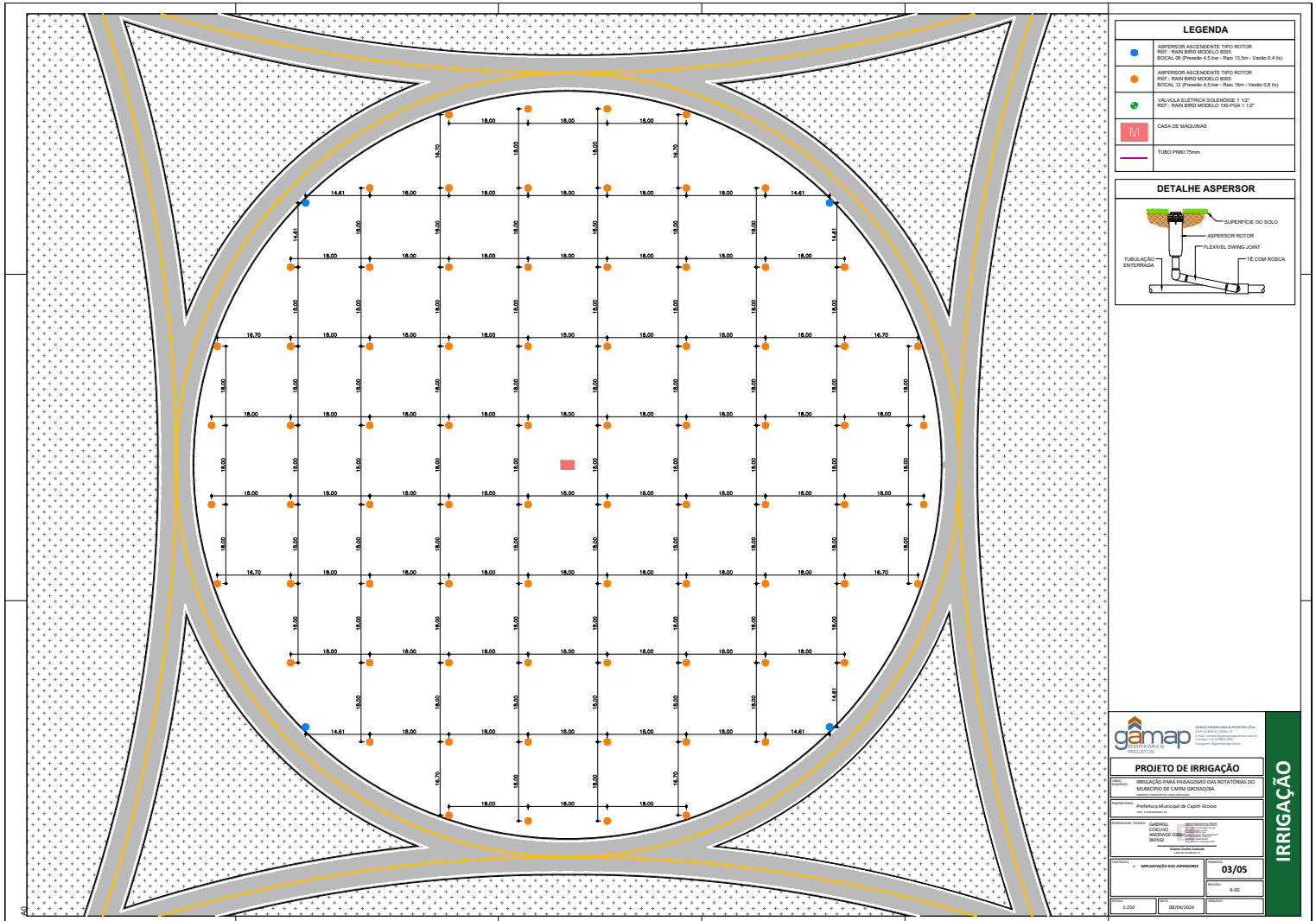
PROJETO Nº: 02/05

DATA: 02/05

PROJETADEIRO: GABRIEL COELHO RODRIGUES

PROPOSTOR: Prefeitura Municipal de Capim Grosso

IRRIGAÇÃO



LEGENDA

- ASPIRADOR ASCENDENTE TIPO ROTOR
REF.: RAN ERPO MODELO 888
BOCAL: 12" Phosab 4.5 bar - Raio 13.5m - Vazão 0.4 (h)
- ASPIRADOR ASCENDENTE TIPO ROTOR
REF.: RAN ERPO MODELO 888
BOCAL: 12" Phosab 4.5 bar - Raio 16m - Vazão 0.8 (h)
- VÁLVULA ELÉTRICA SOLENÓIDE 1 1/2"
REF.: RAN ERPO MODELO 150PCA 1 1/2"
- CASA DE MÁQUINAS
- TUBO PISO 75mm

DETALHE ASPIRADOR

The diagram shows a cross-section of the aspirador rotor. It includes the following components: SUPERFÍCIE DO SOLO (soil surface), ASPIRADOR ROTOR (rotor), FLEXÍVEL SWING JOINT (flexible swing joint), and TUBULAÇÃO ENTERRADA (buried piping). The rotor is shown with a central shaft and a flexible joint that allows it to swing and draw water from the buried pipe.

gámap
SISTEMAS DE IRRIGAÇÃO E AGRICULTURA
PROJETOS DE IRRIGAÇÃO

PROJETO DE IRRIGAÇÃO
IRrigação PARA TRANSFORMAÇÃO DAS ROTATORIAS DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO/BA
MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO/BA

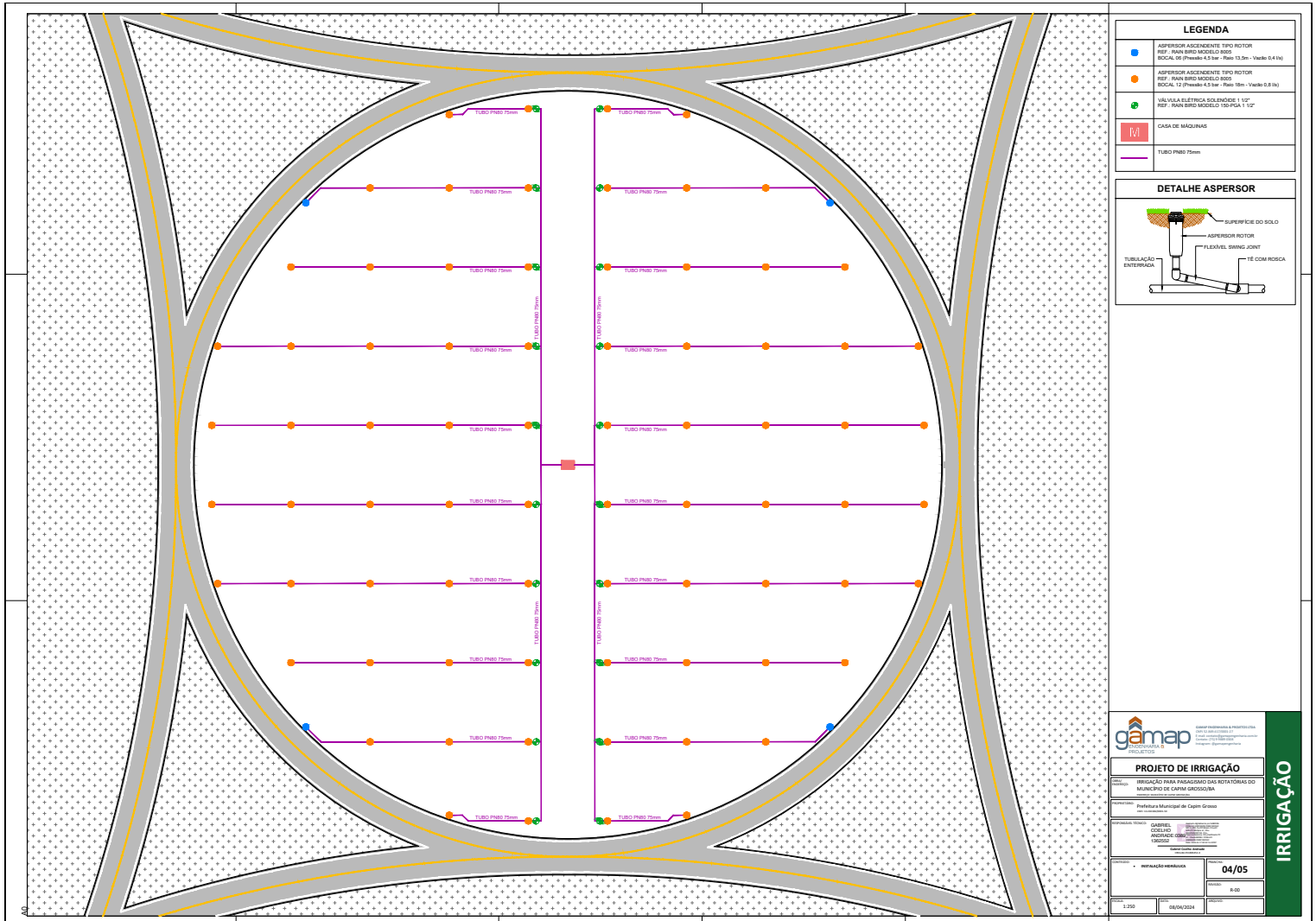
Prefeitura Municipal de Capim Grosso

PROJETO: GABRIEL COLINDO
PROJETO Nº: 002/2024

03/05

03/05

IRRIGAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
CNPJ. 13.230.982/0001-50
Praça Nove de Maio – Nova Morada
Capim Grosso - Bahia

PROJETO BÁSICO

**IMPLANTAÇÃO DE IRRIGAÇÃO PARA PAISAGISMO DAS ROTATÓRIAS DO MUNICÍPIO DE
CAPIM GROSSO/BA**

1. OBJETIVO

IMPLANTAÇÃO DE IRRIGAÇÃO PARA PAISAGISMO DAS ROTATÓRIAS DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO/BA, descritos neste instrumento de projeto básico, pelo tipo de licitação menor preço, segundo o regime de execução de empreitada por preço unitário.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

As obras/serviço, objeto deste certame, advirão conforme Projetos e Especificações Técnicas. Os serviços de engenharia objeto desta contratação são caracterizados como especiais, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

3. JUSTIFICATIVA

A implantação de sistemas de irrigação para o paisagismo das rotatórias no município de Capim Grosso/BA apresenta diversas vantagens e benefícios que contribuirão significativamente para a melhoria da qualidade de vida da população e para a valorização do ambiente urbano. Abaixo, destacamos algumas razões que justificam essa iniciativa:

Embelezamento e Valorização do Espaço Urbano: O paisagismo bem cuidado e irrigado nas rotatórias proporcionará um ambiente mais agradável e esteticamente atrativo para os moradores e visitantes da cidade. O cuidado com a paisagem urbana contribui para a valorização das áreas públicas e para a construção de uma identidade visual positiva para o município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
CNPJ. 13.230.982/0001-50
Praça Nove de Maio – Nova Morada
Capim Grosso - Bahia

Promoção da Sustentabilidade Ambiental: A implantação de sistemas de irrigação eficientes e sustentáveis contribui para a conservação dos recursos hídricos e para a redução do desperdício de água. O uso racional da água é fundamental para garantir a preservação do meio ambiente e para promover práticas sustentáveis de manejo dos recursos naturais.

Melhoria da Qualidade do Ar e Bem-Estar da População: O paisagismo bem cuidado e verde nas rotatórias contribui para a redução da poluição do ar, absorvendo gases nocivos e emitindo oxigênio. Além disso, a presença de áreas verdes bem irrigadas promove o bem-estar da população, proporcionando espaços de convivência e lazer ao ar livre.

Atração de Turistas e Fomento ao Turismo Local: O cuidado com o paisagismo urbano, incluindo a implantação de sistemas de irrigação, contribui para tornar a cidade mais atrativa para turistas e visitantes. Rotatórias bem cuidadas e ornamentadas podem se tornar pontos de interesse turístico, agregando valor à economia local e promovendo o desenvolvimento do setor turístico.

Diante desses argumentos, a implantação de sistemas de irrigação para o paisagismo das rotatórias do município de Capim Grosso/BA se mostra uma medida importante e necessária para promover o desenvolvimento sustentável, a qualidade de vida da população e a valorização do espaço urbano.

4. ESTIMATIVA DE CUSTO

O orçamento estimado para a execução dos serviços com BDI incluso é de **R\$ 780.749,28 (Setecentos e oitenta mil, setecentos e quarenta e nove reais e vinte e oito centavos)**, conforme discriminado no Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária anexos.

A proponente deve considerar nos preços unitários correspondentes propostos, todos os materiais e serviços necessários, bem como mobilização, deslocamentos, desmobilização, leis sociais, transporte, alimentação, seguros, lucro, despesas indiretas, etc.

Todas as propostas deverão ter como parâmetro o valor acima descrito e será irrealizável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
CNPJ. 13.230.982/0001-50
Praça Nove de Maio – Nova Morada
Capim Grosso - Bahia

5. GARANTIA DE PROPOSTA

A licitante vencedora deverá fornecer garantia de proposta no percentual e 1% do valor estimado para a contratação, na forma prevista no art. 58, § 1º, a Lei nº 14.133/21.

6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Os critérios de avaliação das propostas serão definidos conforme disposto no edital de licitação, considerando-se aspectos técnicos, financeiros e de qualificação das empresas participantes.

7. SUB-CONTRATAÇÃO

A subcontratação dos serviços fica limitada em até 50%. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação.

8. CONSÓRCIO

Não será aceito consórcio para a execução dos serviços.

9. VISITA

A licitante deverá estar plenamente informada de tudo que se relacione com a natureza e localização dos serviços, suas condições gerais, locais e tudo que possa influir nos seus custos e o Município de CAPIM GROSSO se desobriga de fornecer água, energia elétrica ou quaisquer outros serviços à CONTRATADA. A LICITANTE deverá apresentar documento afirmando que conhece as condições para a execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
CNPJ. 13.230.982/0001-50
Praça Nove de Maio – Nova Morada
Capim Grosso - Bahia

10. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para execução objeto destes será de **240 (duzentos e quarenta)** dias, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço.

11. PRAZO DE GARANTIA DA OBRA

Recebida a obra, durante 5 (cinco) anos o executor responde por vícios de solidez ou segurança (rachaduras, infiltrações, vazamentos, etc), conforme preceitua o Código Civil.

12. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

Os documentos necessários para participação na licitação incluem, mas não se limitam a:

12.1. Registro e quitação da empresa licitante e do responsável técnico no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no projeto básico, em plena validade.

12.2. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do contratado, relativo à execução de serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto presente, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, a saber:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | UND | QDE EXIGIDA |
|--------|--|----------------|-------------|
| 12.2.1 | IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE IRRIGAÇÃO POR ASPERSÃO | M ² | 8.000,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
CNPJ. 13.230.982/0001-50
Praça Nove de Maio – Nova Morada
Capim Grosso - Bahia

12.3. Os atestados exigidos no subitem anterior, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações:

- 12.3.1.** Descrição das características técnicas das obras ou serviços e atestar a execução parcial ou total do objeto do contrato;
- 12.3.2.** Assinatura do representante legal do contratante;
- 12.3.3.** Data de emissão;
- 12.3.4.** Menção ao documento de responsabilidade técnica expedido em razão das obras ou serviços executados (ART/RRT);
- 12.3.5.** Informações quanto a autoria do documento, como nome completo e endereço.

12.4. Comprovação da capacitação técnico profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, com registro de atestado, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

12.4.1. IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE IRRIGAÇÃO POR ASPERSÃO

12.5. Além dos profissionais acima mencionados, a empresa deverá apresentar declaração indicando o nome, CPF e nº do registro na entidade profissional competente do **Responsável Técnico** que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto desta Concorrência Pública.

Obs1. O nome do responsável técnico indicado deverá constar dos atestados de responsabilidade técnica apresentados para qualificação técnica da licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
CNPJ. 13.230.982/0001-50
Praça Nove de Maio – Nova Morada
Capim Grosso - Bahia

Obs2. A comprovação de vínculo entre o responsável técnico e a empresa proponente se dará mediante a apresentação da respectiva Certidão do CREA e/ou CAU da licitante que conste o profissional como pertencente ao quadro de responsáveis técnicos ou do contrato social (no caso de sócios).

13. PROPOSTA DE PREÇOS

Deverão ser apresentados na documentação da licitação os itens abaixo relacionados:

13.1. Planilhas organizadas conforme orçamento de referência (ver edital) – Planilha Geral, Cronograma Físico-Financeiro e BDI;

14. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Será vencedora a licitante que apresentar o menor preço global e, no caso de empate entre duas ou mais propostas de menor preço, será realizado sorteio público para definir a vencedora.

Para efeito de contratação, será obedecido rigorosamente a ordem de classificação geral, priorizando a proposta de menor preço, e está condicionada à disponibilidade de recursos financeiros.

A proponente deverá considerar no preço proposto, todos os materiais e serviços necessários, bem como, impostos em geral, leis sociais, transporte, alimentação, seguro, lucros, despesas indiretas, etc.

15. CANTEIRO DE OBRAS

As edificações, móveis, equipamentos e materiais remanescentes do canteiro de obras, após o término das obras, são de propriedade do Empreiteiro, devendo ser retirados e os locais limpos de quaisquer vestígios de sua utilização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
CNPJ. 13.230.982/0001-50
Praça Nove de Maio – Nova Morada
Capim Grosso - Bahia

16. INSTALAÇÃO, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO

A instalação, mobilização e desmobilização referem-se às atividades de estruturação física e de equipar os ambientes de trabalho, cujo custo, será diluído no preço global da obra.

17. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da Dotação Orçamentária, constante do orçamento do exercício financeiro de 2024.

18. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços será realizada por profissional designado pela Administração contratante, através de servidor formalmente designado na forma do Art. 117 da Lei nº 14.133/21, a quem compete verificar se a Contratada está executando os serviços, conforme o especificado, observando o contrato e os documentos que o integram.

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

A PROPONENTE identificará profissional legalmente habilitado para execução dos serviços Responsável Técnico Engenheiro Civil, com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), que deverá ser o interlocutor da mesma e a FISCALIZAÇÃO.

O Município de CAPIM GROSSO poderá ordenar à contratada a suspensão de qualquer trabalho que possa ser danificado ou prejudicado pelas condições temporárias ou de acordo com a sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
CNPJ. 13.230.982/0001-50
Praça Nove de Maio – Nova Morada
Capim Grosso - Bahia

conveniência. A CONTRATADA não terá o direito a reclamação judicial ou extrajudicial devido a este motivo.

19. CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

As faturas deverão vir acompanhadas da documentação justificadora relativa a cada serviço faturado, devidamente atestada pela Fiscalização.

As mesmas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela área gestora, estar isentas de erros ou omissões; sem o que, serão, de forma imediata, devolvidas à CONTRATADA para correções.

Os documentos de cobranças indicarão, obrigatoriamente, o número e a data de emissão da(s) Nota(s) de Empenho emitida(s) pelo Município de CAPIM GROSSO, e que cubram a execução das obras/serviços.

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produzir os resultados acordados,
- b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

20. RELATÓRIOS

Além do diário de obras, a PROPONENTE deverá apresentar relatórios mensais do andamento dos serviços e o respectivo relatório fotográfico conjuntamente quando da apresentação das faturas mensais dos serviços executados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
CNPJ. 13.230.982/0001-50
Praça Nove de Maio – Nova Morada
Capim Grosso - Bahia

21. QUADROS COMPLEMENTARES

Não é necessária apresentação de quadros complementares, por se tratar de obras simples e de pequena complexidade, sem dificuldades técnicas que justifiquem.

22. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, pelo fiscal técnico, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/21.

A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Após a inspeção final e sendo os serviços aprovados pelo fiscal do contrato, o Município de CAPIM GROSSO e a CONTRATADA assinarão um **TERMO DE ENCERRAMENTO FÍSICO**, que deverá acompanhar a medição final juntamente com As Built dos Serviços executados impressos e em arquivo magnético.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
CNPJ. 13.230.982/0001-50
Praça Nove de Maio – Nova Morada
Capim Grosso - Bahia

Pela inexecução total ou parcial das obrigações desta aquisição, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à fornecedora, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/21.

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

Quaisquer outras informações necessárias para a realização da licitação serão estabelecidas no edital e seus anexos, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Qualquer dúvida sobre as obras/serviços será dirimida pela Fiscalização, que se norteará pelo Projeto Básico e Projetos Executivos.

25. ANÁLISE E APROVAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

Submeto o presente à apreciação e aprovação do Responsável pela solicitação da demanda e despesa.

Capim Grosso/BA, 17 de abril de 2024

**GABRIEL
COELHO
ANDRADE:03
891362552**

Assinado digitalmente por GABRIEL
COELHO ANDRADE:03891362552
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC
SOLUTI Multipla v5, OU=
36652525000159, OU=
Videoconferencia, OU=Certificado
PF A1, CN=GABRIEL COELHO
ANDRADE:03891362552
Data: 2024.04.22 16:47:01-03'00'

Gabriel Coelho Andrade
Engenheiro Civil
CREA-BA 051865452-4

